

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB Tecnologia e Serviços

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº 00058/2022
OC nº 193465

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/05 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**, ESTABELECIDA NA Q SCS QUADRA 02 BLOCO C, Nº 41, SALA 115, 116 E 118, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.315-900, INSCRITA NO CNPJ: 14.355.750/0001-90, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLAUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER GEJUR Nº 603/2020, DE 01.11.2020.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão, manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender as necessidades da Sede da CONTRATANTE em Brasília, localizada no Edifício Espaço 508 Norte – SEPN 508 – Lote 7, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos e condições constantes desta Especificação Técnica e seus anexos., de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial AP 209/2021, para as dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. constante no Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, contada do início da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados às 00:00 horas do dia 30/03/2022.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação do prazo previsto no Parágrafo Primeiro será justificada por escrito e previamente autorizada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. , como consequência, venha a sofrer;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;

-
- o) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
 - p) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
 - q) Vier a ser declarada inidônea pela União;
 - r) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - s) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses.

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de até **R\$ 78.913,40 (setenta e oito mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses) de até **R\$ 946.960,74 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, sendo:

- Valor mensal da mão de obra, conforme Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2 – até **R\$ 68.913,40 (sessenta e oito mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor estimado total para 12 (doze) meses de **R\$ 826.960,74 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**.
- Valor previsto no item 9.3.1 do Documento nº 1 – até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensal, perfazendo o valor estimado total para 12 (doze) meses de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo Segundo - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Parágrafo Terceiro - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Parágrafo Quarto - Para fins do presente contrato:

- a) A proposta refere-se ao orçamento de custo de 05/2021;
- b) Considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

c) Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos: I) considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta; II) cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na Cláusula Terceira, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação, acompanhada da planilha mencionada no Parágrafo Nono, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do momento em que a CONTRATADA detém o direito à revisão do preço, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sétimo - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Oitavo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Nono - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 2, parte integrante deste contrato, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Décimo - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratam do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.

- d) Ser entregue à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- f) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.,

Parágrafo Terceiro - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA entregará à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 47.348,04 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e se solicitada a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela BB

TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., relatório sobre os serviços prestados, acalando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretana da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;
- b) Anualmente: Declaração de Opção de Sistemática de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (Documento nº 4), referente a cada ano calendário, comprovando que recolhe a Contribuição Previdenciária, conforme disposto no Parágrafo Sexto do Artigo Nono da IN RFB Nº 1.436, de 30 de dezembro de 2013.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato.

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de quaisquer empregados, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade;
- e) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- f) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- g) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores;
- h) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos;
- i) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- j) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- k) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- l) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

Parágrafo Quinto - No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a CONTRATADA deverá apresentar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

-
- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um (1) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Nono - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. deverá oficialar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo Décimo - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. deverá oficialar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo Segundo - Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser penoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

-
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar a livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) E, ainda, declara que:
- i) Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou

outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São assegurados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.813/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a

agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Único – No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbfs.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

ANTINEPOTISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/10, é vedada a utilização, na execução do serviço terceirizado, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.,

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara ciência das penalidades cabíveis conforme disposto nas cláusulas vigésima terceira a vigésima sétima, caso descumpra as cláusulas acima.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla **GDPR**, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstando-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** será considerada "Controladora de Dados", e a **CONTRATADA** "Operadora" ou "Processadora de Dados".

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de gestão, manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais.

Parágrafo Segundo - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As Partes comprometem-se a:

- i) cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável ("Legislações de Proteção de Dados Pessoais");
- ii) abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- iii) tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- iv) tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- v) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços, conforme disposto em seu site eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- vi) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- vii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

- viii) somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- ix) respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- x) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais; e
- l) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.

Parágrafo Único - As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se compromete a

- i) Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- ii) Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- iii) Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas; e
- iv) Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas

serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

- v) Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela **CONTRATADA** no âmbito da execução deste contrato;
- vi) Notificar a **CONTRATADA** sempre que houver atualizações na Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**;
- vii) Notificar a **CONTRATADA** sempre que houver dados a serem tratados de pessoas localizadas da União Europeia, de modo a viabilizar o cumprimento da GDPR, conforme o descrito na **CLÁUSULA 52**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

- i) em nome da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** e para atender as finalidades deste contrato;
- ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**; e
- iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** esteja sujeita.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Segundo - Nos casos onde o tratamento de dados pessoais forem realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a **CONTRATADA** se compromete em tornar transparente à **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.

Parágrafo Terceiro - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a **CONTRATADA** deverá notificar a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** e aguardar as instruções.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:

- i) A Política de Privacidade e Proteção de Dados da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- ii) A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
- iii) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade e Proteção de Dados da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

Parágrafo Segundo - As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostas à **CONTRATADA** se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Parágrafo Terceiro - Para o cumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** para execução dos serviços:

- i) adotar procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** para execução do objeto do Contrato;
- ii) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

- iii) efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
- iv) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- v) seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela **CONTRATANTE** por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela **CONTRATADA**, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/infomática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;
- ii) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da **CONTRATADA**;
- iii) Indicar à **CONTRATANTE** um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a **CONTRATANTE**, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- iv) Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

- v) No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito.
- vi) Notificar imediatamente a **CONTRATANTE** e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
 - a) Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
 - b) Qualquer acesso acidental ou não autorizado;
 - c) Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** não poderá, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - A **CONTRATADA** se compromete a cooperar e a fornecer ao **CONTRATANTE**, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da **CONTRATANTE** para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela **CONTRATANTE** e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA**, sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

Parágrafo Quinto - Se a **CONTRATADA** processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GDPR.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato. O descumprimento acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Todos os dados e informações enviados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como, o produto do tratamento e enriquecimento destes dados e informações que será encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, deverão ser excluídos, pela **CONTRATADA**, em até 10 dias úteis após o recebimento do produto final pela **CONTRATANTE**, sendo comprovado o ato por meio de documentos apresentados em até 5 dias úteis.

SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com fim comercial, sendo certo que a **CONTRATADA** está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, se autorizada, neste contrato, a subcontratação.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** não poderá transferir Dados Pessoais para fora do Brasil, da União Europeia (UE) ou do Espaço Econômico Europeu (EEE) ou subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a devida aprovação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que a subcontratada deixar de cumprir com a obrigação de proteger os dados, a **CONTRATADA** será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - A substituição da subcontratada deve ser precedida de nova autorização da **CONTRATANTE**, e estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Se a subcontratada estiver localizada fora do Brasil e/ou da UE/EEE, a **CONTRATADA** assegurará que as devidas Cláusulas Contratuais-Padrão façam parte do contrato celebrado com a subcontratada ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados do subcontratado, com previsão da possibilidade de a **CONTRATANTE** ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada contratada às expensas da **CONTRATADA**.

SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da **CONTRATADA** atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Proteção de Dados e Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

VIOLAÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;

- ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- i) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à **CONTRATANTE** e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: Lucas Lopes Silva

Cargo: Assessor Sênior

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Pela **CONTRATADA**

Nome: Ricardo Seron Carvalho

Cargo: Engenheiro

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Sérgio Gonzaga Wenceslau

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA

Nome: João Bosco Barbosa de Faria

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais de modo a atender as necessidades da Sede da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em Brasília, localizada no Edifício Espaço 508 Norte – SEPN 508 – Lote 7, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos e condições constantes desta Especificação Técnicas e seus anexos.

Os sistemas instalados e que fazem parte do escopo deste Projeto Básico são os abaixo descritos e estão relacionados e detalhados nesta Especificação Técnica e seus anexos.

- a) Elementos estruturais da fachada;
- b) Estrutura e Sistema Civil;
- c) Sistema Elétrico, Gerador, No-break;
- d) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- e) Sistema de Instalações Hidro sanitárias, sistema de água potável, de reuso, esgoto e águas pluviais;
- f) Sistema de Detecção/Alarme/Prevenção e Combate a Incêndio;
- g) Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;
- h) Sistema de Automação Predial;
- i) Rede estruturada (cabramento);
- j) Sistema de Monitoramento – CFTV;
- k) Sistema de Acesso Predial;
- l) Sistema de Condicionamento de Ar;
- m) Sistema de Elevadores (Social, Serviço e Privativo)
- n) Mobiliários Comerciais.

1.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA no seguinte estabelecimento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

SIGLA	ENDEREÇO	ÁREA	POPULAÇÃO/DIA
BBTS 508	Edifício Espaço 508 Norte – SEPN 508 – Lote 7 – BRASÍLIA/DF	12.739,26 M ²	1.200 PESSOAS

1.1. O DOCUMENTO Nº 1-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES contém maiores detalhes das Edificações Sistemas, Aparelhos e Equipamentos em que ocorrerão os Serviços de Manutenção objeto desta Especificação Técnica.

1.2. As rotinas básicas de manutenção predial, preventiva, corretiva ou sob demanda, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo as características dos edifícios e as especificações dos equipamentos existentes e

garantindo a segurança dos usuários. Elas estão exemplificadamente compreendidas no DOCUMENTO N° 1-A - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, cabendo à CONTRATADA apresentar, no início da execução do contrato, o Plano de Manutenção revisado, englobando não só os serviços contemplados naquele como também os serviços que ela entender como necessários para a execução da manutenção predial.

2. Das Definições:

a) Serviços de natureza continuada: são serviços cuja interrupção comprometa as atividades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

b) Projeto: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser realizado pela CONTRATADA, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidades, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles, monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA;

c) Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e desempenho;

d) Manutenção Preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.

e) Manutenção Sob Demanda: conjunto de ações ou de operações de instalação, manutenção ou conservação, executadas sob demanda sobre um equipamento, mobiliário sistema ou instalação, através de acionamento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., objetivando instalá-los, conservá-los ou mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.

f) Manutenção Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente; A manutenção corretiva também tem por objetivo readequar o sistema em objeto de modo a atender os objetivos e novas necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. As demandas para este tipo de manutenção corretiva serão levantadas pelo fiscal do contrato ou por autoridade competente.

g) Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

h) Fiscalização / Fiscal ou Gestor do Contrato: é o representante da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

i) Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

j) Instalações elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas, grupo gerador, barramentos, No Break, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, redes de aterramento, redes de distribuição, iluminação, quadros, sistemas de automação predial;

k) Instalações de rede lógica: compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento óptico;

l) Instalações Civis: compreende estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, fachadas, esquadrias, vidros, marcenaria, serralheria e impermeabilização;

m) Instalações hidro sanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais gerais, bombas de recalque e reservatórios de água;

n) Instalações de incêndio: compreende todos os equipamentos referentes à detecção, alarme, combate e sinalização que previnem ou corrigem focos de incêndio;

o) Material de Consumo: são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos ou nos sistemas durante a execução dos serviços objeto desta especificação técnica;

p) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os materiais utilizados na manutenção preventiva, corretiva ou sob demanda que devem ser mantidos nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. durante o período de execução dos serviços;

q) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os obrigatórios e exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas etc.;

r) Materiais de reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

3. Especificações Técnicas:

3.1. A contratação contempla as atividades descritas, além daquelas descritas nos anexos que fazem parte deste documento.

3.2. A contratação contempla o assessoramento técnico e administrativo referente a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo,

- Operação e Manutenção Preventiva, Corretiva ou Sob Demanda de todo o sistema especificado;
- Elaboração de relatórios e laudos mensais, e/ou sempre que solicitados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- Realização, elaboração e manutenção de Cadastro das instalações e equipamentos em objeto, incluindo o registro de todas as manutenções executadas, catálogos técnicos, recomendações de fabricante, e todas outras informações pertinentes ao Cadastro Técnico das instalações;
- Apresentação do Plano e Programa de Manutenção Predial, de forma detalhada, desenvolvido em conjunto com a fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de acordo com as necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato;
- Gerenciamento e Coordenação de todas as atividades de operação, manutenção corretiva, preventiva e sob demanda.
- Auxílio técnico à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., inclusive na realização das atividades, para o aprimoramento da Gestão de Manutenção Predial.
- Controle e providências necessárias junto às concessionárias públicas sobre o fornecimento de energia elétrica e água, mantendo plantão quando necessário;
- Prestação de serviços de manutenção preventiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, na totalidade dos sistemas descritos, e de acordo com a orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos.
- Prestar serviços de manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos a qual será desenvolvida imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenho insuficiente ou fadigas de materiais.
- Prestar serviços de manutenção sob demanda nos sistemas e equipamentos a qual será desenvolvida imediatamente após o acionamento pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- Execução e planejamento detalhado das atividades desenvolvidas;
- Coordenação e supervisão das atividades contratuais, com aplicação de métodos de gerenciamento.
- Acompanhamento do desempenho das tarefas e das equipes de trabalho.
- Seleção da qualificação técnica necessária e mensuração das equipes de trabalho a serem empregadas no desenvolvimento das tarefas objeto do contrato.
- Definição do cumprimento de metas e estabelecimento de prioridades em conjunto com o gestor/fiscal do contrato.
- Levantamento de necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em modernização e integração de sistemas existentes.
- Organização e revisão das atividades de acordo com as necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- Mensurar os serviços executados e apresentação ao gestor/fiscal do contrato

-
- para homologação e faturamento dos serviços realizados.
 - Apresentação de relatório periódico com descrição detalhada dos sistemas, problemas e soluções com as melhorias necessárias;
 - Apresentação de propostas de melhoria para os sistemas instalados auxiliando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. tecnicamente para o desenvolvimento destas;
 - Responsabilizar-se pela operacionalidade dos equipamentos.
 - Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - As normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - As disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - As normas técnicas específicas;
 - As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4. Relação dos Sistemas, Aparelhos, Equipamentos e Mobiliários a serem mantidos nos prédios:

4.1. A edificação em objeto do prédio BBTS 508 é constituída de:

- Área construída: 12.739,261m²;
- Data de ocupação da edificação: 11/2014;
- 09 pavimentos: 04 pavimentos, 3 subsolos, pavimento térreo, e cobertura;

4.2. Os sistemas existentes na Edificação BBTS 508 são os abaixo relacionados:

- Elementos estruturais da fachada;
- Estrutura e Sistema Civil;
- Sistema Elétrico, Gerador, No break;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e Aterramento;
- Sistema de Instalações Hidro sanitárias, sistema de água potável, de reuso, esgoto e águas pluviais;
- Sistema de Detecção/Alarma/Prevenção e Combate a Incêndio;
- Sistema de Iluminação de Emergência e Rota de Fuga;
- Sistema de Automação Predial;
- Rede estruturada (cabeamento);
- Sistema de Monitoramento – CFTV;
- Sistema de Acesso Predial;
- Sistema de Condicionamento de Ar;
- Sistema de Elevadores (Social, Serviço e Privativo)
- Mobiliários Comerciais.

4.3. Maiores detalhes sobre as características estão disponíveis no DOCUMENTO

5. Classificação dos Serviços:

- 5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da BB Tecnologia e Serviços, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa CONTRATADA e a BB Tecnologia e Serviços, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Da Equipe Técnica:

6.1. Relação de profissionais:

- 6.1.1. Para fins de execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para a prestação dos serviços, constituída por postos de serviços, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade, qualificação e alocação fixa nos prédios indicados, conforme item 6.2.
- 6.1.2. A localidade de execução dos serviços poderá ser em qualquer prédio em que porventura ocorra mudança de endereço ou acréscimo de filial na cidade de Brasília/DF, devendo manter a quantidade de postos, no mínimo, conforme quadro do item 6.2.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar funcionários responsáveis pela execução dos serviços, que deverão ter conhecimento comprovado da técnica utilizada, com experiência comprovada na atividade;

6.2. Quadro de Postos de Serviços:

6.2.1. Profissionais Residentes:

POSTO	POSTOS DE SERVIÇO	QTDE TOTAL DE POSTOS	QTDE TOTAL DE PROFISSIONAIS	JORNADA DE TRABALHO	QTDE DE HORAS POR MÊS POR POSTO
1	ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO	1	1	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h
2	TÉC. REDE LÓGICA / TELEFONIA	1	1	30 Horas / Semana - Segunda à Sexta	150 h
3	TÉC. BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	1	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h

4	TÉC. COMBATE PREVENÇÃO INCÊNDIO	1	1	30 Horas / Semana - Segunda à Sexta	150 h
5	TÉC. MECANICO DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO	1	1	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h
6	TÉC. AUTOMAÇÃO PREDIAL	1	1	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h
7	TÉC. ELETRICISTA PLANTONISTA – DIURNO (ESCALA 12X36)	1	2	12x36 Domingo a Domingo	192 h
8	TÉC. ELETRICISTA PLANTONISTA – NOTURNO (ESCALA 12X36)	1	2	12x36 Domingo a Domingo	192 h
9	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPAROS	3	3	44 Horas / Semana - Segunda à Sexta	220 h
TOTAL DE POSTOS		11	13		

6.2.2. Equipe de Apoio (não residentes) :

6.2.2.1. Os profissionais da Equipe de Apoio deverão possuir vínculo de trabalho com a empresa contratada, o qual deverá ser comprovado quando da assinatura do contrato, antes do início de execução dos serviços.

6.2.3. Equipe de Apoio deverá ser composta no mínimo:

- a) 1 (um) engenheiro eletricista ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente registrado no CREA;
- b) 1 (um) engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente registrado no CREA;

6.2.3.1 Deverá ser realizada uma visita mensal do Responsável Técnico da empresa contratada que tenha total conhecimento do contrato e das atividades objeto das especificações técnicas da manutenção predial.

6.3. Atribuições e Requisitos nos Postos de Serviço:

6.3.1. **Encarregado geral de manutenção:** profissional de nível médio, com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em manutenção predial, comprovada em carteira profissional ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou curso de qualificação em eletrotécnica, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Executar tarefas de caráter técnico, relativos aos planejamentos, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;

- b) Orientar as atividades, a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- l) Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para se assegurar de que se ajustam às condições e normas técnicas e de segurança;
- d) Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- e) Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimentos;
- f) Acompanhar a execução dos trabalhadores de manutenção, observando as operações, solucionando problema, testando equipamentos, para garantir a eficiência dos serviços;
- g) Explicar aos trabalhadores as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, estabelecidas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e incentivo ao trabalho;
- h) Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- i) Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos, materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender às necessidades do trabalho;
- j) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.2. Técnico Rede Lógica / Telefonia: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em carteira profissional ou atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviço de manutenção de cabeamento lógico estruturado e rede de telefonia e curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, para desempenhar as seguintes atividades, além de outras inerentes à função, tais como:

- a) Participar na elaboração de projetos de telecomunicações.
- b) Consultar especificações e normas técnicas; interpretar especificações e normas técnicas, levantar dados e informações do projeto; avaliar entroncamento; redimensionar a rede; redimensionar equipamentos; definir plataforma de equipamentos ; configurar equipamentos no projeto ; especificar equipamentos (comutação, transmissão, rede e comunicação de dados); especificar mão-de-obra ;

quantificar os materiais, equipamentos e mão-de-obra, levantar o custo do projeto, elaborar esquemas para projetos.

- c) Instalar sistemas de telecomunicações;
- d) Realizar manutenção e passagem de cabos ou conectores de rede (lógico);
- e) Verificar o fornecimento de energia; verificar a infraestrutura; consultar manual de instalação; avaliar as interfaces dos equipamentos e componentes; fixar componentes de sistemas de telecomunicações; instalar cabeamento; efetuar interligações dos equipamentos; testar conexões; verificar alimentação do sistema; ativar o sistema.
- f) Testar sistemas de telecomunicações;
- g) Avaliar condições de funcionamento dos equipamentos; programar o sistema de telecomunicações; configurar o sistema de acordo com as especificações do projeto; efetuar testes de funcionamento de acordo com especificações; medir, aferindo as condições de funcionamento através de instrumentos; efetuar ajustes do sistema; substituir componentes do sistema; instruir o usuário final na utilização de sistemas de telecomunicações.
- h) Realizar manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos de telecomunicações;
- i) Verificar o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações; executar rotinas de teste; identificar falhas no sistema de telecomunicações; corrigir as falhas do sistema de telecomunicações; reprogramar o sistema de telecomunicações; configurar os softwares do equipamento; acompanhar teste de laboratório.
- j) Supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações.
- k) Distribuir tarefas para equipes de trabalho; fornecer dados para a área de desenvolvimento tecnológico; detectar necessidades de expansão e ou redimensionamento de sistemas; supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro; acompanhar serviços de instalação de redes telefônicas.
- l) Reparo de equipamentos e sistemas;
- m) Identificar a instrumentação necessária; avaliar a necessidade de conserto; efetuar ajustes;
- n) Trocar componentes;
- o) Ministrando treinamento;
- p) Contribuir para o desenvolvimento de habilidades específicas na equipe; capacitar na utilização de tecnologia de telecomunicação; ministrar treinamento em novas tecnologias; treinar usuário final; treinar, orientar e avaliar desempenho de equipe de trabalho; ministrar treinamento em área específica.
- q) Elaborar documentação técnica;
- r) Analisar relatórios técnicos; elaborar rotinas de teste; especificar planos de trabalho; elaborar relatórios de desempenho; elaborar esquemas;
- s) Utilizar recursos de informática.
- t) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

- u) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.3. Técnico Bombeiro Hidráulico: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- b) Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- c) Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes; guiando-se pelos pontos-chaves e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando a colocação de tubos e peças complementares;
- d) Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- e) Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- f) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- g) Soluções e consertos de vazamentos em geral.
- h) Desentupimento de canos em geral, ralos, caixas de gorduras e caixa de esgoto, vasos, pias ou similares.
- i) Manutenção e instalação em acessórios hidráulicos como torneiras, vasos sanitários, incluindo as caixas de descargas e/ou mictórios.
- j) Instalações e manutenção em purificadores.
- k) Reparos de tubulações em geral.
- l) Manutenção de purificador/bebedouros, troca de filtros, troca de válvas e limpeza interna.
- m) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.4. Técnico Combate e Prevenção de Incêndio: profissional de nível fundamental para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Monitorar o sistema de incêndio do Edifício;
- b) Prevenir acidentes e sinistros;
- c) Elaborar relatórios;
- d) Desempenhar outras atividades inerentes à função.
- e) inspeciona locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes;
- f) estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais

- modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- g) inspeciona os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
 - h) comunica os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;
 - i) investiga acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
 - j) mantém contatos com os serviços médico e social da empresa ou de outra instituição, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;
 - l) registra irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
 - l) instrui os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
 - m) coordena a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;
 - n) participa de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.

6.3.5. Técnico Mecânico de Refrigeração: Comprovar a qualificação de nível médio e ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam executar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos de refrigeração, em especial aparelhos e sistemas de ar condicionado central, tipo split e multi split.

Descrição básica de atividades:

- a) Manter, conservar, reformar e consertar máquinas, aparelhos e implementos em geral respondendo pelo funcionamento dos sistemas de ar condicionado da BB Tecnologia devendo para tanto, interpretar e aplicar informações obtidas em desenhos técnicos, esquemas elétricos,
- b) projetos, tabelas, gráficos e procedimentos para instalação;
- c) analisar projeto de instalação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- d) especificar materiais e acessórios dos circuitos de refrigeração;
- e) especificar tipo, modelo e fonte de alimentação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado a ser instalado;

- f) calcular e/ou verificar carga térmica para equipamentos de refrigeração e ar condicionado, prevendo pontos críticos inerentes aos processos;
- g) elaborar orçamentos;
- h) selecionar ferramentas e equipamentos para a instalação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- i) avaliar e medir local de instalação para posicionamento de equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- j) montar e desmontar totalmente ou parcialmente componentes do circuito de refrigeração;
- k) instalar e testar circuitos elétricos;
- l) soldar tubulações de cobre por processo oxiacetilênico;
- m) estabelecer padrões controladores de temperatura (parametrizar);
- n) ajustar componentes de controle e proteção do sistema de refrigeração;
- o) aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;
- p) utilizar recolhedor de fluidos refrigerantes, balança, cilindro graduado, PPU- oxiacetilênica,
- q) detector de vazamento e bomba de vácuo;
- r) carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- s) testar sistemas de refrigeração;
- t) realizar adaptação a fluido refrigerante que não agrida a camada de ozônio (retrofitting) em circuitos de refrigeração;
- u) detectar e corrigir falhas elétricas e mecânicas;
- v) utilizar instrumentos de medição, verificação e controle;
- w) utilizar ferramentas manuais;
- x) efetuar leituras de grandezas elétricas, pressão, temperatura, velocidade e vazão de ar;
- y) realizar ajustes de superaquecimento e subesfriamento;
- z) interagir com pessoas envolvidas no processo;
- aa) selecionar e utilizar fontes de consulta para a obtenção de informações necessárias aos processos de instalação dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- bb) aplicar procedimentos técnicos, normas técnicas, ambientais, de segurança, de saúde e higiene
- cc) no trabalho e padrões de qualidade adequados aos processos de instalação dos equipamentos de refrigeração e ar condicionado;
- dd) utilizar recursos existentes de forma racional e econômica;
- ee) manter ambiente de trabalho limpo e organizado e realizar manutenção autônoma.
- ff) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.6. Técnico de Automação Predial - Profissional de nível médio com qualificação comprovada e experiência de 3 anos em sistemas de supervisão e controle de ar condicionado, sistema de automação, controle de acesso, CFTV, sensores de presença, automatização hidráulica, rede de computadores, controle e supervisão de processos, instalações elétricas, automação eletrônica.

- a) Instalação, manutenção e remanejamento de aparelhos de TV's,

- catracas, controladoras de acesso.
- b) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.7. Técnico Eletricista: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, curso técnico profissionalizante, NR 10 (comprovado), para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- b) Colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- c) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d) Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- e) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- f) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- g) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- h) Manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica em geral;
- i) Manutenção, substituição ou instalação de lâmpadas, reatores ou tomadas;
- j) Manutenção preventiva e corretiva de nobreak;
- k) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

6.3.8. Ajudante geral de manutenção e reparo predial: Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, conservar vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Profissional de nível fundamental para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos, sob orientação daqueles e supervisão dos encarregados;
- b) Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão de encarregado;
- c) Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;

- d) Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao encarregado o término das tarefas;
- e) realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando mobiliários, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos;
- f) conservar/recuperar/realizar pequenos trabalhos de alvenaria e fachadas e conservar/recuperar/realizar pinturas;
- g) impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos;
- h) executar serviços gerais de manutenção predial;
- i) acionar seus pares ou encarregado nos casos de necessidade;
- j) conforme a necessidade do serviço a ser realizado;
- k) acompanhar todo e qualquer serviço que venha a ser realizado na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., conforme o caso, tais como manutenção, reparos ou trocas de quaisquer peças de cadeiras, postos de atendimentos, estação de trabalho, estações gerenciais, armários guarda volumes e gaveteiros.
- l) Realizar outras tarefas inerentes à função.

7. Das Condições Gerais

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer:

7.1.1. Mão-de-obra e quaisquer tipos de equipamentos, instrumentos, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, assim como encargos de qualquer natureza, necessários à execução dos serviços a seu cargo.

7.1.2. A CONTRATADA utilizará equipe de trabalho em conformidade com as leis da Justiça do Trabalho e devidamente habilitada nos seus respectivos órgãos reguladores da profissão, quando houver.

7.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs:

7.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

7.2.2. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa CONTRATADA.

7.2.3. A empresa deverá manter em cada dependência da BB TECNOLOGIA E

SERVIÇOS S.A. o estoque mínimo anual abaixo relacionado, repondo sempre que houver diminuição da quantidade inicial:

EPI's:		
Descrição	UNID.	QTD.
Capacete de proteção	unid.	20
Cinto de segurança	unid.	5
Luva de proteção isolante	unid.	4
Luva de raspa couro	unid.	12
Óculos de proteção	unid.	20
Protetor auricular tipo plug	unid.	20
Máscara protetora de poeira	unid.	50

7.3. Dos Uniformes / Crachás:

7.3.1. Todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços deverão trajar o uniforme da empresa e estarem identificado por crachá com sistema de prevenção contra estrangulamento.

7.3.2. A empresa deverá fornecer aos funcionários, no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos e novos a todos os profissionais, em quantidades descritas conforme abaixo, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não repassando, em hipótese alguma, qualquer custos aos empregados.

7.3.3. O uniforme deve ser composto de:

- 2 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou similar;
- 3 (três) camisas gola polo;
- 3 (três) camisas de botão (somente para o encarregado);
- 1 (um) jaleco;
- 1 (um) par de botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional;
- 5 (cinco) pares de meia.

Descrição	Quantidade Semestral	
	Encarregado Manutenção	Demais Profissionais
Camisa de botão manga curta	3	-
Camisa gola polo	-	3
Calça comprida tipo "jeans"	2	2
Jaleco	-	1
Botina com sola de borracha	1	1
Meia	5	5

- 7.3.4. O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, antes do início de seu uso pelos empregados da CONTRATADA, para aprovação.
- 7.3.5. A empresa deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 7.3.6. A empresa deverá manter nas dependências do BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. armário de aço para que sua equipe possa guardar os pertences particulares ao início e final do expediente, sem custo adicional ao BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

8. Dos Serviços de Operação e Manutenção Preventiva:

8.1. Discriminação e Condições dos Serviços

- 8.1.1. A operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, configurar e inserir estes parâmetros no sistema informatizado da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos/sistemas e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto, atendimento da legislação vigente e qualidade do serviço de todos os recintos atendidos pelos equipamentos/sistemas dispostos no presente contrato.
- 8.1.2. A operação dos Prédios deverá ser realizada pelos postos de serviços devidamente assistido pelo Engenheiro Responsável. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar treinados e qualificados para operar os softwares de controle e monitoramento, bem como, identificar defeitos e saná-los com brevidade.
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá garantir, no início dos serviços em objeto, que seus funcionários sejam treinados e qualificados para operar e utilizar os diversos softwares aqui instalados. Para tal a empresa deverá promover treinamentos específicos ao funcionário. Os treinamentos deverão ser acompanhados e validados pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.4. O horário de realização dos serviços de operação e manutenção dos sistemas serão prestados pela equipe da CONTRATADA preferencialmente de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.
- 8.1.5. A manutenção preventiva consiste na revisão das funções de cada equipamentos/sistemas existentes, assim como nos acessórios, e deverá obedecer às instruções e às particularidades do manual específico de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelo fabricante, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras.
- 8.1.6. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram

- os equipamentos e instalações. Na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção dos defeitos existentes, bem como substituir peças defeituosas.
- 8.1.7.** A CONTRATADA deverá utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 8.1.8.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar com o prazo de 10 (Dez) dias corridos do início dos serviços cronograma de execução dos serviços. O cronograma, que deverá ser detalhado, será elaborado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA.
- 8.1.9.** Apresentar o Plano e Programa de Manutenção Predial, de forma detalhada, desenvolvido em conjunto com a fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de acordo com as necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo máximo de 10 (Dez) dias a contar da assinatura do contrato;
- 8.1.10.** A empresa deverá apresentar, juntamente com o cronograma de serviços, cronograma anual de recarga dos extintores para aprovação da fiscalização.
- 8.1.11.** A CONTRATADA deverá:
- 8.1.12.** Elaborar e apresentar à Fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., relatório técnico inicial detalhado de "Inspeção Predial" devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a CONTRATADA das correções nos sistemas que se fizerem necessárias.
- 8.1.13.** Efetuar permanentemente o acompanhamento, análise e diagnóstico das ocorrências e falhas dos sistemas e solução dos problemas.
- 8.1.14.** Acompanhar o funcionamento e desempenho dos componentes instalados, detectores, alarmes, configuradores e operadores dos sistemas.
- 8.1.15.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 8.1.16.** Garantir o sigilo e privacidade das informações sobre dados produzidos pelo sistema de controle de acesso e segurança atendendo aos preceitos legais sobre inviolabilidade do sigilo dessas informações.
- 8.1.17.** Realizar a emissão de relatórios dos sistemas instalados devidamente solicitados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.
- 8.1.18.** Os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou sob demanda serão prestados com fornecimento de todas as peças e componentes originais dos

respectivos fabricantes, devendo esta condição ser comprovada com a apresentação da nota fiscal de origem da peça ou componente.

- 8.1.19.** Caso não seja possível empregar peças ou componentes originais adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, deverá possuir autorização formal da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para executar a substituição.
- 8.1.20.** A empresa CONTRATADA será responsável pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço, comprovadamente, assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 8.1.21.** A empresa CONTRATADA será responsável pela instalação e desinstalação dos equipamentos submetidos à manutenção preventiva, sem ônus adicional para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., quando a execução do serviço, comprovadamente, exigir a remoção do aparelho do local onde se encontra instalado
- 8.1.22.** A CONTRATADA deverá atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Fiscalização, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.1.23.** Manter sistema de pronto atendimento, e para os casos de emergência, equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;
- 8.1.24.** A empresa CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. Este chamado poderá ser realizado por telefone ou e-mail, definido por seus prepostos.
- 8.1.25.** A empresa manterá junto a fiscalização, no mínimo, três números de telefones válidos para abertura de chamados em sistema de plantão sem ônus adicional ao BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 8.1.26.** Ministrará treinamento mensal aos profissionais da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. que trabalham no período noturno visando que estes estejam aptos diagnosticar pequenas anomalias nos equipamentos e sistemas prediais, tomando as medidas emergenciais necessárias, bem como comunicar imediatamente ao Engenheiro responsável qualquer problema ocorrido durante o plantão;
- 8.1.27.** Fornecer por escrito Relatório Mensal de Operação e Manutenção sobre os serviços prestados e acatar sugestões motivadas visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., devendo os relatórios de execução dos serviços compreender, no mínimo, os seguintes aspectos:
- O descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no

- período, incluindo falhas de energia, desempenho dos equipamentos, resumo das ordens de serviço, número de instalações, equipamentos instalados e desinstalados etc.;
 - Resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, quantidade e qualificação dos profissionais envolvidos;
 - A quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados.
 - Informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais
 - Sugestões de melhorias com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.
 - Consumo de água e energia com análise de ocorrências e propostas de melhoria/economia; Elaboração de gráficos de acompanhamento do consumo e demanda de energia elétrica, consumo de água, consumo de diesel e outros julgados necessários, por edificação;
 - Apresentar os equipamentos que não estejam trabalhando com eficiência adequada e apresentar causas e soluções.
 - Relatórios diversos, inclusive os de serviços subcontratados;
 - Total de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
 - Medição dos serviços executados para análise e aprovação do Fiscal.
 - Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.
- 6.1.28.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório, a cada 6 (seis) meses de serviços, de análise de potabilidade e análise bacteriológica de água, bem como do tratamento químico da água e dos sistemas de água potável.
- 6.1.29.** Realizar serviços de assessoramento técnico, quando da elaboração de projetos atinentes às áreas objeto do presente Projeto, inclusive propor melhoria nas instalações, com vistas a otimizar os sistemas instalados, sem custos adicionais ao contrato.
- 6.1.30.** Para a execução de serviços em fins de semana e feriados, será realizada preferencialmente compensação de horas, conforme legislação trabalhista e previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.1.31.** Utilizar-se do sistema de banco de horas sempre que possível, evitando assim onerar a CONTRATADA, seguindo os normativos legais e convenções coletivas das categorias;
- 6.1.32.** Acompanhar e controlar diariamente o consumo de água e energia elétrica, propondo solução nos casos de aumento do consumo, devendo, neste caso, apresentar as medições com gráficos demonstrativos, e, no caso específico do consumo de energia elétrica, seguir a legislação vigente, e em específico as questões de "Eficiência Energética de Prédios Públicos".
- 6.1.33.** Acompanhar as medições das cargas elétricas, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica CONTRATADA, evitando a incidência de multas, incluindo também o Consumo e Fator de Potência

-
- 8.1.34.** Realizar estudo com proposta detalhada de redução do consumo de água e energia elétrica.
- 8.1.35.** Realizar inspeção, manutenção e ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio, conforme ABNT NBR 12779 e demais normas correlatas. A CONTRATADA deverá entregar ao BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. o certificado de inspeção e manutenção. O certificado deverá ser emitido por empresa capacitada, que atesta a aprovação da mangueira através da inspeção ou manutenção realizada conforme a norma citada.
- 8.1.36.** Realizar, semestralmente, a inspeção termográfica nas instalações dos painéis de baixa tensão, do quadro de transferência e comando de grupos geradores, dos quadros de distribuição e dos quadros de automação predial, resultando em um relatório específico, devendo o mesmo ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando as providências a serem tomadas. A inspeção termográfica deverá ser realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmica geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.
- 8.1.37.** Organizar, controlar e manter atualizado todos os projetos e demais documentos técnicos das instalações e componentes das Edificações, com manutenção do arquivo técnico atualizado, deverá também manter identificada e organizada a infraestrutura em objeto.
- 8.1.38.** A CONTRATADA deverá, de acordo com cronograma estabelecido pela fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., revisar, corrigir, melhorar e atualizar todos os projetos e manuais/memoriais constantes do "As Built" da edificação.
- 8.1.39.** Deverá também proceder à organização e identificação de todas as instalações dos Prédios sob a coordenação do engenheiro responsável técnico pelos serviços.
- 8.1.39.1.** Após a conclusão da obrigação constante do item 8.1.38 a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços realizados inclusive com a indicação de melhorias.
- 8.1.40.** Desenvolver Fichas Técnicas de todos os Equipamentos, em conjunto com a Fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., nas quais constem todas as informações de manutenções e demais registros. Nestas fichas deverá conter instruções relativas à sua correta operação, riscos potenciais a pessoas e instalações e data da última manutenção, de forma a compor o Catálogo técnico dos equipamentos.
- 8.1.41.** Auxiliar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. na implantação e operação de Software de Gerenciamento da Manutenção Predial.
- 8.1.42.** Retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., sem custo

adicional ao contrato.

8.1.43. Proceder ao correto descarte de lâmpadas, luminárias e baterias de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº 257, a NBR 1004/04, a Lei Nacional dos Resíduos Sólidos de 2010 e demais normas aplicáveis, sem custo adicional ao contrato.

8.1.44. A CONTRATADA deverá cumprir todas as determinações estabelecidas nas Instruções Normativa números 05/2017 e 06/2013 ou supervenientes, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2. Dos Insumos e Materiais de Consumo

8.2.1. A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à limpeza e a conservação dos sistemas cuja manutenção seja objeto deste Projeto.

8.2.2. Entende-se por materiais de consumo os materiais necessários na realização das manutenções preventiva dos sistemas e equipamentos em objeto.

8.2.3. São considerados materiais de consumo e devem ser fornecidos e mantidos em estoque pela CONTRATADA durante o período de execução dos serviços sem custo adicional a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. os indicados no quadro abaixo:

Materiais de Consumo Manutenção Preventiva por prédio	
Descrição	Quant Mensal
Adesivo plástico	4 unidades
Aguarrás / querosene	1 litro
Fita veda rosca	3 unidades
Álcool	5 litros
Arames diversos	3 Kg
Colas diversas	3 litros
Corda de nylon	1 Rolo
Detergente	5 unidades
Estopa	0,5 Kg
Fita crepe	2 unidades
Fita isolante	3 unidades
Flanela	2 unidades
Graxa	1 Kg
Lixa	3 unidades
Vaselina spray	2 tubos
WD 40	1 tubo

Lona plástica	5 metros
Pano para limpeza	4 unidades
Parafusos, buchas, porcas e arruelas diversas	1 Kg
Pregos em geral	1 Kg
Rebites	0,5 Kg
Removedores	1 Litro
Rodo e vassoura	1 unidade cada
Balde	1 unidade
Silicone de vedação	3 unidades

Observações:

- a) A relação acima foi baseada no consumo mensal do contrato anterior de manutenção.
- b) As quantidades e matérias estão relacionados de forma estimativa, sendo que outros materiais não relacionados poderão ser necessários durante o período contratual para a execução das Rotinas de Manutenção Preventiva contidas no DOCUMENTO N° 1-A.
- c) Deverá ser mantido na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. um estoque de cada um dos materiais constantes desta relação de modo a não prejudicar o andamento dos serviços de manutenção.

8.3. Dos Equipamentos e Ferramentas:

8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso necessárias à execução dos serviços de manutenções corretivas, preventivas ou sob demanda.

8.3.2. A tabela abaixo apresenta a relação de ferramentas que devem ser mantidas aptas para o uso em cada uma das instalações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., durante todo o período de execução dos serviços visando a melhor prestação dos serviços. A CONTRATADA não poderá deixar de executar nenhum serviço alegando a falta de ferramentas não contempladas nesta relação.

Equipamentos e Ferramentas Manutenção Preventiva por prédio.	
Descrição	Prédio 508N Quantidade (unid.)
Alicate de corte	2
Alicate de corte rente reforçado	1
Alicate de pressão 10	2
Alicate cortador e desencapado de fio	2

Alicate cremador RJ11 e RJ45 com trava de catraca – rede	1
Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10 mm	1
Alicate bico de papagaio	2
Alicate universal	2
Andaime dobrável	1
Caixa p/ ferramentas	2
Carrinho de mão	1
Chave de fenda ¼ x 6"	3
Chave fenda 3/16 x 4	3
Chave Philips 1/8 x 3	3
Chave Philips 3/16 x 4	3
Chave Philips 3/16 x 3"	3
Chave Philips ¼ x 5"	3
Jogo de chaves de boca, 6 a 22 mm	1
Chaves de grifo nº 10	1
Chaves de grifo nº 14	1
Escada de alumínio de 6 degraus	2
Escada de alumínio de 10 degraus	1
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	2
Furadeira elétrica profissional	2
Jogo de broca de A/R 1/16" a 1/4" din. Wonder ou similar	2
Jogo de chave ALLEN 1,5 mm à 10 mm.	1
Parafusadeira elétrica	1
Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	1
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30	1
Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm	1
Lanterna grande	2
Máquina lava jato industrial	1
Colher de pedreiro	2
Chave cortador de tubo manual, ½" a 6"	1
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	2
Enxada	1
Esquadro	1
Nível de bolha	1
Prumo	1
Lima chata	2
Martelo	2

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Cabo guia	1
Pincel	4
Mangueira de nível 20 m	1
Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	3
Serra para mármore (makita)	1
Aspirador portátil	1
Alicate volt-ampermetro	2
Trena a laser	1
Trena, 5 m.	3
Computador com gravador de DVD, impressora, placa de rede, com os programas necessários incluindo AutoCad	1
Intercomunicadores - Rádio portátil ou Telefone celular	5
Máquina de Solda	1

8.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer no dia de início dos serviços, sistema de comunicação eficiente para cada Posto de Serviço (rádio ou celular) para efetuar a comunicação diretamente com a FISCALIZAÇÃO da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e entre os funcionários da CONTRATADA, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

9. Dos Serviços de Manutenção Corretiva:

9.1. Discriminação e Condições dos Serviços

9.1.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados observando-se as especificações técnicas dos sistemas, equipamentos ou mobiliários, orientações do fabricante, roteiro de manutenção, normas da ABNT e demais leis vigentes aplicáveis a estes serviços.

9.1.2. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- NBR 5674/99: Manutenção de Edificações, da Associação Brasileira de
- Normas Técnicas - ABNT.
- NBR 5410 – Execução de instalações elétrica de baixa tensão;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NR 10- Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade
- Regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Normas e especificações constantes deste Projeto;
- Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAPE – Manutenção;
- Norma NT019/04/99 do CBMDF (Fabricação, Instalação, Comercialização e Manutenção Sistemas de Prevenção Contra

- Incêndio e Pânico);
- Decreto de eficiência energética em edifícios públicos;
- Procel edifícios públicos.

- 9.1.3.** A manutenção corretiva deverá ser feita ao ser identificada a iminência de defeito, durante os procedimentos de manutenção preventiva, após a comunicação do problema à FISCALIZAÇÃO, ou quando demandada pela FISCALIZAÇÃO, mediante Ordem de Serviço, conforme prazos indicados no item 22 – Acordo de Nível de Serviço, com a solução do defeito, substituição de material ou peça, se necessário, atendendo às demais Especificações Técnicas constantes neste documento.
- 9.1.4.** Quando a Solicitação de Serviço ocorrer após as dezoito horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas, as providências de solução deverão ser adotadas de pronto.
- 9.1.5.** Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico comprovando a necessidade técnica do serviço e substituição de materiais de reposição, peças, componentes e acessórios, inclusive com acompanhamento de documentos demonstrativos tais como tabelas, gráficos, fotos e/ou outros.
- 9.1.6.** Os ônus dos materiais de reposições/peças/componentes efetivamente empregados na manutenção correrão por conta do BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., mediante ressarcimento à empresa, desde que esteja em conformidade com o item 9.3.1
- 9.1.7.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais básico/consumo e lubrificação, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pela destinação / descarte de peças, componentes ou equipamentos que forem substituídos, após devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e desde que não possam ser reutilizados.
- 9.1.9.** Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e deverão ser precedidos de relatório técnico, quando a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo:
- marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(ais) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s);
 - todas as especificações e croquis necessários a execução dos serviços.
 - todas as especificações de materiais.
 - Cronograma de execução

- 9.1.10.No relatório citado acima deverá constar, de forma detalhada, as especificações dos materiais a serem aplicados, as técnicas construtivas, a forma de execução, cronograma de execução e todas as outras informações que a fiscalização julgar pertinente.
- 9.1.11.A solicitação de serviços eventuais poderá também ser encaminhada à CONTRATADA, pelo fiscal do contrato, por fax ou e-mail, mediante identificação da necessidade dos serviços e/ou solicitação superior.
- 9.1.12.A FISCALIZAÇÃO emitirá juntamente com a CONTRATADA a Ordem de Serviço da manutenção corretiva contendo todas as informações de forma detalhada inclusive os prazos de execução.
- 9.1.13.Para os casos mais simples, julgados pelo fiscal do contrato, a manutenção corretiva se iniciará pela emissão da Ordem de Serviço em conjunto com a CONTRATADA e submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., contendo a relação das peças, componentes e materiais que serão necessários substituir ou utilizar nos sistemas, com justificativa técnica.
- 9.1.14.A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por intermédio da FISCALIZAÇÃO, juntamente com a CONTRATADA, determinarão se a Manutenção Corretiva deverá ser executada pelos postos de trabalho, ou por outro profissional. Tal informação deverá ser anotada na Ordem de Serviço. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação de encarregado da CONTRATADA.
- 9.1.15.A necessidade de substituição de quaisquer peças ou materiais dos sistemas existentes nos locais a sofrerem intervenção, deverá, a critério da fiscalização, ser acompanhada de laudo técnico, devendo a substituição ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- 9.1.16.As autorizações das manutenções corretivas deverão ser feitas pelo Fiscal do Contrato, mediante documentação e empenho.
- 9.1.17.Preferencialmente, o horário de realização dos serviços de manutenção dos sistemas será prestado pela equipe relacionada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre 08 e 18:00 horas com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.
- 9.1.18.A empresa CONTRATADA será responsável, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço, comprovadamente, assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 9.1.19.Os materiais de reposição, peças ou componentes a serem empregados pela empresa CONTRATADA deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações originais dos equipamentos.

- 9.1.20. A empresa CONTRATADA deverá garantir para as peças/componentes fornecidos, no mínimo 6 (seis) meses de garantia ou a que for determinada pelo fabricante, se maior.
- 9.1.21. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa CONTRATADA deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando à fiscalização para acionamento dos responsáveis pela garantia.
- 9.1.22. A empresa CONTRATADA, mediante necessidade e solicitação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., poderá desenvolver estudos, detalhamentos, orçamentos, cronogramas etc. visando adequações nos sistemas em objeto. Para efeitos deste contrato também são considerados serviços eventuais (manutenção corretiva):
- Desenvolvimentos de estudos completos/croquis/detalhamentos para adequações, alterações e melhoria do sistema;
 - Consultoria técnica para desenvolvimento/aperfeiçoamento do sistema existente.
- 9.1.23. Para os serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pela quantidade, a empresa CONTRATADA deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, em cada Ordem de Serviço, as datas de início e conclusão do serviço solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 9.1.24. O agendamento da execução dos serviços especificados no item anterior, não poderá comprometer o bom andamento das demais Ordens de Serviço, que deverão ser concluídas dentro dos prazos estipulados, devendo a CONTRATADA, se necessário, fazer uso de outros profissionais, além do efetivo estipulado neste Projeto, sem nenhum ônus adicional para o BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 9.1.25. A empresa deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para que os serviços de manutenção corretiva e preventiva não sofram descontinuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto a guarda e o manuseio.
- 9.1.26. Nas situações em que eventualmente não se tenha o material estocado, a empresa deverá providenciar em no máximo 8 (oito) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1 (uma) hora.
- 9.1.27. Para situações que envolvam os equipamentos instalados na Sala de Servidores e Sala do No Break e que estes apresentem defeito de funcionamento a empresa CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução. Após a solução dos problemas a empresa deverá apresentar os custos, devidamente balizados, com toda a documentação necessária para solicitação de ressarcimento junto ao Fiscal do Contrato.

9.1.28. Nas situações acima descritas (casos emergenciais nas Salas de Servidores e No Break) os serviços poderão ser autorizados pelo fiscal do Contrato, bem como, pelo (a) Chefe do Setor.

9.1.29. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção dos locais, objetos e materiais da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de modo a não danificar as instalações/equipamentos. Caso necessário, a empresa providenciará o remanejamento destes para local protegido e indicado pela fiscalização.

9.1.30. Ao término da execução das atividades, a CONTRATADA será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço.

9.1.31. Para obter o ressarcimento pelos materiais ou peças utilizados em manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá observar, além do estipulado no item 9.3.1, o seguinte procedimento:

9.1.31.1. Anexar à fatura específica dos serviços, a solicitação por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. dos serviços ou Relatório da CONTRATADA com as respectivas quantidades de peças / materiais utilizados.

9.1.31.2. Anexar documento/nota fiscal de origem que comprove a despesa e preço a ser ressarcido.

9.1.31.3. Anexar relatório de execução de manutenção corretiva, onde deverá constar:

- Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s) constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;
- Data, hora de início e término dos serviços;
- Motivo que causou o defeito/falha;
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

9.1.32. Quando a Solicitação de Serviço ocorrer após as dezoito horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas, as providências de solução deverão ser adotadas de acordo com os prazos definidos nesta Especificação Técnica.

9.2. Das Ordens de Serviços:

9.2.1. As Ordens de Serviço serão emitidas pelo Fiscal do Contrato a partir do levantamento da necessidade de manutenção e tendo como base o apoio técnico da CONTRATADA devendo conter, no mínimo, os materiais e mão de obra necessários, data de início e conclusão, justificativa dos serviços, local de execução, sistema/equipamento a ser reparado, orçamento, cronograma e qualquer outra informação que a FISCALIZAÇÃO julgar

necessária.

9.2.2. Após a execução, ao receber a devolução da Ordem de Serviço da CONTRATADA, caberá ao demandante preencher os campos relativos ao ateste técnico e encaminhar comunicado à CONTRATADA liberando o pedido de ressarcimento dos serviços.

9.2.3. As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

9.2.4. O fiscal do Contrato deverá:

- Supervisionar a execução e implantação dos produtos seus respectivos quantitativos aplicados nos objetos das Ordens de Serviço;
- Checar e aprovar as ordens de serviço/relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA;
- Analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e quando não atendidos os padrões de qualidade e resultados esperados especificados, anexar e/ou relatar os elementos comprobatórios do não atendimento;
- O ressarcimento pelas manutenções corretivas cotadas pela CONTRATADA previstas nas Ordens de Serviços somente será realizado quando os serviços forem totalmente executados e comprovadas a aplicação dos materiais, peças e componentes ou itens de despesas com deslocamento de pessoal e sem erros na emissão.

9.3. Dos Serviços Eventuais sob Demanda:

9.3.1. Caso haja necessidade de peças, materiais e serviços previstos na planilha estimativa descrita no DOCUMENTO N° 1-C – Relação de Itens sob Demanda, que sejam indispensáveis à manutenção dos Prédios, a CONTRATADA deverá, respeitando-se o valor global para os serviços de manutenção corretiva:

- a) Apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.
- b) Os custos desses materiais, peças ou serviços e de eventuais materiais de consumo correrão por conta da CONTRATADA até o valor de R\$ 10.000,00 mensais, os orçamentos serão em número mínimo de 03 e terão que ser aprovados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o que não for usado desse montante no mês passará para o mês posterior.
- c) Para custos que ultrapassem o valor de R\$ 10.000,00 mensais devidamente comprovados em no mínimo 03 orçamentos deverão

ser avaliados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a qual poderá utilizar o montante de meses anteriores, aprovar a aquisição ou rejeitá-la.

- d) Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA serão objetos de aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO OU GESTOR DO CONTRATO e será considerando o menor preço encontrado pela CONTRATADA ou pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- e) No caso de os preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.
- f) Quando couber, a CONTRATADA se obriga a respeitar os valores estabelecidos pela tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal.
- g) O prazo para apresentação dos orçamentos será de no máximo 03 (três) dias úteis.
- h) Para obter o ressarcimento pelos serviços eventuais, a CONTRATADA deverá observar o seguinte procedimento:
 - Anexar à fatura específica dos serviços, a solicitação por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. dos serviços sob demanda ou Relatório da CONTRATADA com as respectivas quantidades / valores utilizados.
 - Anexar documento/nota fiscal de origem que comprove a despesa e preço a ser ressarcido.
 - Anexar relatório de execução de manutenção realizada.

9.3.2. Não será admitido a incidência de qualquer custo, taxa, bonificação ou acréscimo adicional para a aquisição dos materiais sob demanda indicados no item 9.3.1, devendo o orçamento apresentado ser o valor final que será reembolsado à CONTRATADA.

9.4. Dos Deslocamentos de Posto de Serviços realizados a pedido da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

9.4.1. Nos casos de solicitação de deslocamentos de Postos de Serviços, para a execução de atividades em qualquer dos estabelecimentos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. na mesma cidade, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar cotação desde que utilize serviços de aplicativo de transporte de passageiros mediante prévia autorização via Ordem de Serviço pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

9.4.2. Após a locomoção, a CONTRATADA deverá apresentar o recibo / nota fiscal de serviços à FISCALIZAÇÃO da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., os quais serão tratados dentro do limite especificado no item 9.3.1.

10. Obrigações da CONTRATADA

- 10.1.** Além daquelas previstas na Lei 13.303/16, são obrigações da CONTRATADA:
- 10.2.** A CONTRATADA fica obrigada a assistir, tecnicamente, todos os equipamentos e sistemas listados nesse documento, visando mantê-los em perfeitas condições de funcionamento na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- 10.3.** A CONTRATADA se obriga a colocar à disposição toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico, com profissionais qualificados e identificados por meio de crachás e uniformes, em quantitativo compatibilizado com as necessidades de planejamento e execução dos serviços;
- 10.4.** A escala de trabalho diária dos postos de serviços, bem como a localidade aonde as atividades serão executadas, serão definidas conforme demanda de serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando a jornada de trabalho estabelecida pela legislação de cada categoria;
- 10.5.** Deverá garantir que será observada, no mínimo, 01 (uma) hora de intervalo para refeição, nos termos do art. 71 da CLT. A empresa deverá garantir que o intervalo de almoço não seja ao mesmo para todos os profissionais, garantindo assim o suporte a chamados durante todo o horário comercial;
- 10.6.** Nos casos de intervenções corretivas, preventivas ou sob demanda que possam interferir no funcionamento interno da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a juízo da Administração, estes poderão ser executados fora do horário de expediente, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- 10.7.** Previamente, entendem-se como necessário para execução fora dos horários de expediente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. os serviços de manutenção em reservatórios de água, manutenção em quadros elétricos, barramentos e nobreak, manutenção no piso, e demais serviços previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO;
- 10.8.** A CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas, todos e quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramental necessários à prestação dos serviços, conforme relação mínima no item 8.3, bem como os materiais básicos necessários, como os relacionados na lista do item 8.2, que serão empregados nas manutenções rotineiras;
- 10.9.** A CONTRATADA deverá garantir, às suas expensas, que a equipe técnica tenha conhecimento suficiente para operar e corrigir pequenos problemas em todos os sistemas especificados neste Projeto, em especial quanto ao sistema de CFTV, Automação e Controle de Acesso;
- 10.10.** A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento para todo o seu quadro de pessoal, visando à atualização/reciclagem do conhecimento técnico, por meio de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais

envolvidos na prestação dos serviços CONTRATADOS,

- 10.11.** Deverá efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Serviços, em no máximo 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 10.12.** Deverá providenciar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Serviços nos casos de ausência legal ou férias, de modo a manter o quantitativo de pessoal CONTRATADA e os serviços dentro do cronograma de execução.
- 10.13.** Efetuar a guarda de seus equipamentos ou objetos devidamente identificados para que não sejam confundidos como propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., em local por esta última designado para uso exclusivo ao fim que se destina.
- 10.14.** A CONTRATADA responsabiliza-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com as normas e especificações vinculadas ao Contrato.
- 10.15.** Caracterizada a necessidade de se reparar qualquer equipamento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. nas oficinas do CONTRATADA, este assumirá a responsabilidade pela retirada e devolução, bem como pelo ônus do transporte, sem qualquer despesa para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- 10.16.** Sob nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá alegar falta de ferramenta ou quaisquer equipamentos para a realização dos serviços.
- 10.17.** Os serviços de reposição de componentes, peças ou partes destes, quando da manutenção corretiva, somente serão realizados, após comprovadamente apresentarem defeitos e deverá ter o parecer técnico emitido pelo CONTRATADA, ao qual serão substituídos por componentes ou peças originais, dentro das especificações técnicas do fabricante.
- 10.18.** A CONTRATADA deve observar todas as condições de segurança e higiene necessárias à preservação da integridade física e da saúde de seus empregados, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Portaria de nº 3.214/78, de 08/06/98, do Ministério do Trabalho ou supervenientes. Bem como da segurança e integridade do patrimônio da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e dos materiais envolvidos nos serviços.
- 10.19.** A CONTRATADA entregará à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., antes do início dos serviços, uma relação contendo toda a mão-de-obra a ser utilizada para a execução dos serviços, com indicação de nome e respectiva função que exercerá, bem como informar qualquer alteração nesta relação.
- 10.20.** A CONTRATADA será responsável pela eliminação de condições inseguras na execução dos trabalhos e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a si reserva o direito de determinar a imediata paralisação caso constate a existência das citadas condições ou de atos inseguros praticados por qualquer funcionário da CONTRATADA. Em caso de paralisação por motivo das irregularidades de que trata este item, a mesma dar-se-á sem ônus adicionais para a BB TECNOLOGIA E

SERVIÇOS S.A..

- 10.21.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que decorra da execução incorreta dos serviços;
- 10.22.** A existência de FISCALIZAÇÃO por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;
- 10.23.** Dar ciência a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 10.24.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunta com o gestor do contrato.
- 10.25.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., clientes, visitantes e demais fornecedores, podendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.26.** Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. das despesas com manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;
- 10.27.** Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;
- 10.28.** Informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- 10.29.** Informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;
- 10.30.** Sempre que houver mudança da mão de obra relacionada a execução do objeto a empresa deverá garantir que esta esteja treinada e capaz de atender às solicitações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..
- 10.31.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços;
- 10.32.** Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

-
- 10.33.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir o Código Civil, todas as normas de segurança e prevenção de acidentes, Normas do Ministério do Trabalho, as Normas Técnicas da ABNT, Normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, Normas da Companhia Energética de Brasília, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 10.34.** Utilizar, nos casos em que couber, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo "EM MANUTENÇÃO".
- 10.35.** Executar os serviços com rigorosa observância dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento;
- 10.36.** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 10.37.** Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 10.38.** Garantir o funcionamento permanente dos equipamentos e componentes, quando das intervenções de manutenções preventivas, corretivas ou sob demanda.
- 10.39.** Os materiais, resíduos sólidos e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com as Normas instituídas pela Lei de Limpeza Urbana.
- 10.39.1.** Será a CONTRATADA responsabilizada, na forma da lei, pelo descarte de resíduos sólidos realizada fora das Normas Federais, Distritais ou regulamentares da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que acametem ônus ou ainda, que prejudiquem a imagem da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. perante a sociedade.
- 10.40.** Os sistemas/equipamentos que fazem parte do patrimônio da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. estão relacionados no DOCUMENTO Nº 1-B, os quais, à critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., poderão sofrer alterações como inclusão/supressão.
- 10.41.** Hora extra/ reforço extraordinário de pessoal:
- 10.41.1.** Não está e nem deverá ser previsto horas extras, nem reforço de pessoal para serviços extraordinários. Caso venham a ser necessários, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. fará consulta em separado.
- 10.41.2.** Sempre que houver falta de pessoal por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA deverá repor imediatamente. A qualquer tempo, sempre que este venha a apresentar baixa qualificação e/ ou baixa produtividade, a critério da fiscalização da BB Tecnologia e Serviços.

-
- 10.41.3.** A CONTRATADA, além da mão de obra, dos materiais e do emprego dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 10.41.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.41.5.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 10.41.6.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 10.41.7.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.41.8.** Dotar os equipamentos elétricos de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 10.41.9.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como, medidores de tensão, carrinhos de mão, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 10.41.10.** Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 10.41.11.** O supervisor terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pela Administração (preposto) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 10.41.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 10.41.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu supervisor;
- 10.41.14.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- 10.41.15.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

-
- 10.41.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.41.17.** Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 10.41.18.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 10.41.19.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 10.41.20.** Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 10.41.21.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- 10.41.22.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 10.41.23.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 10.41.24.** Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 10.41.25.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste projeto básico;
- 10.41.26.** Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.41.27.** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas

Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 10.41.28.** Registrar em livro de ocorrências e comunicar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. toda e qualquer irregularidade observada no local da prestação de serviço;

11. Obrigação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de pelo menos 1 (um) gestor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;
- 11.2.** Efetuar junto à CONTRATADA, a programação dos serviços a serem executados, minimizando o impacto nas atividades do órgão e garantindo o cumprimento do objeto contratual;
- 11.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- 11.4.** Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;
- 11.5.** A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.
- 11.6.** Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.
- 11.7.** Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do Contrato
- 11.8.** Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 11.9.** Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 11.10.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.
- 11.11.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência;
- 11.12.** A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 11.13.** A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar

multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

11.14. Permitir a entrada às suas dependências dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam portando obrigatoriamente os crachás funcionais, disponibilizando cartão de acesso para a execução dos serviços.

12. Subcontratações:

12.1. A CONTRATADA poderá subcontratar, sem ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego dos fabricantes ou de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelos fabricantes, desde que autorizados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a exemplo:

- Elevadores;
- Recarga de extintores;
- Rebobinamento de motores;
- Testes hidrostático de mangueira.

12.2. A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s), somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m), no momento da execução dos serviços, capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas ao BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pela CONTRATADA para aprovação.

12.3. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais, ficando sujeita, inclusive, às sanções previstas em caso de falhas na execução dos serviços subcontratados.

12.4. A subcontratação de empresa não desobriga a CONTRATADA das responsabilidades sobre o funcionamento e a manutenção dos sistemas. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

12.5. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

- 12.5.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- 12.5.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13. Informações para faturamento:

- CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18
- Endereço de faturamento: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07
- Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03
- Inscrição Municipal: N/A

14. Condições de Pagamento:

14.1. O pagamento será realizado em 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota fiscal.

15. Multa:

15.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal
2	0,4% dia sobre o valor mensal
3	0,8% dia sobre o valor mensal
4	1,6% dia sobre o valor mensal
5	3,2% dia sobre o valor mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
ii	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por empregado e por dia;	3
Para os itens a		
seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1

10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia.	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a CONTRATADA;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10 desta tabela, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação de multa de 5% do valor do contrato.	-

16. Aspectos de Segurança:

- 16.1.** A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.
- 16.2.** Obriga-se a por tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente referente ao contrato, informações comerciais, industriais e empresariais e outros dados a que vier ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação.
- 16.3.** Obriga-se a não fazer qualquer menção em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação.

17. Repactuação de preços/ Reajuste

- 17.1. O valor estipulado poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.
- 17.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 17.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 17.4. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional; a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 17.5. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 17.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra); a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 17.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18. Condições de Aceite:

- 18.1. Apresentar na data de assinatura do Contrato toda a documentação comprobatória dos atendimentos dos requisitos dos profissionais que irão trabalhar na execução do objeto para a devida análise e aprovação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- 18.2. Apresentar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, dos serviços objetos desta especificação técnica.
- 18.3. Apresentar no primeiro dia de início da execução dos serviços, relação dos profissionais, assim como equipamentos, instrumentos e ferramentas disposição da empresa, que permanecerão nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para a perfeita execução dos serviços constantes desta Especificação Técnica.

18.4. A CONTRATADA deverá apresentar no dia de início dos serviços, comprovação de formação técnica e experiência requerida, por meio de certificados expedidos por Instituições devidamente habilitadas, Carteira de trabalho ou outro meio hábil e legal de comprovação. As comprovações dos itens deverão ser devidamente aprovadas pela fiscal do contrato;

19. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua âlea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

20. Garantia Financeira da Execução Contratual:

- 20.1.** A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 20.2.** A garantia deverá ter validade durante a execução contratual e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.3.** BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões e nas demais situações estabelecidas pela IN 06, de 23/12/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 20.4.** A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 20.5.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., conforme estabelecido no artigo 19-A, inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

21. Acordo de Nível de Serviço

- 21.1.** Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir, assegurada a ampla defesa:

Conceito	Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês	Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias
Ótimo	Até 3%	0
Bom	4% a 8%	1
Regular	9% a 15%	2
Ruim	Acima de 15%	3

- 21.2.** Os conceitos serão definidos tanto pela coluna Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês tanto pela coluna Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.
- 21.3.** Os prazos de atendimento estão definidos no item 23 e serão indicados no momento de abertura do chamado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

22. Prazos de Atendimento

22.1. Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL I	2 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total, e qualquer demanda das Unidades de processamento de dados.
NÍVEL II	4 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	1 Dia	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam empregados e clientes ou ainda prejudicam a imagem da BB Tecnologia e Serviços.
NÍVEL IV	2 Dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da BB Tecnologia e Serviços em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva ou negociada.	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

22.2. Os serviços emergenciais, prioridade Nível I, deverão ser executados prioritariamente, ainda que previsto prazo máximo, conforme tabela acima.

22.3. O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" deverão constar no "chamado" aberto pela FISCALIZAÇÃO demandante, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes neste projeto, o qual será enviado à CONTRATADA para execução do serviço.

22.4. Após a identificação e registro, imediatamente a chamada é retransmitida à CONTRATADA, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;

22.5. O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., através da FISCALIZAÇÃO, via fax ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;

22.6. Caso a CONTRATADA constata a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento.

22.7. Caberá à FISCALIZAÇÃO acatar ou não a justificativa, bem como adotar as

medidas previstas no contrato.

22.8. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

22.9. A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante apuração de conceitos de qualidade de atendimento.

23. Qualificação Técnica:

23.1 Para a comprovação da Capacidade Técnica das Licitantes será exigida na assinatura do contrato, a seguinte documentação:

a) Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

- A certidão de registro no CREA emitida via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (Internet).

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na assinatura do contrato, Responsáveis Técnicos habilitados.

c) Para efeito do disposto da alínea "b", considera-se do "quadro permanente" o quadro de funcionários da empresa que possuam Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT por execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes.

23.2 Apresentar, na data de assinatura do contrato, registro/inscrição no Departamento de Segurança Contra Incêndio, estando credenciada a exercer as atividades contidas nos itens XI e XII de acordo com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 – CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal.

23.2.1 Em caso de subcontratação dos itens RECARGA DE EXTINTORES E

TESTES HIDROSTÁTICOS DE MANGUEIRA, conforme item 12.1 do Documento nº 1, eventual subcontratada, deverá apresentar o certificado disposto no item 23.2 no momento da execução do serviço subcontratado.

24. Vigência:

24.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

(Programa Mínimo)

1. ARQUITETURA

1.1. PAINEL DE PROTEÇÃO SOLAR

MENSALMENTE:

- Verificar existência de imperfeições, deformações e defeitos na tela e na esquadria metálica.

1.2. ESQUADRIAS

MENSALMENTE:

- Verificar funcionamento de portas de vidro, regulagem, se necessário;
- Reapertar parafusos de fechaduras, dobradiças, trincos etc.;
- Lubrificar dobradiças e fechaduras;
- Remover pontos de ferrugem;
- Verificar e substituir vidros quebrados elou trincados;
- Verificar estado de conservação das peças de alumínio, substituindo se necessário;
- Verificar a estanqueidade de janelas, portas e basculantes;
- Verificar, ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas e esquadrias;

1.3. REVESTIMENTO LAMINADO

MENSALMENTE:

- Verificar existência de imperfeições, deformações e defeitos na tela

1.4. ALVENARIAS

SEMANALMENTE:

- Verificar a existência de trinchas, rachaduras ou áreas deterioradas, pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar a existência de umidade, pesquisar e eliminar as causas

1.5. PISOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE

SEMANALMENTE:

- Verificar, por percussão, a existência de Piso soltando e recuperar;
- Verificar se existem pisos quebrados ou soltos, reassentá-los elou substituí-los;
- Verificar posicionamento e fixação das peças;
- Verificar nivelamento;
- Verificar existência de depressões;
- Verificar Fixação rodapés;

1.6. PISO ELEVADO

SEMANALMENTE:

- Verificar a existência de Piso quebrado, depressões e irregularidade sempre que necessário;
- Verificar nivelamento;

1.7. FORROS

SEMANALMENTE

- Verificar a deterioração da pintura existente;
- Verificar e corrigir a presença de fissuras;
- Verificar a condição de pontos embutidos;
- Verificar a fixação das placas e nivelamento;

1.8. LOUÇAS E METAIS

- Verificar o funcionamento, existência de vazamentos;
- Realizar testes de funcionamento e condições dos diversos elementos.
- Verificar peças danificadas.

MENSALMENTE:

- Realizar a limpeza geral dos elementos.

1.9. PINTURAS

DIARIAMENTE:

- Verificar a existência de umidade nas paredes e tetos, pesquisar e eliminar as causas;

MENSALMENTE:

- Verificar a existência de falhas ou manchas, se necessário proceder a recuperação da pintura e/ou repintura;

1.10. PORTAS

SEMANALMENTE:

- Verificar o funcionamento fazendo lubrificação caso necessário;
- Verificar e alinhamento.

1.11. DIVISÓRIAS

SEMANALMENTE:

- Verificar Posicionamento e fixação das peças;
- Verificar Nivelamento e alinhamento.

1.12. COBERTURA

MENSALMENTE:

- Verificar as emendas e estado das telhas e demais elementos.

SEMESTRALMENTE:

- Calhas, rufos, buzinos, ralos e desobstruir se necessário.
- Lajes impermeabilizadas, verificar estado de conservação e corrigir, se necessário.

1.13. MARQUISE E PERGOLADO METALICO

SEMANTALMENTE:

- Verificar Posicionamento e fixação das peças.
- Verificar Nivelamento e alinhamento.
- Verificar pontos de corrosão.
- Verificar estado geral.

1.14. PORTA CORTA FOGO

- Manter todas as portas rachadas;
- Verificar e corrigir as molas, dobradiças, puxadores e marcos;
- Verificar o revestimento das portas, se está devidamente fixado e corrigir;
- Atender as demais exigências do CBMDF.

2. CIVIL

2.1. ESTRUTURA DE CONCRETO

SEMANTALMENTE:

- Verificar a integridade da estrutura.
- Verificar o de manchas superficiais no concreto.

MENSALMENTE:

- Verificar e mapear as fissures.
- Verificar as armaduras com processo de corrosão.

SEMESTRALMENTE:

- Verificar as flechas acentuadas.
- Verificar a ocorrência de recalques,

2.2. ESTRUTURA METALICA

SEMANTALMENTE:

- Verificar a integridade da estrutura.
- Verificar o estado da soda.
- Verificar falas e manchas na pintura,

MENSALMENTE:

- Verificar existência de pontos de corrosão.
- Verificar a existência de parafusos soltos.
- Verificar e deformações
- Verificar trincas em soldas e nos chapas.

2.3. TIRANTES

SEMANALMENTE:

- Verificar o estado geral.
- Verificar pontos de corrosão.

MENSALMENTE:

- Limpeza geral dos tirantes e demais elementos.

SEMESTRALMENTE:

- Verificar as tensões e comparar com as Projeto Básico.
- Verificar a pintura e estado geral das peças, substituir se necessário.
- Emissão de laudo de conformidade do sistema.

2.4. IMPERMEABILIZAÇÕES

SEMANALMENTE:

- Verificar o estado geral das áreas impermeabilizadas.
- Verificar a existência de infiltração e manchas na estrutura;

2.5. RESERVATÓRIOS

SEMANALMENTE:

- Verificar o funcionamento das bombas
- Verificar o funcionamento das "chaves boia"

MENSALMENTE:

- Verificar a impermeabilização
- Verificar o estado de conservação partes (escadas de marinheiro, tampas etc. (se necessário repintar.)
- Verificar o estado de conservação dos registros de comando (gaxetas etc.)
- Verificar vedação das boias, se necessário substituir;
- Controle do nível de água para verificação dos vazamentos
- Inspeção de tubulações imersas na água.

SEMESTRALMENTE:

- Limpeza, lavagem interna e desinfecção

3. HIDRAULICA

3.1. ÁGUA FRIA

DIARIAMENTE:

- Verificar e eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, pias, vasos, torneiras e tubulações.
- Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;
- Consertos, quando da existência, de vazamentos na tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;
- Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos, ralos e drenos;

-
- Fazer a leitura do hidrômetro e fazer o controle do consumo diário com indicação de ocorrências, verificando o estado de conservação e do ramal predial;

SEMANALMENTE:

- Realizar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos sanitários;
- Verificar caixas de passagens, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema;
- Prestar auxílio no atendimento a concessionária pública de abastecimento de água;
- Inspeccionar os reservatórios do subsolo e superiores com verificação de nível.

MENSALMENTE:

- Inspeccionar, esgotar e fazer a limpeza de caixas de gordura, efetuando limpeza de caixas de inspeção e de passagem;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao estado de conservação;
- Limpeza nas partes superior, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas Calhas;
- Inspeccionar o estado geral do espelho d'água do edifício sede e dos extravasores;
- Inspeccionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);
- Limpeza e lubrificação geral das bombas;
- Realização de limpeza geral, reaperto e testes dos quadros de comando;
- Limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram;

SEMESTRALMENTE:

- Inspeccionar os reservatórios do subsolo e superiores e limpá-los quando necessário, a critério da fiscalização;
- Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas pela CALSB e de a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços;
- Manter a das diversas tubulações;
- Revisar e pintar as tubulações e suportes;
- Verificar o sistema de aterramento;
- Realizar medição da resistência de terra;
- Verificar a capa do isolamento e a temperatura dos e cabos;
- Lubrificar as partes mecânicas móveis dos disjuntores;
- Efetuar teste de isolamento dos disjuntores, dos isoladores etc.;
- Realizar limpeza dos contatos;
- Verificar a pressão e o alinhamento dos contatos dos disjuntores

3.2. ESGOTO

DIARIAMENTE:

- Verificar a existência de nos sanitários e saná-los;
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los;

-
- Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
 - Verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras as instalações primárias e secundárias dos Esgotos

MENSALMENTE:

- Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
- Percorrer todas as caixas de inspeção e limpá-las;
- Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- Inspeccionar as primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação
- Limpeza dos ralos de escoamento;
- Verificação quanto existência de vazamentos nas redes.
- Verificação de funcionamento das bombas.
- Inspeccionar os pops de recalque do subsolo e limpá-los quando necessário, a critério da fiscalização;
- Limpeza e desinfecção dos pops de recalque.
- Manter a identificação das diversas tubulações;
- Revisar e pintar as tubulações e seus suportes;
- Revisar os quadros de comando

3.3. ÁGUAS PLUVIAIS

DIARIAMENTE:

- Verificar e eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões e tubulações
- Consertos, quando da existência, de vazamentos na tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos.
- Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- Inspeccionar os reservatórios do subsolo e superiores com verificação de nível.

SEMANALMENTE:

- Verificar caixas de passagens, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema;

MENSALMENTE:

- Inspeccionar, esgotar e fazer a limpeza dos filtros e caixas de inspeção e
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao estado de conservação.
- Limpeza nas partes superior, com remoção dos detritos que possam prejudicar o nas calhas;
- Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais,
- Inspeccionar o estado geral do sistema inclusive os extravasores.
- Inspeccionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);
- Limpeza e lubrificação geral das bombas.
- Realização de limpeza geral, reaperto e testes dos quadros de comando.

SEMESTRALMENTE:

-
- Inspecionar os reservatórios do subsolo e superiores e limpá-los quando necessário, a Critério da fiscalização;
 - Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água inferior e superior, com observância das Normas técnicas estabelecidas pela CAESB e de modo a evitar prejuízo ao funcionamento dos serviços.
 - Manter a identificação das diversas tubulações,
 - Revisar e pintar as tubulações e seus suportes;
 - Verificar o sistema de
 - Verificar a capa do isolamento e a temperatura dos fios e
 - Lubrificar as partes mecânicas móveis dos disjuntores;
 - Efetuar teste de isolamento dos disjuntores, dos isoladores etc.;
 - Realizar limpeza dos contatos;
 - Verificar a pressão e o alinhamento dos contatos dos disjuntores

3.4. BOMBAS

DIARIAMENTE:

- Testar o das bombas,
- Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspecionar as válvulas de retenção;
- Inspecionar o funcionamento das superiores,
- Inspecionar o funcionamento das boias inferiores;
- Inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- Inspecionar os contatores de chaves magnéticas de comando das bombas;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- Verificação de aquecimento anormal dos motores;

SEMANALMENTE:

- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Medição da corrente (amperagem) dos motores;

MENSALMENTE

- Verificar o alinhamento dos eixos das bombas;
- Efetuar a medição da folga das luvas de acoplamento;
- Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificar o estado das gaxetas das bombas;
- Inspecionar as conexões hidráulicas;
- Verificar as luvas do acoplamento;
- Efetuar a de amperagem dos motores;
- Verificar o nível de Óleo das bombas;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático.
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de dos de proteção dos motores;
- Limpeza geral da casa de bombas.

4. INCÊNDIO

4.1. ALARMES AUDIOVISUAIS E DE DETECÇÃO DE CALOR E DE FUMAÇA

DIARIAMENTE

- Verificar de forma Visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- Inspeccionar de forma visual as baterias;
- Verificar o funcionamento das caixas difusoras do som;
- Verificar a tensão de alimentação do sistema;
- Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação a terra;
- Verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- Verificar o estado dos Sinalizadores;

MENSALMENTE

- Inspeccionar quanto a existência de lâmpadas de sinalização e flexíveis queimados;
- Testar funcionamento do painel;
- Testar os detectores;
- Testar o funcionamento das campainhas;
- Testar os acionadores manuais;
- Verificar e completar o nível da solução das baterias;
- Disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores;
- Desconectar e comutar os laços conjugados com CO2 por meio do relé retardador das cabeças de comando dos cilindros pilotos e das válvulas direcionais;
- Efetuar a limpeza dos equipamentos;
- Emissão de relatório específico da manutenção mensal.

4.2. REDES DE HIDRANTES

DIARIAMENTE:

Verificar e corrigir quando necessário(a):

- Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- Abertura e fechamento da porta;
- Nível da caixa d'água;
- rede e Vazamentos nos barriletes;
- Acesso a hidrante e registros

SEMANALMENTE:

Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com:

- O vazamento, efetuando os reparos necessários;
- O funcionamento do manômetro;
- A abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento;
- O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;

-
- Indício de cavitação das bombas;
 - A pressão nos manômetros;
 - A correção do enrolamento das mangueiras de incêndio.

MENSALMENTE:

- Inspeccionar esguichos, registros, mangueiras, chave de engate rápido e conexões;
- lubrificar registros com uma mistura de Óleo e grafite;
- realizar limpeza das caixas de incêndio;
- verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água;
- verificar correção da Sinalização;
- verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da lampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;
- verificar o funcionamento das Válvulas direcionais;
- inspeccionar os instrumentos de medição, relacionados com:
 - O recalibre dos manômetros;
 - O recalibre dos pressostatos;
 - O recalibre das chaves de fluxo.

TRIMESTRALMENTE

- efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes
- visíveis normas vigentes;
- realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio;

SEMESTRALMENTE:

- submeter as mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de
- secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante.

4.3. TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS PARA COMBATE A INCÊNDIO

- Serviços técnicos especializados em testes hidrostáticos em mangueiras, os testes consistem basicamente em submeter as mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de Secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante;
- Observação:
 - (1) verificar a NBR 12.779 e normas do CBMDF para manutenção e realização de teste com as mangueiras de incêndio.
 - (2) A manutenção dos hidrantes deverá gerar um relatório técnico específico com a indicação de todas as medidas e dados levantados.

4.4. EXTINTORES PORTÁTEIS

- Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO2, químico e água pressurizada) deverão ser realizados de conformidade com a Norma NBR 12962, que especifica os seguintes níveis de manutenção:

4.4.1. Manutenção de Primeiro Nível

- Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executado no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de remoção para oficina especializada.
- Consiste, basicamente, em efetuar:
- Limpeza dos componentes aparentes;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos a pressão;
- Colocação do quadro de instrução;
- Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;
- Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

4.4.2. Manutenção de segundo nível

- Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitada.
- Consiste, basicamente, em efetuar:
- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Controle de roscas;
- Verificação das partes internas e externas, quanto a existência de danos ou corrosão;
- Regulagem de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando;
- Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR09654;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme padrão estabelecido na Norma NBR 07195 e colocação do quadro de instruções quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor.
- A manutenção de segundo nível dos extintores a base de espuma química e carga líquida, a base de água e espuma mecânica, base de pó, base de dióxido de carbono serão realizadas da forma descrita no item 5.1 da Norma 12962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.3. Manutenção de terceiro nível ou vistoria

- Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos
- A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. REDE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICO (SPRINKLERS)

SEMANALMENTE

- Realizar teste de funcionamento da bomba;
- Verificar e lubrificar todas as válvulas de controle do sistema;
- Verificar se as pressões dos manômetros estão normais;
- Verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;
- Vistoriar os sprinklers automáticos, para assegurar que estejam em boas condições, limpos, isentos de poeira ou danificações;
- Inspeccionar as tubulações e mantê-las em boas condições, limpas e livre de danos mecânicos;
- Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, apertá-los ou substituí-los;
- Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água e lacrar na posição normal de abertura as válvulas que controlam o fornecimento de alarme;
- Inspeccionar e ligar as bombas;
- Inspeccionar e limpar, quando necessário, a caixa d'água, reservada ao contra incêndio.

SEMESTRALMENTE

- Realizar teste geral de funcionamento do Sistema.

4.6. SINALIZAGAO E 'LUMINAGAO

DIARIAMENTE

- Inspeção de todo o sistema.

MENSALMENTE

- Testes das luminárias de emergência.
- Verificação da dos elementos

5. ELETRICA/REDE AUTOMAÇÃO

5.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DIARIAMENTE

- Verificar e efetuar instalação e conserto de tomadas de energia;
- Verificar e efetuar troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- Verificar e efetuar instalação e conserto de luminárias;
- Verificar e efetuar conserto de tomadas, régua (moveis e fixas), luminárias etc.;
- Verificar e efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos;
- Verificar e efetuar substituição de disjuntores, chave magnéticas, contatores etc.;
- Verificar e efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos; e
- Verificar, ligar e desligar disjuntores, chaves e diversos, conforme solicitado.
- Verificação da existência de ruídos anormais

SEMANALMENTE

- Inspeccionar as caixas de passagem;
- Inspeccionar o estado das capas isolantes dos fios e cabos.

TRIMESTRALMENTE

- Realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Efetuar a limpeza das caixas de passagem;
- realizar a medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade;
- Verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.
- Medição da amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Verificação dos contatos dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida
- para circuitos;
- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Controle da carga nos disjuntores;
- Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Limpeza interna do quadro;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e
- Limpeza externa e interna dos shafts;
- Verificação do aquecimento dos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio das fases nas soldas dos disjuntores.

5.2. QUADRO GERAL

DIARIAMENTE

- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máximo permitida;
- Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- As conexões de saídas dos disjuntores;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

MENSALMENTE:

- Realizar a limpeza externa do quadro;
- realizar a lubrificação das dobradiças das portas do quadro;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificar o barramento, terminais e conectores;
- Efetuar o reaperto da fixação dos disjuntores;
- Efetuar a medição da resistência dos cabos de alimentação;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores;
- Verificar a regulagem de disjuntor geral;
- Verificar o equilíbrio de fases nos circuitos;

TRIMESTRALMENTE:

- Inspecionar o barramento e terminais conectados;

- Efetuar o reaperto dos conectores de ligação;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores;
- Efetuar o alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Efetuar a limpeza geral dos isoladores e disjuntores;
- Teste no sistema (botoeira) para desligamento a distância do disjuntor geral;
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;

5.3. QUADROS ELÉTRICOS DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

DIARIAMENTE

- Verificar existência de ruídos e vibrações anormais,
- Verificar o das chaves e disjuntores;

MENSALMENTE

- Limpeza geral dos componentes e painel;
- Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga);
- Verificar/corrigir desarme dos disjuntores, substituir se necessário.
- Verificar os fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou
- Verificar e registrar a voltagem de alimentação, sem carga e a plena carga verificando assim, possíveis quedas de tensão devido deficiência dos alimentadores;
- Verificar pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir, bem como reapertar Terminais, parafusos, fusíveis etc.;
- Verificar as botoeiras,
- Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas;
- Verificar o estado de conservação do(s) quadro(s);
- Limpar contatos das Chaves magnéticas e dos disjuntores.
- Verificar o funcionamento das chaves e disjuntores,
- Verificar fusíveis, substituindo-os quando apresentarem defeito.
- Verificar circuitos de controle e sinalização.
- Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.
- Limpar internamente o painel e Seus componentes.
- Aferir instrumentos
- Verificar o funcionamento dos relés disparadores e bloqueios.
- Verificar aterramento geral reapertando as conexões.
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.
- Lubrificar partes móveis e mecanismos.
- Efetuar teste de para massa nos cabos de entrada e saída. anotando os resultados.
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos no relatório.
- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Dos disjuntores e barramentos se necessário;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores_

- Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos.

SEMESTRALMENTE

- Verificar o estado dos terminais e contatos das contadoras de força auxiliar, limpando ou trocando se necessário;
- Verificar o estado de conservação do (g) quadro
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

ANUALMENTE

- Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos,
- Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores;
- Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de
- Verificar a regulagem dos relés temporizados;
- Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

5.4. ILUMINAGAO GERAL (IINTERNA E EXTERNA)

DIARIAMENTE

- Ligar e desligar a iluminação externa, inclusive dos estacionamentos, conforme programação horaria estabelecida pela FISCALIZACAO;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Inspeção das luminárias quanto a existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto as condições operacionais;
- Verificação da existência de ruído nos reatores.

MENSALMENTE

- Realizar a limpeza das lâmpadas e luminárias;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Efetuar o reaperto dos parafusos das bases soquetes,
- Efetuar medição do nível de iluminação;
- Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto oxidação;
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias,

TRIMESTRALMENTE

- Efetuar a medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- Verificar o aterramento das luminárias;

5.5. CIRCUITO DE EMERGENCIA

SEMANALMENTE

- Verificar o das lâmpadas do circuito de
- Verificar o das baterias.

MENSALMENTE:

- Inspeção e limpeza das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.
- Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento;
- Fazer teste do Sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário.

5.6. CABEAMENTO ESTRUTURADO E DUTAMENTO DA REDE LOGICA

Efetuar manutenção da rede lógica.

- Realizar remanejamento de pontos de rede lógica conforme Projeto Básico/orientação fornecida pela fiscalização do contratante. A CONTRATADA deves providenciar o fornecimento, o lançamento e a conexão de cabos, o fornecimento e montagem de eletrodutos e outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija;
- Efetuar instalação de novos pontos da lógica conforme Projeto Básico fornecido pela fiscalização do contratante;

5.7. INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

MENSALMENTE:

- Medir e registrar resistência.
- Manter, através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- Combater oxidação com aplicação de produto químico adequado;
- Verificar e corrigir, se necessário:
- estado dos captores;
- isolamento entre os captores e hastas;
- isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- isoladores castanhos quanto a falhas, trincas etc.;
- tubulações de descida;
- conexões de aterramentos e Grampos tensores;
- malhas de terra; oxidação das partes de estruturas e ligações.

5.8. GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA

DIARIAMENTE

- Inspecionar o quadro de comando e transferência do GERADOR;
- Verificar o nível do Óleo lubrificante
- Verificar o nível de combustível no tanque de consumo;
- Verificar a existência de vazamento de Óleo, água ou combustível;
- Verificar a carga nas baterias;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

SEMANALMENTE:

- Realizar teste de funcionamento em vazio;
- Efetuar leitura dos painéis de controle;

-
- Realizar a limpeza do painel de comando;
 - Inspecionar as escovas e porta-escovas;
 - Verificar o funcionamento do sistema;
 - Verificar o equilíbrio das fases;
 - Inspecionar a Sinalização visual, quando a existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
 - Verificar a tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;
 - Verificar a água do radiador;
 - Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
 - Inspecionar as chaves seccionadoras e Soladoras;
 - Realizar a limpeza das Salas de ventilação e do equipamento;
 - Verificar o estado de conservação das baterias;

QUINZENALMENTE:

- Realizar teste do gerador com carga;
- Efetuar a limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;
- Examinar o Óleo do cárter;
- Verificar o Óleo lubrificante;
- Efetuar a limpeza dos filtros de ar
- verificar o aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Inspecionar o estado das mangueiras de interfigação;
- Efetuar teste dos componentes eletrônicos;
- Verificar o ajuste "zero" dos instrumentos de medição;
- Verificar o arco, em excesso, das chaves magnéticas e contatos;
- verificar o ajuste dos reles de sobrecarga;
- Verificar o contato dos porta fusíveis;
- Inspecionar o barramento e conexão;
- Verificar o estado da graxa dos mancais;
- Verificar a tampa dos rolamentos quanto a existência de vibrações anormais;
- Verificar o bico acionador quanto a folgas;
- Verificar a lubrificação dos isolamentos;
- Inspecionar as escovas e anéis de deslizamento;

MENSALMENTE:

- Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- Verificar as molas dos porta escovas;
- Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação;
- Efetuar a limpeza dos terminais das baterias,
- Verificar os anéis coletores
- inspecionar os cabos
- efetuar o reaperto dos terminais de ligação das Chaves magnéticas e contadores;
- efetuar a limpeza dos contatos das chaves magnéticas,
- Verificar a excitatriz estática,
- efetuar a aferição da pressão das molas de contato do dispositivo de Levantamento das escovas,
- verificar o estado de Isolamento dos fios e cabos;
- efetuar o reaperto em todo sistema de alimentação de Óleo combustível;

- verificar dos chumbadores de fixação dos grupos geradores;
- medir o aterramento do Painel e geradores;
- verificar os anéis coletores;
- realizar limpeza geral das caraletas;
- medir a resistência do isolamento dos geradores;
- verificar a instalação elétrica;
- Verificação do nível de água no radiador;
- Verificação da tensão das correias;
- Verificação do nível de óleo no cárter;
- Verificação de nível de combustível no tanque;
- Verificação de existência de vazamento de água, Óleo ou combustível;
- Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;
- Verificação do estado das mangueiras de interligação;
- Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento;
- Teste dos LEDs de sinalização;

TRIMESTRALMENTE

- Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de Óleo lubrificante;
- Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível;
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e aparece o Sinal indicador da falha;
- Limpar e examinar filtro de ar e tubos de respiro dos gases do cárter;
- Limpar o filtro de óleo combustível;
- Efetuar sangria no sistema de Óleo combustível;
- Limpeza dos bicos injetores;
- Regulagem dos bicos injetores;
- Verificar Óleo da bomba injetora;
- Verificar sistema de alarme;
- Colocar os grupos em funcionamento simulando falta de as, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras: tempo de início da partida até a excitação; tempo de entrada; temperatura dos gases de escape.

SEMESTRALMENTE:

- Trocar Óleo lubrificante do motor;
- Trocar os filtros de Óleo de fluxo parcial e total;
- Trocar o filtro de combustível;
- Trocar o elemento do filtro de água, se necessária;
- Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
- Reapertar parafusos em geral;
- Examinar o amortecedor de vibração;

5.9. NOBREAK

DIARIAMENTE:

- realizar inspeção visual do equipamento;
- verificar o aparecimento de ruídos anormais;

-
- verificar os equipamentos de medição e sinalização;
 - verificar a temperatura do ambiente.

MENSALMENTE

- registrar as correntes de entrada e saída por fase;
- registrar as tensões de entrada e Saída por fase;
- verificar a corrente de flutuação e equalização das baterias;
- efetuar limpeza geral dos equipamentos;
- verificar o estado dos cabos alimentação;
- verificar os componentes de proteção e sinalização queimados ou inoperantes, inspecionar os barramentos e conexões;

TRIMESTRALMENTE

- Reaperto das conexões;
- Verificação, quanto atuação do retificador;
- Aferição dos instrumentos de medição;
- Verificação, quanto ao aparecimento de maus contatos em Conexões
- Testes das partes eletrônicas sem potência;
- Testes do By-pass e testes de paralelismo;
- Verificação do funcionamento isolado do retificador, inversor e chave estática;
- Teste de transferência;
- Registro dos parâmetros de operação e supervisão;
- Verificação das estatísticas dos estados de operação;
- Emissão de relatório com os dados obtidos.

5.10. INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA

- A CONTRATADA se obriga a realizar inspeção termográfica anual nas instalações a indicadas, apresentando relatório específico:
- Nobreak;
- Chaves de transferência;
- Quadro de transferência e comando dos grupos geradores;
- Quadros de distribuição energia;
- QGBT;
- Quadros parciais de distribuição
- Chavãs seccionadoras,
- Caixas de passagem principais
- Emendas de cabos, quando significativas;
- Bombas hidráulicas, parte elétricas e mancais;
- Outros sistemas ou equipamentos pertinentes.
- A primeira inspeção termográfica deverá ser realizada em até 30 dias da data de início dos serviços;
- O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a Serem tomadas;
- Caberá CONTRATADA a correção e acompanhamento das apontadas no
- relatório de inspeção termográfica;

- O gestor do contrato poderá solicitar a repetição de algum texto ou a aferição de pontos
- duvidosos;
- Os resultados da inspeção, as correções e as observações feitas, tanto gestão do
- Contrato, como pela CONTRATADA, deverão constar nos relatórios mensais para acompanhamento.

6. OUTROS SISTEMAS

6.1. INSTALAGÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

DIARIAMENTE

- Inspeccionar toda a rede, verificando as tubulações, mangueiras, registros e válvulas, reguladores de pressão, estado geral dos botijões ou cilindros e pontos de alimentação e consumo;
- Verificar as condições de ventilação dos recintos onde houver botijão ou cilindros ou pontos de alimentação e consumo;
- verificar a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto as instalações;

ANUALMENTE

- efetuar teste de estanqueidade. Este teste deverá ser providenciado junto a empresa devidamente credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMDF), que deverá emitir laudo técnico específico.
- Execução de testes hidrostáticos e hidrodinâmicos.

Observações:

(1) Os testes pneumáticos serão executados para verificar a resistência do sistema a pressão

interna, sem causar falha, vazamento ou distorções permanentes.

(2) Os testes de estanqueidade serão realizados apenas por ar comprimido ou gás inerte,

vedada a utilização de líquidos.

(3) As partes e peças defeituosas deverão ser substituídas por novas, e o sistema novamente testado.

(4) Para conferência e manutenção de botijão, reguladores e mangueiras, considerar, respectivamente, as normas NBR 8.338/00, NBR 8473 / NBR 13.419 e NBR 8613.

6.2. SISTEMA DE ACESSO PREDIAL

DIARIAMENTE

- Operação e monitoramento total do sistema,
- Verificação de falhas ocorridas e proceder ao devido Tratamento.
- Emissão de relatórios de acesso solicitados pela fiscalização.

MENSALMENTE

- Emissão do relatório detalhado com indicação de falhas, Ocorrências e necessárias.

6.3. SISTEMA DE CFTV

DIARIAMENTE

- Operação e monitoramento total do sistema,
- Verificação de falhas ocorridas e proceder ao devido tratamento
- Emissão de relatórios de acesso solicitados pela fiscalização.

MENSALMENTE:

- Verificação do funcionamento de todas as câmeras com troca de conectores e cabeamento caso necessário.
- Emissão de relatório detalhado com indicação de falhas, ocorrências e melhorias e necessárias.

6.4. AUTOMAGAO PREDIAL

DIARIAMENTE:

- Operação e total do Sistema;
- Efetuar as programações solicitadas.
- Verificação de falhas ocorridas e proceder ao tratamento.
- Emissão de relatórios de consumo e utilização solicitados pela fiscalização.
- Verificação de Todos os quadros de automação.

MENSALMENTE:

- Verificação do funcionamento de todos os elementos do sistema com os ajustes necessários.
- Emissão de relatório detalhado com indicação de falhas, Ocorrências e melhorias necessárias.

6.5. PORTAS E PORTOES DE ACESSO COMUM EXTERNOS E INTERNOS

SEMANALMENTE

- Verificar o funcionamento de molas de Piso e pivôs, e efetuar a devida regulagem;
- Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões;
- Verificar o estado das fechaduras e dos trechos e ferrolhos;
- Verificar o estado dos elementos de Sinalização (faixas adesivas e pinturas);
- Verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr;
- Verificar o estado das roldanas e lubrificá-las;
- Verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempenho, se possível;
- Verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;
- Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;
- Verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem;
- verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las,
- Verificar o estado geral da pintura,
- Lubrificação dos trilhos;
- Testes e medições no motor elétrico dos portões.

7. AR CONDICIONADO

7.1. CHILLER

DIARIAMENTE

- Operar conforme orientação do fabricante e da Contratante;
- Verificação, correção e registro se necessário de vazamentos de refrigerante;
- Verificação, correção e registro se necessário do nível de refrigerante;
- Verificação, correção e registro se necessário do nível de refrigerantes;
- Verificação, correção e registro do tratamento da água de condensação;
- Verificação dos filtros de água e ar;
- Verificação e correção dos vazamentos de água e ar;
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a pressão de entrada e saída da água gelada, a pressão de entrada da água na torre e a pressão de entrada e saída de água de condensação;
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a pressão útil de Óleo, a pressão de evaporação, a condensação e o nível do gás refrigerante e a pressão do tanque do gás refrigerante, com compressor purga funcionando);
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a pressão e alimentação do Circuito pneumáticos e a pressão do controle do circuito pneumático;
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a temperatura de entrada de água gelada e a temperatura entrada e Saída de água na torre de arrefecimento, do Óleo no cárter e do no retorno;
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a temperatura de condensação e evaporação
- gás refrigerante;
- Verificar, registrar as horas de funcionamento;
- Verificar, corrigir se necessário e registrar o nível de Óleo pelo visor;
- Verificar, corrigir se necessário e registrar a tensão e a corrente;
- Observar o nível de líquido do condensador do purga;
- Medir e registrar a tensão de alimentação.

SEMANALMENTE

- Entregar as planilhas de inspeção diária e semanais ao responsável pela manutenção para a assinatura;
- Drenar a água do condensador de purga;
- Fazer os testes de vazamento;
- inspeção visual de todos os componentes elétricos, verificando aquecimento, oxidação, etc.;
- Inspeção dos fusíveis, verificando sua perfeita fixação;
- Inspeção das chaves disjuntores e troca se necessário das lâmpadas piloto;
- inspeção dos relés de sobrecarga e de controle, dos terminais e das conexões;
- inspeção dos contatores e dos resistores;
- Medir e registrar a tensão e a corrente do motor da bomba de Óleo;
- Medir e registrar a tensão e a corrente do conversor;
- Verificar e corrigir se necessário relé limitador de carga e todos os manômetros e termômetros;
- Verificar o sistema de lubrificação e o funcionamento do purga;

- Limpeza da de máquinas,

MENSALMENTE

- Limpar condensador de purga;
- Verificar carga de Óleo, válvula da baía e o Óleo no compressor de purga;
- Limpar o filtro angular de água gelada auxiliar;
- Verificar o termostato do reparador do Óleo e a atuação da válvula solenoides e o funcionamento do compressor;
- Inspeccionar todas as conexões do sistema de lubrificação;
- Verificar a válvula termostática de resfriador de óleo e os terminais do motor da bomba do Óleo;
- Verificar as condições de todos os componentes da Chave de partida do compressor Q
- termostato do motor;
- Inspeccionar o centro de controle, os registros e os flow switches;
- Inspeccionar e limpar drenos e os filtros;
- Inspeccionar as válvulas de retenção, as gaxetas e os suportes;
- Inspeccionar os fixadores das máquinas, os ajustes de cargas e os ajustes da corrente dos relés térmicos;
- Inspeccionar os temporizadores e os sensores;
- Inspeccionar e reapertar os terminais elétricos do motor do Conversor;
- Reapertar todos os conectores do painel elétrico.
- Análise e tratamento químico da água do sistema de ar condicionado central, com emissão de relatórios técnicos.

TRIMESTRALMENTE

- Entregar as planilhas de inspeção ao responsável pela manutenção para a assinatura;
- Lubrificar o motor;
- Verificar o pressostato e o ajuste da válvula de alívio;
- Verificar o ajuste e o nível de Óleo dos relés de sobre carga,
- Verificar a operação do relé de tempo de transição;
- Verificar o pressostato de alta, o pressostato diferencial de Óleo, o termostato de Óleo e a válvula solenoide de ar;
- Verificar o ajuste do posicionador e o ajuste do termostato de água gelada;
- Verificar o termostato de baixa (contra congelamento).

SEMESTRALMENTE

- limpar o circuito de água do resfriador de Óleo;
- Limpar e calibrar o termômetro de Óleo;
- Medir o isolamento do motor da bomba de
- Verificar aperto de todos os parafusos e porcas;
- Inspeccionar os espelhos e tubas do condensador, evaporador (água tratada);
- Inspeccionar todas as juntas,
- Medir isolamento do motor;
- Verificar corrosão em todos os tubos externos da unidade;
- Limpar e inspeccionar a válvula solenoide do motor;
- Limpeza química dos quadros elétricos;
- inspeção dos contatos principais dos contatores.

7.2. FANCOIL (CLIMATIZADOR) E SELFS A AR

DIARIAMENTE

- Operar Fan Coils conforme orientação do fabricante e da Contratante.

MENSALMENTE

- Limpeza geral;
- Verificação do estado de conservação corrigindo o for necessário;
- Verificação da tensão e estado das correias, corrigindo o que for necessário;
- Verificação das existências de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação, corrigindo se necessário;
- Verificação do estado dos acoplamentos;
- Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação das polias, conferindo Seu perfeito;
- Verificação da perfeita fixação dos motores, reaperto de seus parafusos;
- Verificação da existência de folgas e laterais dos motores e ventiladores;
- Inspeção das serpentinas, verificação se não existe vazamento de água;
- Limpeza das serpentinas e dos filtros de ar;
- Limpeza da bandeja coletora d'água da serpentina, verificação do Seu estado de conservação;
- Verificação do funcionamento do dreno da bandeja e a sua limpeza;
- Verificação, fixação e estado de conservação das de umidificação;
- Limpeza da caixa de umidificação;
- Verificação do funcionamento da boia de alimentação de água para umidificação;
- Verificação da existência de vazamentos da água no circuito de umidificação;
- Verificação do funcionamento das válvulas 03 (três) vias;
- Verificação do funcionamento do sistema de comando das válvulas 03 (três) vias;
- Limpeza dos filtros de água;
- Verificação do funcionamento do sistema de intertravamento;
- Verificação da perfeita fixação das aletas dos motores;
- Verificação do funcionamento da chave de fluxo de ar;
- Verificação dos termostatos e manômetros de água;
- Verificação das pressões de entrada e saída de água;
- Verificação da umidade nos ambientes e da temperatura de entrada e Saída de água;
- Verificação da temperatura ambiente;
- Limpeza das casas de máquinas;
- Verificação dos fechos e parafusos das tampas.

TRIMESTRALMENTE

- Lubrificação dos motores, dos mancais e dos acoplamentos;
- Lubrificação do funcionamento do termostato de segurança contra aquecimento;
- Reaperto de todos os parafusos de fixação.

7.3. BOMBAS HIDRAULICAS

DIARIAMENTE

- Operação do equipamento conforme orientação da Contratante.

QUINZENALMENTE

- Entregar planilha de manutenção a Contratante
- Verificação do nível de óleo, dos rolamentos e das regulagens das gaxetas das bombas;
- Verificação do alinhamento das bombas e motores (acoplamento);
- Verificação de vazamentos, dos mangotes, da fixação e dos drenos;
- Verificação e registro da amperagem e da tensão;
- Inspeccionar chave disjuntora;
- Inspeccionar contadores;
- Inspeccionar e reapertar terminais, conexões, parafusos;
- Inspeccionar chave de comando;
- Inspeccionar relés de sobrecarga;
- Inspeccionar Walzer Flow Switch;
- Trocar lâmpadas piloto queimadas
- Limpeza das casas de máquinas.

MENSALMENTE

- Entregar as planilhas de manutenção a contratante para assinar;
- Encomendar peças para reposição
- Limpeza geral dos quadros e das bombas,
- Verificação e registro das pressões de sucção e descarga das bombas
- inspeção dos manômetros e termostatos;
- inspeção das válvulas gavetas, globo e válvulas de retenção.

TRIMESTRALMENTE

- Entregar as planilhas de manutenção da centrais a Contratante para assinatura;
- Lubrificação dos rolamentos dos rotores das motobombas;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Inspeccionar e trocar, se necessário o contato principal dos contadores;
- Inspeccionar as bobinas dos contadores;
- Verificação da regulagem funcionamento dos relés.
- Verificação de corrosão em todos os tubas;
- Verificação do isolamento da tubulação de água gelada;
- Verificação da boia da caixa de compensação.

SEMESTRALMENTE

- Limpeza química dos quadros elétricos.

7.4. TORRES DE ARREFECIMENTO

DIARIAMENTE

- Operação do equipamento conforme orientação da Contratante.
- Verificar o tratamento da água de condensação e circulação (comparador de tonalidade ou similar);
- Verificação de Vazamento.

QUINZENALMENTE

- Entregar as planilhas de manutenção diárias ao órgão responsável pela manutenção, para assinatura.

-
- Inspecionar os fusíveis dos quadros elétricos
 - Inspecionar chaves disjuntores;
 - Inspecionar a reapertar terminais, conexões e parafusos;
 - Inspecionar chaves de comando;
 - Inspecionar relés de sobrecarga;
 - Trocar lâmpadas piloto queimadas;
 - Inspecionar termostatos;
 - Inspecionar contatos;
 - Registro de tensão e da amperagem;
 - Inspeção da polia do motor e das correias;
 - Inspecionar rolamentos, suporte de fixação, grade protetora e fixação de todos os parafusos;
 - Verificar o nível de água;
 - Verificar baias, redutos de velocidade e dreno;
 - Verificar vazamento;
 - Verificar chave boia;
 - Verificar sistema de alimentação;
 - Registrar temperatura de entrada e saída de água da torre;
 - Limpeza da casa de máquina.

MENSALMENTE

- Entregar planilha de manutenção ao responsável pela manutenção da Contratada, para assinatura.
- Efetuar limpeza geral.
- Verificar o estado de conservação;
- Verificar corrosão nas partes metálicas (tubos hidráulicos);
- Limpeza dos filtros de água.
- Verificar o nível de Óleo da caixa de redução.
- Lubrificar os rolamentos do eixo do ventilador os rolamentos do motor
- Verificar ruídos do eixo do ventilador (rolamentos) e estado dos enchimentos da torre.

SEMESTRALMENTE

- Limpeza química dos quadros elétricos.

7.5. VENTILADORES'EXAUSTORES

SEMANALMENTE

- Verificar tensão entre fases e corrente por fase;
- Verificar sobre aquecimento nos motores;
- Verificar estado e tensão das correias;
- Verificar estado das polias, eixos e rotor;
- Medir isolamento do motor;
- Limpar filtros de ar;
- Limpar tocos de ferrugem;
- Verificar alinhamento das polias e aperto do suporte do ventilador

SEMESTRALMENTE

- Verificar balanceamento do rotor.
- Fazer limpeza do rotor;

-
- Verificar mancais e estado dos rolamentos;
 - Lubrificar rolamentos e mancais do motor;

7.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E PORTÁTEIS.

MENSALMENTE

- Limpeza do painel frontal e do filtro de ar;
- Verificar as grades de ventilação e exaustão;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a ação da chave seletora e do termostato de operação;
- Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração quando estiver;
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador, a corrente de operação do condicionador e a temperatura do ar no insuflamento, retorno ambiente e exterior.

ANUALMENTE

- Limpeza das serpentinas evaporadoras e condensadora;
- Verificar o protetor térmico do compressor
- Verificar a instalação elétrica do compressor;
- Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
- Eliminar focos de oxidação;
- Retocar a pintura;
- Manutenção corretiva, decorrente dos eventuais defeitos nos aparelhos;
- Remanejamento e/ou instalação física de condicionadores de reposição em quantidades necessárias para utilização num período de 06 (seis) meses.

DOCUMENTO Nº 1-B

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE EDIFICAÇÃO

PRÉDIO BBTS 508

Informações sobre pavimentos

	Área em m ²	Nº banheiros	Nº Copas	Nº de bacias sanitárias	Nº de mictórios	Nº vagas estacionamento
Cobertura	827,00	2	--	5	1	
Pavt. Tipo 4	1.024,76	6	2	10	2	
Pavt. Tipo 3	1.024,76	6	2	10	2	
Pavt. Tipo 2	1.024,76	6	2	10	2	
Pavt. Tipo 1	1.024,76	6	2	10	2	
Térreo	1.294,27	6	2	12	2	
1º Subsolo	2.095,33	1	--	1		
2º Subsolo	2.211,81	2	--	2		76
3º Subsolo	2.211,81	--	--	--		79
Total	12.739,26	35	10	60	11	155

Local e material de revestimento / recobrimento	Fachadas (panos de vidro)	Guarda corpos (superfície em vidro temperado)	Fachadas e interior (laminado / melaminico**)	Brise - soleil / beirais (alumínio composto - ACM)	Jardins (pedriscos / gramado)	Fachadas - demais áreas cegas - (Alumínio composto - ACM)
Área em m ²	2.185,71	440,07	179,24	3.128,50	257,77	507,60

** Considerando todas as faces / Fôrmica

Área do lote = 2.331,00 m² / Área construída = 12.739,26 m²

Elevadores por tipo	Enclausurado	Panorâmico
Quantidade	1	3

Materiais de acabamento predominantes por pavimento

Pavimento Cobertura

Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Hall de elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Lobby	Porcelanato	Pintura Látex	Pintura Látex
Terraço descoberto	Porcelanato	--	--
Barilete	Cimento Liso	Pintura Látex	Pintura Látex

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Pav. Tipo (1º ao 4º pav)			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Hall de elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Salas	Piso Vinílico	pint. Acrílico	Forro de Gesso
Banheiros	Granito	Porcelanato/ granito	Forro de Gesso
Copa	Granito	Porcelanato	Forro de Gesso

Pav. Térreo			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Hall de elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Recepção/Lobby	Granito	Pintura Látex	Pintura Látex
Salas	Granito	pint. Acrílico	Forro de Gesso
Banheiro	Granito	Porcelanato/ granito	Forro de Gesso

Pav. 1º Subsolo			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Hall de elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Salas	Piso Vinílico	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Banheiros	Granito	Porcelanato/ granito	Forro de Gesso
Copa	Granito	Porcelanato	Forro de Gesso
Guarita	Cerâmica ou granito	Pintura Látex	Pintura Látex

Pav. 2º Subsolo			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Garagem / Circ / Rampa	Cimentado	Alv. Com pint. Acrílico	Concreto aparente
Hall Elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Escada e antecâmara	Cimentado liso	Pintura Látex	Forro de Gesso
Salas	Piso Vinílico	Alvenaria c/ pintura acrílica	Forro de Gesso

Pav. 3º Subsolo			
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos
Garagem / Circ / Rampa	Cimentado	Alv. Com pint. Acrílico	Concreto aparente
Hall Elevador	Granito	Alv. Com pint. Acrílico	Forro de Gesso
Escada e antecâmara	Cimentado liso	Pintura Látex	Pintura Látex
Salas	Piso Vinílico	Alvenaria c/ pintura acrílica	Forro de Gesso

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

SISTEMAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

- I. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada de 1.000 kVA em edificações com área construída de 10.000 m², com realização de inspeção termográfica e emissão de relatório técnico;
- II. Operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com paralelismo automático, capacidade unitária instalada de 260 KVA, e capacidade total do sistema de emergência de 520 KVA;
- III. Operação e manutenção em sistema de Nobreak Singelo com capacidade total de 370KVA e capacidade unitária mínima de 125KVA;
- IV. Operação e manutenção em sistema de Nobreak de 100KVA, Paralelo e Redundante N+1, composto de pelo menos 04 módulos de 20KVA;
- V. Operação e manutenção de sistema de ar condicionado central, composto de Chiller tipo parafuso, com capacidade unitária de 80 TR's, e capacidade total do sistema de 160 TR's, com tratamento químico da água e emissão de relatório técnico;
- VI. Operação e manutenção de sistema de condicionamento de ar que contenham no mínimo 30 equipamentos fancoletes de 60.000BTU e 10 mult split de 60.000BTU;
- VII. Operação, monitoramento e manutenção de sistema de automação e controle, com gerenciamento via software dedicado para sistema de água gelada do tipo Chiller Parafuso de 160TR;
- VIII. Análise de qualidade do ar com avaliação microbiológica, avaliação química, avaliação física, e avaliação aerodispersóides em no mínimo 10 amostras em ambiente interno e 01 amostra em ambiente externo;
- IX. Manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com até 1.500 pontos estabilizados e aterrados;
- X. Manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de Rede de Cabeamento Estruturado de Transmissão de Dados e Voz, com até 1.500 pontos, categoria 5E, com certificação e emissão dos relatórios de testes conforme norma EIA/TIA 568-A;
- XI. Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio e redes de hidrantes, sprinklers, portas corta fogo com execução de testes hidrostáticos nas mangueiras em edificações com área construída de 10.000 m², com emissão de laudos periciais das instalações prediais;
- XII. Operação e manutenção do sistema de detecção de fumaça controlado por painel de controle de alarme de incêndio inteligente endereçável, que possua dentre outros componentes, os seguintes: acionador manual analógico endereçável, alarme visual e sonoro analógico endereçável, detector termovelocimétrico inteligente

-
- endereçável, detector de fumaça/temperatura inteligente endereçável, em edificações com área construída mínima de 10.000 m².
- XIII. Execução de serviços civis continuados de serralheria, pintura, alvenaria, gesso, marcenaria e impermeabilização;
- XIV. Execução de projetos arquitetônicos em AUTOCAD, em edificações com área construída de 10.000m²;
- XV. Execução de As Built (arquitetura, elétrica, lógica, mecânica, CFTV etc.), em BIM (Building Information Modeling), em edificações com área construída de 4.000m²;
- XVI. Manutenção e operação em banco de capacitores automático com potência mínima de 30 kVA;
- XVII. Operação, manutenção e conservação, com substituição de peças e ajustes, de 04 equipamentos elevadores com capacidade unitária de carga sendo de 8 passageiros ou 630 Kg;
- XVIII. Medição individual da amperagem, condutância e resistência de banco de bateria com no mínimo 100 unidades com emissão de relatórios;
- XIX. Operação e manutenção em Sistema de Controle de Acesso por leitora RFID, composto de 05 (cinco), conjuntos (catraca / leitora de cartão por proximidade/cancelas/ leitores de cartão RFID/ leitores de biometria), monitorada por Software;
- XX. Operação e Manutenção em Cancela Eletrônica, composta de 01 (um) conjunto composto de (Cancela, Placa Eletrônica 12VDC, Leitora de Cartão de Proximidade RFID), monitorada por Software;
- XXI. Operação e manutenção em Sistema de Controle de Acesso com capacidade de armazenagem de 10GB, SQL SERVER 2008 R2. Capacidade de armazenamento das controladoras: 40 mil transações cada.
- XXII. Inspeção Termográfica em Sistema Elétrico de 1.000 kVA contemplando Painéis Elétricos, GMGs (conforme acima especificado), Nobreak (conforme acima especificado);
- XXIII. Operação e manutenção em Sistema de CFTV em edificação com no mínimo 10.000m²;
- XXIV. Utilização do software específico para gerenciamento e controle das atividades de operação e manutenção das instalações.
- XXV. Operação, manutenção e conservação nos seguintes equipamentos ou similares:
- Nobreak : Schneider Elas UPS 3M 60-100 kVA 400V (1 unidade).
 - Catraca: Catraca Fit 3 Prox (cód 21171030) - marca Top Data (2 unidades).

- Ar Condicionado: Hitachi Linha Set Free.
- Modelos Unidades Condensadoras
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI 3A656BC1-86E2-452D-ABF9-21725A1CF3A5 (1 unidade)
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI 566D86CB-A6A4-4CFC-80A8-8C0A9BE89834 (2 unidades)
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI: BB15AB46- CF22-48EB-9870-909D0A409D58 (1 unidade)
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI: 0F7F6E83- CA2E-47AC-9B93-DFB890CCCBEB9 (1 unidade)
- UNIDADE CONDENSADORA 380V/60Hz/3F FCI: F95D86FDF649-4F5A-9199-EA66E818836A (1 unidade)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F (3 unidades)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F FCI 2EF84776-0A2C48C2-853D-274A0625B59D (1 unidade)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F ACOMPANHA PAINEL 4 VIAS D44619A FCI.FFC57F583656-48A9-B059-0650EC7F (16 unidades)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F ACOMPANHA PAINEL 4 VIAS D44619A FCI: 1666A6E34AA9-43CC-9D3B-0E09F2B (7 unidades)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F ACOMPANHA PAINEL 4 VIAS D44619A - FCI: 21E9AE46 -DC68-49CF-A968-0CD (1 unidade)
- UNIDADE EVAPORADORA 220V/60Hz/1F ACOMPANHA PAINEL 4 VIAS D44619A - FCI: 43E094BA -F0FB-4545-A7DB-CCA (15 unidades)
- Controles de acesso:
- CONTROLADOR DE ACESSO IDTOUCH (20 unidades).
- CONTROLADOR DE ACESSO IDBOX (5 unidades).
- FECHADURA MAGNETICA M150 - para instalação em portas de madeira (14 unidades).
- FECHADURA MAGNETICA M150 - para instalação em portas de vidro (3 unidades).

XXVI. Operação, manutenção e conservação de mobiliários comerciais.

XXVII. Outras informações sobre quantidade de Sistemas, Equipamento e Aparelhos:

Extintores: 64 tipo ABC

Mangueiras de combate a incêndio: 64 mangueiras tipo 02

Elevadores / Ano modelo – modelo Otis-GEN regenerativos, ano 2011/2012

Sistema de combate a incêndio (SDAI) :

Detectores de fumaça: 207 unidades

Detectores de temperatura: 10 unidades

Isoladores de laço: 10 unidades

Accionadores manuais: 32 unidades

Controladores de zona: 10 unidades

DOCUMENTO Nº 1-C

RELAÇÃO DE ITENS SOB DEMANDA

1 ARQUITETURA	
Descrição	Quant
Conjunto Bacia com caixa acoplada de louça branca Deca linha vogue plus CP525	4
Conjunto bacia c/ caixa oculta de louça branca, DECA Modelo Vogue Plus P51	2
Bidê de louça branca, DECA Vogue Plus B5	1
Assento Sanitário poliéster Branco Deca Vogue Plus	10
Assento sanitário acrílico branco deca universal	20
Assento de poliéster para deficiente	1
Mictório com sifão integrado entrada de água embutida branco DECA Modelo M714	5
Mictório individual deca sem sifão integrado	10
Sifão cromado para mictório deca	10
Válvula para mictório cromada deca	10
Cuba de especial de semi-encaixa quadrada branca DECA modelo L830	3
Cuba de sobrepor oval branca DECA L 65	3
Lavatório com coluna suspensa de louça branca deca modelo vogue plus L51 CS1v	2
Tanque grande branco com coluna Deca TQ03	5
CUBA para cozinha retangular em AÇO INOX, 400 x 340 mm, com 170mm de profundidade	3
Torneira de pia acion. Sensor óptico deca modelo decalux 1180c	2
Caixa de Comando caixa/sensor para lavatório 1180 DECA	10
Torneira automática de mesa. Ref: deca modelo decamatio eco 1173c	5
Torneira para pia de cozinha de mesa com bica movei e arejador articulado prata. Ref: Deca 1167.C50	10
Torneira cromada curta sem arejador 1/2" para jardim	7
Torneira para tanque de parede Ref: Deca MAX 153.C34	5
Acabamento para registro cromado	8
Válvula para mictório com sensor. Ref: deca modelo decalux 2580 EBR	3
Caixa de Comando caixa/sensor para mictório 2580 DECA	10
Misturador monocomando bica movei mesa. Ref: deca linha premium 2256 c60	1
Barra de apoio para deficiente físico em aço inox d= c=60cm 40mm	3
Barra de apoio para deficiente físico em aço inox c=80cm d=40mm	3
Conjunto de Fechadura para porta de madeira, marca cor preta	20
Dobradiça de 3x 2 1/2 em latão, com acabamento cromado, pino e parafusos, com anéis, para porta interna.	200
Mola hidráulica aérea para instalação em portas de madeira, tamanho compacto, permitir controle hidráulico total a partir de 180º (ângulo de abertura da porta), permitir a regulação de pressão na abertura das portas.	10
Tela arame galv fio 8 bwg (4,19mm) malha 2" (5x5cm) quadrada ou losango h=2,0m	150

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Espelho comum de 3mm	15
Rodapé de madeira h= 7 cm	20
Porta aço veneziana vão 88 x 210cm	2
Porta madeira lisa, revestimento laminado melamínico verde egeu, vão 90 x 215cm 1 folha	15
Chapa laminado melamínico verde e=1,30mm	50
Batente de madeira 14 cm para porta de 1 folha	10
Vidro comum esp. 6mm	10
Vidro temperado verde e= 6mm, sem colocação	100
Vidro temperado verde e=10mm, sem colocação	100
Vidro temperado verde e= 8mm, sem colocação	100
Vidro temperado incolor e= 6mm, sem colocação	100
Vidro temperado incolor e=10mm, sem colocação	100
Vidro temperado incolor e= 8mm, sem colocação	100
Vidro laminado de e= 10mm, sem colocação	100
Fita de segurança para vidro temperado	20
Cartoneira de proteção para azulejos – perfil "triface" de alumínio	20
Pastilha de vidro 3x3cm cor verde. Referência: VIDROTIL Cód. 230 placas 30x30cm	50
Granito dourado carioca flameado / polido 60 x 60cm esp.20mm – para piso	60
Granito branco polar flameado / polido 60 x 60cm esp. 20mm – para piso	60
Granito dourado carioca flameado / polido 87x87cm esp.20mm – para piso	60
Granito branco polar flameado / polido 87 x 87 cm esp. 20mm – para piso	60
Piso vinílico heterogêneo acústico em placas de 50x50cm, espessura de 5mm, Forbo modelo LF 5703S.	30
Massa a óleo p/ madeiras - lata de 18 l	5
Massa acrílica p/ paredes interior/exterior – 18L	40
Massa corrida a base látex PVA 18L	20
Massa epóxi	5
Massa epóxi p/ reparos, embalagem 250g	10
Massa plástica adesiva para mármore/granito	10
Tinta a óleo brilhante (uso geral)	35
Tinta acrílica para piso	10
Tinta base resina epóxi	8
Tinta epóxi	50
Tinta esmalte sintético acetinado	80
Tinta esmalte sintético alto brilho	80
Tinta látex acrílica	110
Tinta texturizada acrílica para pintura interna	15
Tinta protetora superfície metálica alumínio	25
Verniz protetor	55
Verniz sintético fosco	30
Fundo anticorrosivo tipo zarcão – 18L	11
Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica	20
Tinta hidrofugante para concreto aparente à base de silicone – 18L	30
EMULSAO ASFALTICA C/ ELASTOMERO VEDAPREN, PRETO, TIPO OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE – balde 18l	35
MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ ELASTOMEROS DESBS TIPO TORODIM 1ALUMINIO E = 3MM VIAPOL OU EQUIV	330

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

PRIMER TP ADEFLEX 612 ASFALTOS VITORIA OU EQUIV 20	20
MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 4MM 1VIAPOL OU EQUIV	1200
EMULPRIMER - TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSÃO AQUOSA	300
ASFALTO ELASTOMERICO TP DENVERPREN OU SIMILAR	5500
VEL FIBRA DE VIDRO AEROGLOSS/RHODIA OU SIMILAR 0,04 KG/M2	1300
PRIMER UNIVERSAL-FUNDO ANTICORROSIVO TP ZARCAO	25
ASFALTO OXIDADO P/ IMPERM C/ COEFICIENTE DE PENETRACAO 15-25	600
Massa betuminosa para impermeabilização	100
Massa betuminosa para isolamentos	80
Massa para trincas embalagem 2kg	50
Tela estruturante tapa trinca largura 100mm	500
2 HIDRAULICA	
Descrição	Quant
BOMBAS RECALQUE	1
BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA JARDIM	1
BOMBA PRESSURIZAÇÃO	1
BOMBA CASCATA	1
BOMBA FILTRO CASCATA	1
BOMBA PARA ESGOTAMENTO DE POÇO DE ESGOTO. REF: Moto bomba FBS jacaré T3 380V	2
Bomba de esgotamento de poço de águas pluviais, tipo sub dreno (SDE) 3hp, monobloco, vertical, carcaça com ralo de aspiração incorporado, motor com 2 polos, 3450rpm. Ref. Dancor 2303	2
Kit Universal para Caixa Acoplada com Acionamento Superior	15
Bóia - Sensor de Nível	20
Chave de Boia CB2000	20
Torneira de boia de 2" c/ balão plástico	5
Caixa de descarga de embutir, de acionamento frontal branco, para ser embutida em parede. Ref: Montana M9000	2
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 25mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 32mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 40mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 50mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 80mm	30
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 75mm	12
Tubo PVC soldável p/água fria predial DN 85mm	6
Curva PVC soldável 90° 40mm	10
Curva PVC soldável 90° 50mm	10
Curva PVC soldável 90° 25mm	10
Curva PVC soldável 90° 32mm	10
Curva PVC soldável 90° 75mm	5
Joelho PVC soldável 90° 40mm	10
Joelho PVC soldável 90° 25mm	10
Joelho PVC soldável 90° 32mm	10
Joelho PVC soldável 90° 50mm	10
Joelho PVC soldável 90° 75mm	3
Joelho de redução PVC soldável com rosca de 25mm x 1/2"	5
Joelho de redução PVC soldável de 32mm x 25mm	5

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Joelho de redução PVC soldável de 40mm x 32mm	5
Joelho PVC soldável 45° 25mm	5
Joelho PVC soldável 45° 32mm	5
Joelho PVC soldável 45° 40mm	5
Joelho PVC redução soldável 90° com bucha latão 25mm - 1/2"	10
Tê PVC soldável 90°40mm	10
Tê PVC soldável 90°50mm	5
Tê PVC soldável 90°25mm	10
Tê PVC soldável 90°32mm	10
Tê PVC soldável 90°75mm	2
Tê PVC soldável de redução 90° 32mm - 25mm	8
Tê PVC soldável de redução 90° 40mm - 32mm	8
Tê PVC soldável de redução 90° 50mm - 40mm	5
Tê PVC soldável de redução 90° 50mm - 32mm	5
Tê PVC soldável 90°com bucha latão 25mm - 1/2"	5
Tê PVC soldável 90°com bucha latão 25mm - 3/4"	5
União PVC soldável 40mm	5
União PVC soldável 25mm	5
União PVC soldável 32mm	5
União PVC soldável 50mm	5
União PVC soldável 75mm	2
Luva PVC soldável 40mm	10
Luva PVC soldável 25mm	10
Luva PVC soldável 32mm	10
Luva PVC soldável 50mm	10
Luva PVC soldável 75mm	10
Adaptador PVC rígido soldável longo c/ flange 50mm x 1 1/2"	5
Adaptador PVC rígido soldável longo c/ flange 40mm x 1 1/4"	5
Adaptador PVC rígido soldável longo c/ flange 75mm x 2 1/2"	1
Adaptador PVC rígido soldável com bolsa rosca 25mm x 3/4"	10
Adaptador PVC rígido soldável com bolsa rosca 32mm x 1"	10
Adaptador PVC rígido soldável com bolsa rosca 40mm x 1 1/4"	10
Bucha redução PVC soldável curta 32mm - 25mm	10
Bucha redução PVC soldável curta 75mm - 50mm	5
Bucha redução PVC soldável longa 40mm - 25mm	10
Bucha redução PVC soldável longa 50mm - 32mm	10
Bucha redução PVC soldável longa 50mm - 25mm	10
Bucha redução PVC soldável longa 75mm - 50mm	10
CAP PVC soldável 25 mm	5
CAP PVC soldável 32 mm	5
CAP PVC soldável 50 mm	5
CAP PVC soldável 40 mm	5
CAP PVC soldável 75 mm	2
Nipel PVC 1/2"	5
Nipel PVC 3/4"	5
Nipel PVC 1"	5
Registro de gaveta com canopla cromada de 1"	3
Registro de gaveta com canopla cromada de 1 1/4"	3
Registro de gaveta com canopla cromada de 3/4"	3
Registro de gaveta bruto 1 1/2"	3
Registro de gaveta bruto 2 1/2"	2
Registro de pressão com canopla cromada de 1/2"	3
Registro de pressão com canopla cromada de 3/4"	3
Registro de esfera em PVC soldável 50mm	3

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Registro de asfêra em PVC soldável 40mm	3
Cruzeta soldável PVC 25mm	2
Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 100mm	36
Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 50mm	30
Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 150mm	36
Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 40mm	30
Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 75mm	30
Tubo PVC PBV serie R p/ esgoto ou aguas pluviais predial DN 100mm	50
Tubo PVC PBV serie R p/ esgoto ou aguas pluviais predial DN 150mm	50
Tubo PVC PBV serie R p/ esgoto ou aguas pluviais predial DN 50mm	36
Tubo PVC PBV serie R p/ esgoto ou aguas pluviais predial DN 75mm	36
CAP de 75mm série R	5
CAP de 100mm série R	5
CAP de 150mm série R	3
Joelho 45 serie R 150mm	6
Joelho 45 serie R 100mm	10
Joelho 45 serie R 75mm	10
Joelho 45 serie R 50mm	10
Joelho 45 serie R 40mm	10
Joelho 90 serie R 150mm	6
Joelho 90 serie R 100mm	10
Joelho 90 serie R 75mm	10
Joelho 90 serie R 50mm	10
Joelho 90 serie R 40mm	10
Joelho 90 com visita 100mm - 50mm serie R	12
Joelho 90 com anel esgoto 40mm - 1 1/2"	15
Junção PVC dupla 100mm	8
Junção PVC dupla 75mm	8
Junção PVC simples 100mm - 50mm	10
Junção PVC simples 100mm - 75mm	10
Junção PVC simples 100mm - 100mm	10
Junção PVC simples 75mm - 50mm	10
Junção PVC simples de 50mm	10
Junção PVC simples de 40mm	10
Luva coner PVC série R 100mm	15
Luva coner PVC série R 150mm	5
Luva coner PVC série R 75mm	15
Luva coner PVC 50mm	10
Plug PVC 50mm	5
Plug PVC 75mm	5
Plug PVC 100mm	5
Redução excêntrica PVC série R 100mm - 75mm	8
TE sanitário PVC 75mm - 75mm	5
TE sanitário PVC 50mm - 50mm	10
TE sanitário PVC série R 100mm - 100mm	5
Anel de borracha 40mm	15
Anel de borracha 50mm	15
Anel de borracha 75mm	15
Anel de borracha 150mm	15
Anel de borracha 100mm	15

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Adesivo plástico para tubos e conexões em PVC (frasco de 175g)	12
Caixa Sifonada quadrada com Três Entradas DN 100 x 100 x 50 mm	10
Caixa Sifonada quadrada com Três Entradas DN 150 x 150 x 50 mm	10
Válvula para lavatório e tanque de 1" cromada	15
Caixa de gordura DN 100 18L completa	2
Parafuso latão cromado para fixação de peça sanitária, incl porca cega, arruela e tucha de nylon	20
Grelha para rallo abre e fecha em aço inox quadrada 15 x 15 cm, incluído caixilho	20
Engate ou rabicho flexível em metal cromado 1/2" x 40cm completo	20
Fita veda rosca 18mm x 50m	30
Acabamento para registro em metal cromado 1/4"	5
Pasta lubrificante para tubos de PVC c/ anel de borracha (pote 500g)	5
Tampa quadrada fofo c/ base 600 x 600mm carga máx. 2000kg p/ caixa inspeção, esgoto, água, elétrica etc.	4
Bolsa de ligação para vaso sanitário 1 1/2" (40mm)	20
Spud plástico sifonado para mictório	20
Adesivo plástico cinza 400g, Ref: Iberê	20
Adaptador PVC p/ sifão metálico c/anel borracha 40mm x 1 1/2"	10
Adaptador PVC p/ válvula pia ou lavatório 40mm x 1"	10
Adaptador PVC rosçável c/ flanges e anel de vedação p/ caixa d' água 2"	10
Tampa cega de D150mm	3
Tampa cega de D250mm	3
Prolongamento de PVC 150mm x 20cm	3
Prolongamento de PVC 100mm x 20cm	3
Fita perfurada de aço zincada 17mm	4
Botão de acionamento embutido para caixa acoplada branco Deca	10
Sifão para lavatório 100x112 cromado	5
Sifão cromado flexível	5
Sifão para pia de cozinha 1 1/2" x 1 1/2" cromado com adaptador	5
Vedação PVC 100 mm pra caixa vaso sanitário	10

3 INCÊNDIO

Descrição	Quant
Mangueira 1 1/2" 15m	5
Esguicho jato regulável engate rápido 2 1/2"	5
Válvula de retenção horíz 2 1/2"	2
Registro bruto de gaveta industrial 2 1/2"	2
Registro bruto de gaveta industrial 4"	1
Registro globo 45° 2 1/2"	2
Redução giratória tipo storz 2 1/2" x 1 1/2"	2
Nipel paralelo em ferro maleável 2 1/2"	2
Tampão de ferro fundido 40x60cm com inscrição "hidrante"	2
Adaptador em latão p/ instalação predial de combate a incêndio engate rápido 2 1/2" x rosca interna 5 fios 2 1/2"	3
Tubo de aço galvanizado sem costura 2 1/2"	10
Tubo de aço galvanizado sem costura 3"	5
Tubo de aço galvanizado com costura 1 1/2"	10
Tê aço galvanizado 90° 2 1/2"	3
Luva aço galvanizado 2 1/2"	5

Bico de sprinkler tipo pendente 68 graus celsius (bulbo vermelho) acabamento cromado 3/4"-20mm	30
Tubo de aço galvanizado sem costura 2 1/2"	10
Tubo de aço galvanizado sem costura 3"	10
Te de aço galvanizado 90° 1"	5
Te de aço galvanizado 90° 1 1/2"	5
Te de aço galvanizado 90° 2"	5
Te de aço galvanizado 90° 2 1/2"	10
Joelho ferro galv 90g c/ redução rosca 1"x1/2"	10
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 1"	5
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 1 1/2"	5
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 2"	5
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 2 1/2"	5
Joelho 90° de aço galvanizado com rosca 3"	2
Luva aço galvanizado 1"	5
Luva aço galvanizado 1 1/2"	5
Luva aço galvanizado 2 1/2"	2
Luva aço galvanizado 2"	5
Te de redução aço galvanizado 90° rosca 1 x 1/2"	5
Te de redução aço galvanizado 90° rosca 2 1/2" X 1.1/2"	1
Te de redução aço galvanizado 90° rosca 1 1/2" x 1"	2
Extintor de incêndio com carga de PQS 4kg - BC	3
Extintor de incêndio com carga de PQS 6kg ABC	3
Extintor de incêndio com carga de PQS 4kg ABC	1
Extintor de incêndio com carga de Água pressurizada – 10 litros	2
Extintor de incêndio com carga de CO2 – 6kg	1
Válvula para extintor PQS e AP	15
Válvula para extintor CO2	2
Trava de segurança para extintores	85
Difusor para extintor CO2	2
Miolo de válvula para extintor CO2	2
Manômetro para extintor PQS/AP/CO2	30
Mangueira para extintor CO2	2
Mangueira para extintor PQS e AP	20
Punho para extintor CO2	2
Suporte para extintor tripé	5
Suporte para extintor tipo L, confeccionado em aço carbono para fixação em parede.	5
Porta corta fogo em chapa metálica 90 x 215 cm 1 folha acabamento inox	1
Porta corta fogo em chapa metálica 90 x 215 cm 1 folha com pintura	1
Detector de fumaça fotoelétrico inteligente com base e caixa	3
Detector termovelocimétrico convencional com base e caixa	3
Acionador manual com módulo e caixa para alarme de incêndio	3
Placa em PVC para sinalização de hidrantes, rota de fuga e extintores 30 x 20cm	10
Dobradiça com mola acabamento cromado para porta corta fogo 10 x 10 cm	60
Bateria Chumbo-ácido selada:	15
CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO DE MANGUEIRAS EM CHAPA SAE 1020 LAMINADA A FRIO, PORTA C/ VENTILACAO E 1 VISOR SUPORTE 1/2 LUA P/ MANG. DE EMBUTIR, INSCR. INCENDIO 90 X 60 X 17CM	2

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Fechadura de embutir para porta corta fogo, sem chave, acabamento inox redondo	15
4 ELÉTRICA	
Descrição	Quant
Bloco autônomo de emergência com 01 lâmpada de FC 11W/220V, inscrição bidirecional, com bateria, terminais, comutação e recarga automática.	10
Lâmpada compacta - 20W - 220V - Base E27	300
Lâmpada bulbo led 9,5w base E27	300
Lâmpada tubular led 1200mm 6500 k	300
Lâmpada tubular led 600 mm 6500k	300
Lâmpada diótrica led philips 2700k	100
Panel de led embutir 62 x 62cm 60w 6000k	100
Panel de led embutir 30 x 30cm 6500k	100
Lâmpada fluorescente 32W - 6400K - Base G13	300
Lâmpada fluorescente 26W - 4000K - T5 - Base T5	300
Lâmpada fluorescente compacta 18W 127-220V luz branca - base G24d-2	300
Lâmpada incandescente 60W - 220V - E27	30
Lâmpada incandescente 40W - 220V - E27 tamanho tipo geladeira/fogão	20
Lâmpada PAR 20 LED cor branca para uso externo - 220V - equivalência 50W - E27	10
Lâmpada Fluorescente compacta - 26w - base G24d- 3	60
Lâmpada fluorescente 16W - Base G13	100
Lâmpada Halógena fosca - 60W - Base G9	20
Lâmpada Vapor metálico - 150W - base RX7s-24	15
Lâmpada Vapor Metálico HQI - 70W - Base RX7s	30
ESPIRAL PARA CABOS ELÉTRICOS	100
Luminária Plafon	
Projektor de led 150w 6500k	24
Projektor de led 180w 6500k	20
Projektor de led 200w 6500k	18
LUMINÁRIA DE 12W 100-240V 6500K	20
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS BIVOLT	10
Reator 1x25W (Potência dissipada: 9W)	30
Reator 2x28W 220V (Potência dissipada: 9W)	150
Reator 1x18W 220V (Potência dissipada: 7W)	100
Reator 2x16W Bivolt (Potência dissipada: 6W)	50
Reator/IG Metal AF INT 150W (Potência dissipada: 4W)	5
Reator 2x32W Bivolt (Potência dissipada: 5W)	200
Lâmpada para luminária de emergência	50
Soquete para lâmpada fluorescente	500
Soquete para lâmpada halógena	20
Eletrocalha metálica tipo U perfurada galvanizada com tampa, 100 x 50 mm	30
Curva 90° curta de PVC para eletroduto rígido roscável 1"	30
Luva de PVC para eletroduto rígido roscável 1"	20
Eletroduto PVC rígido roscável 1" x 3m	50
Caixa de tomadas e pontos de rede para piso elevado, em nylon, preta, com tampa redonda diâmetro de 14cm	25
Caixa para piso elevado, tipo passa cabos, em nylon, preta, com tampa redonda diâmetro de 14cm	20
Caixa de inspeção para piso elevado 500 x 500 mm	15

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra

Interruptor de embutir simples de 1 seção com placa	10
Interruptor de embutir paralelo de 1 seção com placa	5
Tomada 2p+t universal, 10A 250V, com espelho para embutir	10
TOMADA 2P+T 10A COM RABICHO	300
Tomada 2p+t universal, 20A 250V, com espelho para embutir	10
Plug macho	20
Plug fêmea	20
Placa cega 4x2 em termoplástico	10
Placa cega 4 x 4" em termoplástico	10
Condutele tipo C ¾"	20
Tampa cega para condutele	10
Soquete base E27 porcelana	15
Abraçadeira tipo copo 1"	100
Parafuso S6 com bucha	2000
Cabo flexível 4,0mm	1000
Cabo flexível 6,0mm	1000
Cabo flexível 2,5mm	1000
Cabo tripolar isolado flexível 3 x 2,5mm ² . Ref: Sintenax flex	1000
Cabo tripolar isolado flexível 3 x 4,0mm ² . Ref: Sintenax flex	300
Conector isolado de torção para emenda de 3 fios 2,5mm ²	400
Conector isolado de torção para emenda de 3 fios 4mm ²	200
Disjuntor tripolar 100A caixa simples Siemens	2
Disjuntor monopolar 20A ABB	35
Disjuntor monopolar 40A ABB	5
Dispositivo DR 30mA ABB F202 40A	10
Protetor contra surto modelo PQS 220 - DPS classe II/III com desacoplador térmico interno 15kA	20
Contatora ABB EN20-20 20A 250V	20
Sensor de presença bivolt automático, de sobrepor, 500W, alcance mínimo de 10m, ângulo de atuação de 100°, ajuste de tempo e sensibilidade.	60
Cabo UTP categoria 6E CSU-4P 4 pares Furukawa	1500
Plug RJ 45 - CAT-6E Furukawa - macho	150
Conector fêmea cat 6E furukawa	50
Chuveiro Elétrico	5
Ratificador 5A 24VCC 220/277VCA	1
Bateria 12VCC 180AH CP180HD	2
Bateria VRLA 12V07Ah	256
Bateria VRLA 12V55Ah	192
Bateria VRLA 12V105Ah	44
Conjunto elemento lubrif/comb/sep 10M + anéis ROT DC12E	3
Óleo lubrificante SAE15W40 R3XAPI CI-4 E7 20L	6
Junta ved tampa válvula DC125/60/DC16 (MM03)	18
Elemento filtro de ar DSC 1158/DC12/DC9 AP 8713946	3
Mão de obra para manutenção corretiva periódica do gerador com no mínimo de 4 horas	4
Filtro Lubrificante para geradores	2
Elemento de filtro de combustível para geradores	2
Mão de obra para limpeza de bomba injetora e bicos injetores	1
Mão de obra para manutenção corretiva periódica do conjunto com 05 equipamentos No-Break's	4
Placa Sensor para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Placa lógica de interface para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Placa Fonte para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Leitor de Proximidade Vault AYH20; Leitor de proximidade para cartão, saída Wiegand 26-Bit. para uso com controladora. Distância de 10 cm para leitura.	5
Catraca bidirecional. Fabricante: BLANTECH, modelo Top line	1
Cartões proximidade para catracas do sistema de acesso.	300
5 AR CONDICIONADO	
Descrição	Quant
GÁS R22	10
GÁS 134A	10
GÁS R410	5
ISOLANTE TÉRMICO 1/2	1000
ISOLANTE TÉRMICO 1/4	1000
ISOLANTE TÉRMICO 3/4	1000
ISOLANTE TÉRMICO 3/8	1000
ISOLANTE TÉRMICO 5/8	1000
ISOLANTE TÉRMICO 1 1/4	1000
BOMBA DE DRENAGEM AR CONDICIONADO MINI ORANGE	10
RELÊ DE POTÊNCIA	15
CAPACITORES DE PARTIDA 60+/- 2,5mfd 440v	10
Compressor 9.000 btus	5
Compressor 12.000 btus	5
Compressor 18.000 btus	5
Compressor 24.000 btus	5
Compressor 30.000 btus	5
Compressor 36.000 btus	5
Compressor 60.000 btus	5
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 1/4	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 5/8	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXIVEL 1 1/4	1000
TUBULAÇÃO DE COBRE RIGIDA 3/4	500
TUBULAÇÃO DE COBRE RIGIDA 3/8	500
TUBULAÇÃO DE COBRE RIGIDA 5/8	500
TUBULAÇÃO DE COBRE RIGIDA 1/4	500
VÁLVULAS DE 2 VIAS	5
SENSOR DE DEGELO	10
MANTA FILTRO PARA FANCOIL 20mm	500
DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE EVAPORADORES DE AR CONDICIONADO galão 5l	10
Fita aluminizada	10
Fita Silver Tape	10
PLACA RECEPTORA DE AR CONDICIONADO	5
6 SISTEMA DE ACESSO	
Descrição	Quant
Placa Sensor para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Placa lógica de interface para catraca; As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Placa Fonte para catraca: As placas deverão ser compatíveis com as catracas marca Blantech, modelo Top Line	7
Leitor de Proximidade Vault AYH20; Leitor de proximidade para cartão, saída Wiegand 26-Bit. para uso com controladora. Distância de 10 cm para leitura.	5
Catraca bidirecional. Fabricante: BLANTECH, modelo Top line	1
Cartões proximidade para catracas do sistema de acesso.	300
7 OUTROS MATERIAIS	
Descrição	Quant
Areia lavada média	20
Aspersores de irrigação para jardim	30
Sinalizador de degrau em pvc amarelo	150
Piso tátil elemento alerta inox	1000
Piso tátil elemento alerta inox parafusado	1000
Piso tátil elemento alerta inox régua	1000
Fita crepe rolo 45 x 50mm	300
Ventokit renovador de ar 280	15
Rejunte acrílico 1kg	10
Raflí IBBL C+3	200
Selante PU	100
Bucha para drywall	1000
Graxa azul	10
Pasta rosa	10
Forno mineral	1000
Chapa Placa drywall 12,5mm	1000
Argamassa industrializada para revestimentos	1400
Argamassa de cimento e areia 1:3	16
Concreto usinado bombeado fck=35,0 MPa	8
Concreto não estrutural sem lançamento	5
Concreto usinado bombeado fck=20,0 MPa	72
Brita zero	2
Cimento Portland CP32	7000
Cal hidratada para argamassa	70
Espuma expandida de poliuretano spray 480g	10
Rejunte para cerâmica / cimento branco e rejuntamento de placas de gesso	90
Selante elástico mono componente à base de poliuretano sikaflex 1a plus ou equivalente	25
Massa plástica tipo Iberê	5
Cola de contato	2
Cola fórmica a base de resina sintética	46
Gesso em placas 60 x 60cm com 12mm esp.	80
Gesso	855
Lixa p/ ferro	2400
Lixa p/ parede ou madeira	4200
Solvente diluente a base de aguarrás	130
Removedor de tinta óleo/esmalte verniz	50
Rolo para pintura grande	200
Fita crepe em rolos 25 mm x 50m	300
Bloco de concreto 19x19x39cm	1000
Aço CA 50	50
Aço CA 60 – 5mm	110
Arame galvanizado 18	15

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

Prego aço 15x15	5
Prego de aço 18 x 27	15
Rebite de Alumínio vazado de repuxo 3,2 x 8mm	1
Abraçadeira tipo D 1/2" c/ parafuso	30
Abraçadeira tipo D 2 1/2" c/ parafuso	30
Abraçadeira tipo D 2" c/ parafuso	30
Abraçadeira com parafuso D=3/4"	40
Fita zebraada impressão digital nas cores amarelo e preto largura 70mm x 200m de comprimento	5
Solda 50/50	4
Desmoldante para forma de madeira	1
Peça de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	16
Peça de madeira 1ª 1x5cm não aparelhada	200

8 SERVIÇOS	
Descrição	Quant
Aluguel de container para remoção de entulho	10
Análise Termográfica em equipamentos e instalações	4
Betoneira 320l elétrica trifásica c/carregador mecânico c/operador	36
Limpeza de Dutos de Ar Condicionado com Robô	8
Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	310
9 MAO DE OBRA	
Descrição	Quant
Técnico (em todas as áreas de atuação com exceção dos técnicos em eletrônica e eletrotécnica)	700 h
Oficial (Serralheiro, ladrilheiro, carpinteiro, armador, electricista, marceneiro, serralheiro, soldador, gesso, pintor, impermeabilizador e vidraceiro)	1800 h
Ajudante geral	800 h

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS
- MÃO DE OBRA

Descrição	ENCARGAMENTO GERAL DE MANUTENÇÃO	
	Porcentagem	Valor (R\$)
1.1. Salários		3.500,00
1.2. Encargos sociais (mensais) trabalhadores	50,24%	1.767,00
1.3. Encargos mensais de mão de obra - terceiros		870,00
1.4. Material necessário de mão de obra - adquirente, 80% e outros		360,00
1.5. Despesas (Aluguel, Alimentação, Despesas com...)	9,73%	3.444,00
1.6. Outros encargos	8,30%	2.937,00
SUBTOTAL 1		8.878,00
SUBTOTAL 2		8.878,00
SUBTOTAL 3		8.878,00
1.7. Tributos sobre o custo (CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA)	10,15%	900,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		9.778,00
FACTOR 10		3,34

(1) percentual aplicado de acordo com o artigo 15º da Lei nº 13.467/2017.
 (2) percentual aplicado aos subitem 1.
 (3) percentual aplicado aos subitem 1 e 2 do item 10.
 (4) percentual aplicado aos subitem 1 e 2 do item 10.
 (5) percentual aplicado aos subitem 1 e 2 do item 10.
 (6) percentual aplicado aos subitem 1 e 2 do item 10.

Descrição	ENCARGAMENTO GERAL DE MANUTENÇÃO	
	Porcentagem	Valor (R\$)
1.A. Salário base		3.500,00
1.B. Adicional de qualificação	0,00%	
1.C. Adicional de produtividade	0,00%	
1.D. Adicional noturno		
1.E. Adicional de hora extra		
1.F. Outros encargos		
1.G. Transporte		582,00
1.H. Auxílio alimentação		300,00
1.I. Assistência médica e hospitalar		
1.J. Auxílio creche		
1.K. Seguro de vida, acidentes e funeral		14,70
1.L. Assistência odontológica		92,62
1.M. Seguro de saúde		63,77
1.N. Outros encargos		70,81
1.O. Encargos legais em geral		140,00
1.P. Outros encargos		87,00
1.Q. Total - mão de obra - mão de obra		4.337,93

Valor em Reais	Valor em Dólares
4.337,93	1.000,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
1.1. INSS	0,00%	0,00%	0,00%
1.2. FGTS	1,00%	1,00%	1,00%
1.3. Seguro acidente e doença em serviço	0,50%	0,50%	0,50%
1.4. Seguro desemprego	0,50%	0,50%	0,50%
1.5. Seguro acidente de trabalho	0,50%	0,50%	0,50%
1.6. Seguro doença profissional	0,50%	0,50%	0,50%
1.7. Seguro acidente em geral	0,50%	0,50%	0,50%
1.8. Seguro doença comum em geral	0,50%	0,50%	0,50%
1.9. Seguro acidente comum em geral	0,50%	0,50%	0,50%
1.10. Seguro doença comum em geral	0,50%	0,50%	0,50%
TOTAL DOS ENCARGOS	5,00%	5,00%	5,00%

C - TRIBUTOS

Descrição	%
IRPF	2,00%
IRPJ	1,00%
Cofins	3,00%
PIS	4,50%
TOTAL	10,50%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Valor de Mão de obra por posto	Base de cálculo hora mês	Quant. de horas por mês
ENCARGAMENTO GERAL DE MANUTENÇÃO	1	220	220
Valor mensal de Mão de obra			7.100,31
Valor mensal do Posto 1			7.100,31
Valor total de Posto 1			88.200,72

Descrição	Valor em Reais	Valor em Dólares
IRPF	86,76	20,00
IRPJ	43,38	10,00
Cofins	129,14	30,00
PIS	193,71	45,00
TOTAL	352,99	85,00

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS
- MÃO DE OBRA**

Descrição	TEC. REDE LÓGICA / TELEFONIA	
	Porcentual	Valor (R\$)
1. Salários		1.824,00
2. Encargos sociais mensais sobre salários	30,24%	551,84
3. Insumos mensais de mão de obra - perfuração		570,91
4. Insumos mensais de mão de obra - perfuração EPF e outros		368,28
Subtotal 1		3.347,74
5. Deprecios Unitários Administrativos e Gerenciais	9,02%	311,25
6. Lucro mensal	9,52%	362,41
Subtotal 2		673,66
Subtotal 3		4.021,40
7. TRIBUTOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA	10,15%	522,55
FATOR 2		3.187,85

(1) Percentual fixado em contrato e vinculado aos salários.
 (2) Percentual fixado em contrato.
 (3) Percentual fixado em contrato e sobre o valor total da mão de obra.
 (4) Percentual fixado em contrato e sobre o valor total da mão de obra.

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
1.1. INSS	8,50%	21,19	8,50%	21,19	8,50%	21,19
1.2. DESP. C/EMP. (FGT)	3,00%	7,50	3,00%	7,50	3,00%	7,50
1.3. DESP. C/EMP. (SENAI) (SEMAT)	1,00%	2,50	1,00%	2,50	1,00%	2,50
1.4. INSS - P/EMP.	0,75%	1,88	0,75%	1,88	0,75%	1,88
1.5. Seguro Saúde	4,50%	11,25	4,50%	11,25	4,50%	11,25
1.6. PIS/PASEP	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,51%	1,28	0,51%	1,28	0,51%	1,28
1.8. Salário Família	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração do GRUPO 1	18,75%	47,31	18,75%	47,31	18,75%	47,31
Remuneração do GRUPO 2						
Remuneração do GRUPO 3						
TOTAL DOS ENCARGOS						90,33%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Quant. de Mão de Obra por Posto	Valor Mensal por Mão de Obra	Valor Mensal do Posto	Quant. de Horas por Mão de Obra
TEC. REDE LÓGICA / TELEFONIA	1	4.021,40	4.021,40	160
Valor Mensal de Mão de Obra				3.510,48
Valor Mensal do Posto				3.510,48
Valor Total do Posto				62.124,80

Descrição	TEC. REDE LÓGICA / TELEFONIA	
	Porcentual	Valor (R\$)
1.4. Salário base		1.824,00
1.5. Adicionais de gratificação	30,24%	551,84
1.6. Adicionais de produtividade	30,24%	551,84
1.7. Adicionais de inatividade		570,91
1.8. Adicionais de férias		368,28
1.9. Adicionais de horas extras		311,25
1.10. Adicionais de transporte		362,41
1.11. Transporte		368,28
1.12. Alimentação		368,28
1.13. Assistência médica e dentária		368,28
1.14. Assistência psicológica		368,28
1.15. Seguro de vida, invalidez e funeral		368,28
1.16. Assistência odontológica		368,28
1.17. Seguro de saúde		368,28
1.18. Salário família		368,28
1.19. Salário de férias		368,28
1.20. Salário de licença		368,28
1.21. Salário de doença		368,28
1.22. Salário de maternidade		368,28
1.23. Salário de aposentadoria		368,28
1.24. Salário de pensão		368,28
1.25. Salário de licença-prêmio		368,28
1.26. Salário de licença-estudo		368,28
1.27. Salário de licença-convalescença		368,28
1.28. Salário de licença-encargos		368,28
1.29. Salário de licença-licença		368,28
1.30. Salário de licença-licença		368,28
1.31. Salário de licença-licença		368,28
1.32. Salário de licença-licença		368,28
1.33. Salário de licença-licença		368,28
1.34. Salário de licença-licença		368,28
1.35. Salário de licença-licença		368,28
1.36. Salário de licença-licença		368,28
1.37. Salário de licença-licença		368,28
1.38. Salário de licença-licença		368,28
1.39. Salário de licença-licença		368,28
1.40. Salário de licença-licença		368,28
1.41. Salário de licença-licença		368,28
1.42. Salário de licença-licença		368,28
1.43. Salário de licença-licença		368,28
1.44. Salário de licença-licença		368,28
1.45. Salário de licença-licença		368,28
1.46. Salário de licença-licença		368,28
1.47. Salário de licença-licença		368,28
1.48. Salário de licença-licença		368,28
1.49. Salário de licença-licença		368,28
1.50. Salário de licença-licença		368,28
1.51. Salário de licença-licença		368,28
1.52. Salário de licença-licença		368,28
1.53. Salário de licença-licença		368,28
1.54. Salário de licença-licença		368,28
1.55. Salário de licença-licença		368,28
1.56. Salário de licença-licença		368,28
1.57. Salário de licença-licença		368,28
1.58. Salário de licença-licença		368,28
1.59. Salário de licença-licença		368,28
1.60. Salário de licença-licença		368,28
1.61. Salário de licença-licença		368,28
1.62. Salário de licença-licença		368,28
1.63. Salário de licença-licença		368,28
1.64. Salário de licença-licença		368,28
1.65. Salário de licença-licença		368,28
1.66. Salário de licença-licença		368,28
1.67. Salário de licença-licença		368,28
1.68. Salário de licença-licença		368,28
1.69. Salário de licença-licença		368,28
1.70. Salário de licença-licença		368,28
1.71. Salário de licença-licença		368,28
1.72. Salário de licença-licença		368,28
1.73. Salário de licença-licença		368,28
1.74. Salário de licença-licença		368,28
1.75. Salário de licença-licença		368,28
1.76. Salário de licença-licença		368,28
1.77. Salário de licença-licença		368,28
1.78. Salário de licença-licença		368,28
1.79. Salário de licença-licença		368,28
1.80. Salário de licença-licença		368,28
1.81. Salário de licença-licença		368,28
1.82. Salário de licença-licença		368,28
1.83. Salário de licença-licença		368,28
1.84. Salário de licença-licença		368,28
1.85. Salário de licença-licença		368,28
1.86. Salário de licença-licença		368,28
1.87. Salário de licença-licença		368,28
1.88. Salário de licença-licença		368,28
1.89. Salário de licença-licença		368,28
1.90. Salário de licença-licença		368,28
1.91. Salário de licença-licença		368,28
1.92. Salário de licença-licença		368,28
1.93. Salário de licença-licença		368,28
1.94. Salário de licença-licença		368,28
1.95. Salário de licença-licença		368,28
1.96. Salário de licença-licença		368,28
1.97. Salário de licença-licença		368,28
1.98. Salário de licença-licença		368,28
1.99. Salário de licença-licença		368,28
2.00. Salário de licença-licença		368,28
TOTAL		3.041,20

C - TRIBUTOS

Descrição	Porcentual	Valor (R\$)
1. Imposto de Renda		1.824,00
2. Imposto de Renda		551,84
3. Imposto de Renda		551,84
4. Imposto de Renda		570,91
5. Imposto de Renda		368,28
6. Imposto de Renda		311,25
7. Imposto de Renda		362,41
8. Imposto de Renda		368,28
9. Imposto de Renda		368,28
10. Imposto de Renda		368,28
11. Imposto de Renda		368,28
12. Imposto de Renda		368,28
13. Imposto de Renda		368,28
14. Imposto de Renda		368,28
15. Imposto de Renda		368,28
16. Imposto de Renda		368,28
17. Imposto de Renda		368,28
18. Imposto de Renda		368,28
19. Imposto de Renda		368,28
20. Imposto de Renda		368,28
21. Imposto de Renda		368,28
22. Imposto de Renda		368,28
23. Imposto de Renda		368,28
24. Imposto de Renda		368,28
25. Imposto de Renda		368,28
26. Imposto de Renda		368,28
27. Imposto de Renda		368,28
28. Imposto de Renda		368,28
29. Imposto de Renda		368,28
30. Imposto de Renda		368,28
31. Imposto de Renda		368,28
32. Imposto de Renda		368,28
33. Imposto de Renda		368,28
34. Imposto de Renda		368,28
35. Imposto de Renda		368,28
36. Imposto de Renda		368,28
37. Imposto de Renda		368,28
38. Imposto de Renda		368,28
39. Imposto de Renda		368,28
40. Imposto de Renda		368,28
41. Imposto de Renda		368,28
42. Imposto de Renda		368,28
43. Imposto de Renda		368,28
44. Imposto de Renda		368,28
45. Imposto de Renda		368,28
46. Imposto de Renda		368,28
47. Imposto de Renda		368,28
48. Imposto de Renda		368,28
49. Imposto de Renda		368,28
50. Imposto de Renda		368,28
51. Imposto de Renda		368,28
52. Imposto de Renda		368,28
53. Imposto de Renda		368,28
54. Imposto de Renda		368,28
55. Imposto de Renda		368,28
56. Imposto de Renda		368,28
57. Imposto de Renda		368,28
58. Imposto de Renda		368,28
59. Imposto de Renda		368,28
60. Imposto de Renda		368,28
61. Imposto de Renda		368,28
62. Imposto de Renda		368,28
63. Imposto de Renda		368,28
64. Imposto de Renda		368,28
65. Imposto de Renda		368,28
66. Imposto de Renda		368,28
67. Imposto de Renda		368,28
68. Imposto de Renda		368,28
69. Imposto de Renda		368,28
70. Imposto de Renda		368,28
71. Imposto de Renda		368,28
72. Imposto de Renda		368,28
73. Imposto de Renda		368,28
74. Imposto de Renda		368,28
75. Imposto de Renda		368,28
76. Imposto de Renda		368,28
77. Imposto de Renda		368,28
78. Imposto de Renda		368,28
79. Imposto de Renda		368,28
80. Imposto de Renda		368,28
81. Imposto de Renda		368,28
82. Imposto de Renda		368,28
83. Imposto de Renda		368,28
84. Imposto de Renda		368,28
85. Imposto de Renda		368,28
86. Imposto de Renda		368,28
87. Imposto de Renda		368,28
88. Imposto de Renda		368,28
89. Imposto de Renda		368,28
90. Imposto de Renda		368,28
91. Imposto de Renda		368,28
92. Imposto de Renda		368,28
93. Imposto de Renda		368,28
94. Imposto de Renda		368,28
95. Imposto de Renda		368,28
96. Imposto de Renda		368,28
97. Imposto de Renda		368,28
98. Imposto de Renda		368,28
99. Imposto de Renda		368,28
100. Imposto de Renda		368,28
TOTAL		3.041,20

Descrição	Valor (R\$)
1. Imposto de Renda	1.824,00
2. Imposto de Renda	551,84
3. Imposto de Renda	551,84
4. Imposto de Renda	570,91
5. Imposto de Renda	368,28
6. Imposto de Renda	311,25
7. Imposto de Renda	362,41
8. Imposto de Renda	368,28
9. Imposto de Renda	368,28
10. Imposto de Renda	368,28
11. Imposto de Renda	368,28
12. Imposto de Renda	368,28
13. Imposto de Renda	368,28
14. Imposto de Renda	368,28
15. Imposto de Renda	368,28
16. Imposto de Renda	368,28
17. Imposto de Renda	368,28
18. Imposto de Renda	368,28
19. Imposto de Renda	368,28
20. Imposto de Renda	368,28
21. Imposto de Renda	368,28
22. Imposto de Renda	368,28
23. Imposto de Renda	368,28
24. Imposto de Renda	368,28
25. Imposto de Renda	368,28
26. Imposto de Renda	368,28
27. Imposto de Renda	368,28
28. Imposto de Renda	368,28
29. Imposto de Renda	368,28
30. Imposto de Renda	368,28
31. Imposto de Renda	368,28
32. Imposto de Renda	368,28
33. Imposto de Renda	368,28
34. Imposto de Renda	368,28
35. Imposto de Renda	368,28
36. Imposto de Renda	368,28
37. Imposto de Renda	368,28
38. Imposto de Renda	368,28
39. Imposto de Renda	368,28
40. Imposto de Renda	368,28
41. Imposto de Renda	368,28
42. Imposto de Renda	368,28
43. Imposto de Renda	368,28
44. Imposto de Renda	368,28
45. Imposto de Renda	368,28
46. Imposto de Renda	368,28
47. Imposto de Renda	368,28
48. Imposto de Renda	368,28
49. Imposto de Renda	368,28
50. Imposto de Renda	368,28
51. Imposto de Renda	368,28
52. Imposto de Renda	368,28
53. Imposto de Renda	368,28
54. Imposto de Renda	368,28

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS - MÃO DE OBRA

Descrição	TEC. BOMBEIRO - HORALÚICO	
	Porcentual	Valor (R\$)
1.1 Salário		2.520,00
2. Encargos sociais incidentes sobre salário	30,21%	761,02
3. Custos mensais de mão de obra - alimentação	1,70%	42,81
4. Custos mensais de mão de obra - uniformes, EPI e outros	0,00%	0,00
SUBTOTAL 1		3.323,83
5. Despesas Mensais Administrativas (Contribuições)	5,27%	132,52
6. Lucro líquido	8,50%	212,34
SUBTOTAL 2		3.668,69
SUBTOTAL 3		3.881,43
3. Tributos sociais incidentes sobre o custo total mensal - mão de obra	10,15%	393,12
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.274,55
FATOR N		2,25

1) Percentual aplicado de acordo com o art. 60 da CLT;
 2) Percentual aplicado de acordo com a Lei 10.106/2001;
 3) Percentual aplicado de acordo com a Lei 10.106/2001 e Lei 10.106/2001;
 4) Percentual aplicado de acordo com a Lei 10.106/2001 e Lei 10.106/2001.

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	Porcentual	Valor (R\$)	Porcentual	Valor (R\$)	Porcentual	Valor (R\$)
1.1 Salário	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.2 Salário - 13º Salário	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.3 Salário - 14º Salário	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.4 Salário - 15º Salário	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.5 Salário - 16º Salário	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.6 Salário - 17º Salário	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7 Salário - 18º Salário	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.8 Salário - 19º Salário	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.9 Salário - 20º Salário	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DO GRUPO 1	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DO GRUPO 2	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DO GRUPO 3	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS						

C - CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Quantidade de Mão de Obra por Posto	Valor Mensal por Mão de Obra	Quant. de Horas por Mês	Preço por Hora de Mão de Obra
TEC. BOMBEIRO HORALÚICO	1	4.274,55	220	19,43
Valor Mensal de Mão de Obra		4.274,55		19,43
Valor Mensal do Posto 3		4.274,55		19,43
Valor Mensal do Posto 3		4.274,55		19,43

I - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSSUROS

Descrição	TEC. BOMBEIRO - HORALÚICO	
	Porcentual	Valor (R\$)
1.A Salário Base		1.904,00
1.B Adicional de Serviço Noturno	0,00%	0,00
1.C Adicional de Insalubridade	40,50%	771,42
1.D Adicional de Risco		0,00
1.E Adicional de Hora Extra		0,00
1.F Adicional de Função		0,00
SUBTOTAL 1		2.675,42
2.A Inssuor		368,00
2.B Adicional de Função		368,00
2.C Adicional de Risco		0,00
2.D Adicional de Risco		0,00
2.E Seguro de Vida, Incapacidade e Aposentadoria		15,70
2.F Adicional de Função		0,00
2.G Adicional de Função		0,00
2.H Adicional de Função		0,00
2.I Adicional de Função		0,00
2.J Adicional de Função		0,00
2.K Adicional de Função		0,00
2.L Adicional de Função		0,00
2.M Adicional de Função		0,00
2.N Adicional de Função		0,00
2.O Adicional de Função		0,00
2.P Adicional de Função		0,00
2.Q Adicional de Função		0,00
2.R Adicional de Função		0,00
2.S Adicional de Função		0,00
2.T Adicional de Função		0,00
2.U Adicional de Função		0,00
2.V Adicional de Função		0,00
2.W Adicional de Função		0,00
2.X Adicional de Função		0,00
2.Y Adicional de Função		0,00
2.Z Adicional de Função		0,00
TOTAL		3.703,82

C - TRIBUTOS

Descrição	%
1. Imposto de Renda	3,00%
2. Imposto de Renda	3,00%
3. Imposto de Renda	3,00%
TOTAL	9,00%

Descrição	Valor (R\$)
1. Imposto de Renda	118,91
2. Imposto de Renda	118,91
3. Imposto de Renda	118,91
TOTAL	356,73

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	TEC. MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO	
	Quantidade	Valor (R\$)
1. Salário		1.650,00
2. Encargos sociais relativos ao salário	80,00%	1.320,00
3. Seguro saúde de risco de vida - operários		850,00
4. Seguro - variável de mão de obra - acidente, EPF e outros		360,00
5. Outros		3.947,18
6. Despesas Mensais Administrativas e Gerais	3,50%	317,85
7. Lucro mensal	8,50%	832,81
8. Tributos sociais sobre mão de obra	8,15%	678,29
9. Tributos sociais sobre mão de obra - MÃO DE OBRA	8,15%	4.028,01
TOTAL		21.688,05
FATOR N		3,16

- (1) percentual fixado na Portaria 61 e aplicável em outros;
- (2) percentual aplicado aos salários e;
- (3) percentual aplicado aos salários e;
- (4) valor - percentual fixado na Portaria 61 e aplicável em outros.

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
1.1. INSS	8,15%	8,15%	8,15%
1.2. FGTS	3,00%	3,00%	3,00%
1.3. Seguro Saúde	1,50%	1,50%	1,50%
1.4. Seguro Vida	0,50%	0,50%	0,50%
1.5. Seguro Acidente de Trabalho	0,30%	0,30%	0,30%
1.6. Seguro Desemprego	0,20%	0,20%	0,20%
1.7. Seguro Aposentadoria por Tempo de Serviço	0,15%	0,15%	0,15%
1.8. Seguro Aposentadoria por Idade	0,10%	0,10%	0,10%
1.9. Seguro Aposentadoria por Invalidez	0,05%	0,05%	0,05%
1.10. Seguro Aposentadoria por Velhice	0,05%	0,05%	0,05%
TOTAL DOS ENCARGOS	19,25%	19,25%	19,25%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Quantidade por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por Mão de Obra	Quantidade por Mão de Obra
TEC. MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - AR	1	200	5.142,29	200
Valor mensal de Mão de Obra			5.142,29	5.142,29
Valor mensal de Posto 3				61.793,09

Descrição	Quantidade	TEC. MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO	
		Parâmetros	Valor (R\$)
1.A. Salário base			1.650,00
1.B. Adicional de produtividade		0,00%	
1.C. Adicional de produtividade		0,00%	
1.D. Adicional estorno			
1.E. Adicional de horas extras			
1.F. Intervalo remunerado			
1.G. Outros adicionais			
2.A. Prêmios			305,00
2.B. Adicional férias			360,00
2.C. Adicional indenização e rescisão			
2.D. Multa rescisão			
2.E. Seguro de vida, invalidez e morte			15,70
2.F. Assistência odontológica			
2.G. Vale de alimentação			92,00
2.H. Utilidade			63,77
2.I. Uniformes			75,63
2.J. Equipamento ou EPI			305,00
2.K. Impostos sobre o lucro			97,18
TOTAL			3.947,27

Ordem de Pagamento	Valor da Parcela	Data de Pagamento
1	19.250,00	20/01/2021

C - TRIBUTOS

Descrição	%
ISS	2,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
CPMF	4,00%
TOTAL	10,15%

Dados complementares para custeio de custos referentes à mão de obra	
Acordo: Convenção de Terceira Normalista em Trabalho Coletivo (Nº de Registro no MTE)	PER001742021
Salário mínimo da categoria profissional	R\$ 3.904,00
Data base da categoria (diário/mês)	01/04/2021
Município / UF	DF
Nº de meses de prestação de serviços	12

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	TÉC. AUTOMAÇÃO PRECUAL	Valor R\$
11. Salários	Percentual	1.504,00
12. Encargos sociais incidentes sobre salários	80,31%	1.207,00
13. Outros encargos sociais sobre salários - estatutários		51,00
14. Outros encargos sociais sobre salários - estatutários - EPF e outros		20,00
Subtotal 1		3.302,00
15. Despesas Materiais Administrativas e Despesas	8,00%	264,16
17. Outros encargos	8,00%	264,16
Subtotal 2		528,32
18. Modificação sobre Acumulação Anterior		4.676,04
19. Modificação sobre Acumulação Anterior	10,45%	528,32
CUSTO TOTAL MENSIAL - MÃO DE OBRA		8.736,72
FATOR 1		2,08

- 1) Encargos incidentes sobre salários e sociais estatutários.
2) Encargos sociais - INSS (11,33%).
3) Encargos sociais - FGTS (8,00%) e sobre férias e 13.º salário.
4) Encargos sociais - PIS (0,65%) e COFINS (3,00%) sobre o valor total.

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
1.1. Salário	1,00%	1,00%	1,00%
1.2. Salário - INSS - SELV	11,33%	11,33%	11,33%
1.3. Salário - FGTS - Estatut	8,00%	8,00%	8,00%
1.4. Salário - Outros	0,65%	0,65%	0,65%
1.5. Salário - Outros	3,00%	3,00%	3,00%
1.6. Salário - Outros	1,00%	1,00%	1,00%
1.7. Salário - Outros	0,51%	0,51%	0,51%
1.8. Salário - Outros	0,50%	0,50%	0,50%
Remuneração do Grupo 1	21,99%	21,99%	21,99%
Remuneração do Grupo 2		35,07%	
TOTAL DOS ENCARGOS		57,06%	

CONSOLIDADO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Quant. de Mão de Obra por Posto	Valor de Mão de Obra por Hora	Quant. de Horas por Mês
TÉC. AUTOMAÇÃO PRECUAL	1	5.148,20	220
Valor Mensal de Mão de Obra			5.148,20
Valor Mensal do Posto 6			5.148,20
Valor Total do Posto 6			51.742,08

E - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INDIÚMIOS

Descrição	Porcentual	TÉC. AUTOMAÇÃO PRECUAL	
		Valor R\$	Valor R\$
1.A. Salário base		1.504,00	
1.B. Adicional de produtividade	0,00%		
1.C. Adicional de insalubridade	0,00%		
1.D. Adicional noturno			
1.E. Adicional de 13.º salário			
1.F. Adicional de férias			
1.G. Salário - Outros			
1.H. Transporte		336,00	
1.I. Alimentação		360,00	
1.J. Assistência médica e hospitalar			
1.K. Auxílio creche			
1.L. Seguro de vida, invalidez e morte		19,70	
1.M. Assistência odontológica		80,00	
1.N. Outros		83,70	
1.O. Impostos		35,60	
1.P. Encargos sociais		123,00	
1.Q. Encargos sociais de mão de obra		501,12	
TOTAL		3.047,12	

C - TRIBUTOS

Descrição	Porcentual	%
IR		2,50%
PIS/Patrão		0,65%
Cofins		3,00%
CSLL		4,50%
TOTAL		10,65%

Descrição	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
Adicional de produtividade em Despesas Custeio (M de Registro do MTE)			0,00
Salário normativo da categoria profissional			1.504,00
Outros encargos sociais (estatutários)			51,00
Município / UF			SP
M de meses de execução contratual			12

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

Descrição	TEC. ELETRICISTA PLANTONISTA - NOTURNO (ESCALA 08:00h)	
	Percentual	Valor (R\$)
1. Salário		3.050,00
2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	80,65%	2.462,49
3. Mensalidades de mês de juro - gratificação		650,12
4. Mensalidades de mês de juro - uniformes, IPTU e aluguer		556,15
5. Suplência (1)		4.074,11
6. 2ª Mensalidades Administrativas e Operacionais (2)	3,60%	105,51
7. 3ª Mensalidades (3)	3,60%	105,51
8. 4ª Mensalidades (4)		106,98
9. 5ª Mensalidades (5)		106,98
10. 6ª Mensalidades (6)		106,98
11. 7ª Mensalidades (7)		106,98
12. 8ª Mensalidades (8)		106,98
13. 9ª Mensalidades (9)		106,98
14. 10ª Mensalidades (10)		106,98
15. 11ª Mensalidades (11)		106,98
16. 12ª Mensalidades (12)		106,98
17. 13ª Mensalidades (13)		106,98
18. 14ª Mensalidades (14)		106,98
19. 15ª Mensalidades (15)		106,98
20. 16ª Mensalidades (16)		106,98
21. 17ª Mensalidades (17)		106,98
22. 18ª Mensalidades (18)		106,98
23. 19ª Mensalidades (19)		106,98
24. 20ª Mensalidades (20)		106,98
25. 21ª Mensalidades (21)		106,98
26. 22ª Mensalidades (22)		106,98
27. 23ª Mensalidades (23)		106,98
28. 24ª Mensalidades (24)		106,98
29. 25ª Mensalidades (25)		106,98
30. 26ª Mensalidades (26)		106,98
31. 27ª Mensalidades (27)		106,98
32. 28ª Mensalidades (28)		106,98
33. 29ª Mensalidades (29)		106,98
34. 30ª Mensalidades (30)		106,98
35. 31ª Mensalidades (31)		106,98
36. 32ª Mensalidades (32)		106,98
37. 33ª Mensalidades (33)		106,98
38. 34ª Mensalidades (34)		106,98
39. 35ª Mensalidades (35)		106,98
40. 36ª Mensalidades (36)		106,98
41. 37ª Mensalidades (37)		106,98
42. 38ª Mensalidades (38)		106,98
43. 39ª Mensalidades (39)		106,98
44. 40ª Mensalidades (40)		106,98
45. 41ª Mensalidades (41)		106,98
46. 42ª Mensalidades (42)		106,98
47. 43ª Mensalidades (43)		106,98
48. 44ª Mensalidades (44)		106,98
49. 45ª Mensalidades (45)		106,98
50. 46ª Mensalidades (46)		106,98
51. 47ª Mensalidades (47)		106,98
52. 48ª Mensalidades (48)		106,98
53. 49ª Mensalidades (49)		106,98
54. 50ª Mensalidades (50)		106,98
55. 51ª Mensalidades (51)		106,98
56. 52ª Mensalidades (52)		106,98
57. 53ª Mensalidades (53)		106,98
58. 54ª Mensalidades (54)		106,98
59. 55ª Mensalidades (55)		106,98
60. 56ª Mensalidades (56)		106,98
61. 57ª Mensalidades (57)		106,98
62. 58ª Mensalidades (58)		106,98
63. 59ª Mensalidades (59)		106,98
64. 60ª Mensalidades (60)		106,98
65. 61ª Mensalidades (61)		106,98
66. 62ª Mensalidades (62)		106,98
67. 63ª Mensalidades (63)		106,98
68. 64ª Mensalidades (64)		106,98
69. 65ª Mensalidades (65)		106,98
70. 66ª Mensalidades (66)		106,98
71. 67ª Mensalidades (67)		106,98
72. 68ª Mensalidades (68)		106,98
73. 69ª Mensalidades (69)		106,98
74. 70ª Mensalidades (70)		106,98
75. 71ª Mensalidades (71)		106,98
76. 72ª Mensalidades (72)		106,98
77. 73ª Mensalidades (73)		106,98
78. 74ª Mensalidades (74)		106,98
79. 75ª Mensalidades (75)		106,98
80. 76ª Mensalidades (76)		106,98
81. 77ª Mensalidades (77)		106,98
82. 78ª Mensalidades (78)		106,98
83. 79ª Mensalidades (79)		106,98
84. 80ª Mensalidades (80)		106,98
85. 81ª Mensalidades (81)		106,98
86. 82ª Mensalidades (82)		106,98
87. 83ª Mensalidades (83)		106,98
88. 84ª Mensalidades (84)		106,98
89. 85ª Mensalidades (85)		106,98
90. 86ª Mensalidades (86)		106,98
91. 87ª Mensalidades (87)		106,98
92. 88ª Mensalidades (88)		106,98
93. 89ª Mensalidades (89)		106,98
94. 90ª Mensalidades (90)		106,98
95. 91ª Mensalidades (91)		106,98
96. 92ª Mensalidades (92)		106,98
97. 93ª Mensalidades (93)		106,98
98. 94ª Mensalidades (94)		106,98
99. 95ª Mensalidades (95)		106,98
100. 96ª Mensalidades (96)		106,98
101. 97ª Mensalidades (97)		106,98
102. 98ª Mensalidades (98)		106,98
103. 99ª Mensalidades (99)		106,98
104. 100ª Mensalidades (100)		106,98
105. 101ª Mensalidades (101)		106,98
106. 102ª Mensalidades (102)		106,98
107. 103ª Mensalidades (103)		106,98
108. 104ª Mensalidades (104)		106,98
109. 105ª Mensalidades (105)		106,98
110. 106ª Mensalidades (106)		106,98
111. 107ª Mensalidades (107)		106,98
112. 108ª Mensalidades (108)		106,98
113. 109ª Mensalidades (109)		106,98
114. 110ª Mensalidades (110)		106,98
115. 111ª Mensalidades (111)		106,98
116. 112ª Mensalidades (112)		106,98
117. 113ª Mensalidades (113)		106,98
118. 114ª Mensalidades (114)		106,98
119. 115ª Mensalidades (115)		106,98
120. 116ª Mensalidades (116)		106,98
121. 117ª Mensalidades (117)		106,98
122. 118ª Mensalidades (118)		106,98
123. 119ª Mensalidades (119)		106,98
124. 120ª Mensalidades (120)		106,98
125. 121ª Mensalidades (121)		106,98
126. 122ª Mensalidades (122)		106,98
127. 123ª Mensalidades (123)		106,98
128. 124ª Mensalidades (124)		106,98
129. 125ª Mensalidades (125)		106,98
130. 126ª Mensalidades (126)		106,98
131. 127ª Mensalidades (127)		106,98
132. 128ª Mensalidades (128)		106,98
133. 129ª Mensalidades (129)		106,98
134. 130ª Mensalidades (130)		106,98
135. 131ª Mensalidades (131)		106,98
136. 132ª Mensalidades (132)		106,98
137. 133ª Mensalidades (133)		106,98
138. 134ª Mensalidades (134)		106,98
139. 135ª Mensalidades (135)		106,98
140. 136ª Mensalidades (136)		106,98
141. 137ª Mensalidades (137)		106,98
142. 138ª Mensalidades (138)		106,98
143. 139ª Mensalidades (139)		106,98
144. 140ª Mensalidades (140)		106,98
145. 141ª Mensalidades (141)		106,98
146. 142ª Mensalidades (142)		106,98
147. 143ª Mensalidades (143)		106,98
148. 144ª Mensalidades (144)		106,98
149. 145ª Mensalidades (145)		106,98
150. 146ª Mensalidades (146)		106,98
151. 147ª Mensalidades (147)		106,98
152. 148ª Mensalidades (148)		106,98
153. 149ª Mensalidades (149)		106,98
154. 150ª Mensalidades (150)		106,98
155. 151ª Mensalidades (151)		106,98
156. 152ª Mensalidades (152)		106,98
157. 153ª Mensalidades (153)		106,98
158. 154ª Mensalidades (154)		106,98
159. 155ª Mensalidades (155)		106,98
160. 156ª Mensalidades (156)		106,98
161. 157ª Mensalidades (157)		106,98
162. 158ª Mensalidades (158)		106,98
163. 159ª Mensalidades (159)		106,98
164. 160ª Mensalidades (160)		106,98
165. 161ª Mensalidades (161)		106,98
166. 162ª Mensalidades (162)		106,98
167. 163ª Mensalidades (163)		106,98
168. 164ª Mensalidades (164)		106,98
169. 165ª Mensalidades (165)		106,98
170. 166ª Mensalidades (166)		106,98
171. 167ª Mensalidades (167)		106,98
172. 168ª Mensalidades (168)		106,98
173. 169ª Mensalidades (169)		106,98
174. 170ª Mensalidades (170)		106,98
175. 171ª Mensalidades (171)		106,98
176. 172ª Mensalidades (172)		106,98
177. 173ª Mensalidades (173)		106,98
178. 174ª Mensalidades (174)		106,98
179. 175ª Mensalidades (175)		106,98
180. 176ª Mensalidades (176)		106,98
181. 177ª Mensalidades (177)		106,98
182. 178ª Mensalidades (178)		106,98
183. 179ª Mensalidades (179)		106,98
184. 180ª Mensalidades (180)		106,98
185. 181ª Mensalidades (181)		106,98
186. 182ª Mensalidades (182)		106,98
187. 183ª Mensalidades (183)		106,98
188. 184ª Mensalidades (184)		106,98
189. 185ª Mensalidades (185)		106,98
190. 186ª Mensalidades (186)		106,98
191. 187ª Mensalidades (187)		106,98
192. 188ª Mensalidades (188)		106,98
193. 189ª Mensalidades (189)		106,98
194. 190ª Mensalidades (190)		106,98
195. 191ª Mensalidades (191)		106,98
196. 192ª Mensalidades (192)		106,98
197. 193ª Mensalidades (193)		106,98
198. 194ª Mensalidades (194)		106,98
199. 195ª Mensalidades (195)		106,98
200. 196ª Mensalidades (196)		106,98
201. 197ª Mensalidades (197)		106,98
202. 198ª Mensalidades (198)		106,98
203. 199ª Mensalidades (199)		106,98
204. 200ª Mensalidades (200)		106,98
205. 201ª Mensalidades (201)		106,98
206. 202ª Mensalidades (202)		106,98
207. 203ª Mensalidades (203)		106,98
208. 204ª Mensalidades (204)		106,98
209. 205ª Mensalidades (205)		106,98
210. 206ª Mensalidades (206)		106,98
211. 207ª Mensalidades (207)		106,98
212. 208ª Mensalidades (208)		106,98
213. 209ª Mensalidades (209)		106,98
214. 210ª Mensalidades (210)		106,98
215. 211ª Mensalidades (211)		106,98
216. 212ª Mensalidades (212)		106,98
217. 213ª Mensalidades (213)		106,98
218. 214ª Mensalidades (214)		106,98
219. 215ª Mensalidades (215)		106,98
220. 216ª Mensalidades (216)		106,98
221. 217ª Mensalidades (217)		106,98
222. 218ª Mensalidades (218)		106,98
223. 219ª Mensalidades (219)		106,98
224. 220ª Mensalidades (220)		106,98
225. 221ª Mensalidades (221)		106,98
226. 222ª Mensalidades (222)		106,98
227. 223ª Mensalidades (223)		106,98
228. 224ª Mensalidades (224)		106,98
229. 225ª Mensalidades (225)		106,98
230. 226ª Mensalidades (226)		106,98
231. 227ª Mensalidades (227)		106,98
232. 228ª Mensalidades (228)		106,98
233. 229ª Mensalidades (229)		106,98
234. 230ª Mensalidades (230)		106,98
235. 231ª Mensalidades (231)		106,98
236. 232ª Mensalidades (232)		106,98
237. 233ª Mensalidades (233)		106,98
238. 234ª Mensalidades (234)		106,98
239. 235ª Mensalidades (235)		106,98
240. 236ª Mensalidades (236)		106,98
241. 237ª Mensalidades (237)		106,98
242. 238ª Mensalidades (238)		106,98
243. 239ª Mensalidades (239)		106,98
244. 240ª Mensalidades (240)		106,98
245. 241ª Mensalidades (241)		106,98
246. 242ª Mensalidades (242)		106,98
247. 243ª Mensalidades (243)		106,98
248. 244ª Mensalidades (244)		106,98
249. 245ª Mensalidades (245)		106,98
250. 246ª Mensalidades (246)		106,98
251. 247ª Mensalidades (247)		106,98
252. 248ª Mensalidades (248)		106,98
253. 249ª Mensalidades (249)		106,98
254. 250ª Mensalidades (250)		106,98
255. 251ª Mensalidades (251)		106,98
256. 252ª Mensalidades (252)		106,98
257. 253ª Mensalidades (253)		106,98
258. 254ª Mensalidades (254)		106,98
259. 255ª Mensalidades (255)		106,98
260. 256ª Mensalidades (256)		106,98
261. 257ª Mensalidades (257)		106,98
262. 258ª Mensalidades (258)		106,98
263. 259ª Mensalidades (259)		106,98
264. 260ª Mensalidades (260)		106,98
265. 261ª Mensalidades (261)		106,98
266. 262ª Mensalidades (262)		106,98
267. 263ª Mensalidades (263)		106,98
268. 264ª Mensalidades (264)		106,98
269. 265ª Mensalidades (265)		106,98
270. 266ª Mensalidades (266)		106,98
271. 267ª Mensalidades (267)		106,98
272. 268ª Mensalidades (268)		106,98

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS
1 - MÃO DE OBRA

Descrição	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	
	Quantidade	Valor (R\$)
1 Salário	1.077,00	1.077,00
2 Despesa com materiais para oficina	30,12%	324,24
3 Material de mão de obra - Benefício		216,91
4 Seguro Incêndio de mão de obra - Benefício		366,21
5 Despesas Mensais Administrativas e Benefícios	8,07%	862,85
6 Lucro líquido	8,50%	905,88
Subtotal 1		2.452,29
Subtotal 2		279,36
Subtotal 3		516,38
7 Trabalho com mão de obra terceirizada	10,15%	1.077,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		3.325,03
ESTIM. 4		3,33

- 1) Incidência proporcional ao percentual de horas de trabalho;
2) Percentual sobre o valor total;
3) Percentual sobre o valor total 1 e 2; percentual sobre o valor total 1 e 2 acrescido de 10% (descontando o valor total 1 e 2 acrescido de 10%);
4) Valor a ser pago pelo seguro de vida (de acordo com o valor total 1 e 2 acrescido de 10%);
5) Valor a ser pago pelo seguro de acidentes de trabalho (de acordo com o valor total 1 e 2 acrescido de 10%);

Descrição	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	
	Quantidade	Valor (R\$)
1 Salário	1.077,00	1.077,00
2 Despesa com materiais para oficina	30,12%	324,24
3 Material de mão de obra - Benefício		216,91
4 Seguro Incêndio de mão de obra - Benefício		366,21
5 Despesas Mensais Administrativas e Benefícios	8,07%	862,85
6 Lucro líquido	8,50%	905,88
Subtotal 1		2.452,29
Subtotal 2		279,36
Subtotal 3		516,38
7 Trabalho com mão de obra terceirizada	10,15%	1.077,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		3.325,03
ESTIM. 4		3,33

Qtd de Passageiros	Valor da Passageiro	Qtd de Tráfego
3	10.511,20	3

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
1.1 INSS	0,70%	23,57	0,70%	23,57	0,70%	23,57	0,70%	23,57
1.2 FGTS	3,00%	100,50	3,00%	100,50	3,00%	100,50	3,00%	100,50
1.3 PIS/PASEP	0,65%	21,61	0,65%	21,61	0,65%	21,61	0,65%	21,61
1.4 COFINS	3,00%	98,10	3,00%	98,10	3,00%	98,10	3,00%	98,10
1.5 Outros Encargos	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.6 FORTC	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7 Seguro-Acidente de Trabalho	0,50%	16,68	0,50%	16,68	0,50%	16,68	0,50%	16,68
1.8 Seguro	0,50%	16,68	0,50%	16,68	0,50%	16,68	0,50%	16,68
1.9 Seguro	0,50%	16,68	0,50%	16,68	0,50%	16,68	0,50%	16,68
1.10 Seguro	0,50%	16,68	0,50%	16,68	0,50%	16,68	0,50%	16,68
TOTAL DOS ENCARGOS		363,95		363,95		363,95		363,95

C - TRIBUTOS

Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
1 Imposto de Renda	10,15%	338,10
2 Imposto de Renda	10,15%	338,10
3 Imposto de Renda	10,15%	338,10
4 Imposto de Renda	10,15%	338,10
5 Imposto de Renda	10,15%	338,10
TOTAL		1.352,40

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1 Salário	1.077,00	1.077,00	1.077,00	1.077,00
2 Despesa com materiais para oficina	30,12%	324,24	324,24	324,24
3 Material de mão de obra - Benefício		216,91	216,91	216,91
4 Seguro Incêndio de mão de obra - Benefício		366,21	366,21	366,21
5 Despesas Mensais Administrativas e Benefícios	8,07%	862,85	862,85	862,85
6 Lucro líquido	8,50%	905,88	905,88	905,88
7 Trabalho com mão de obra terceirizada	10,15%	1.077,00	1.077,00	1.077,00
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		3.325,03	3.325,03	3.325,03
ESTIM. 4		3,33	3,33	3,33

Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
1 Imposto de Renda	10,15%	338,10
2 Imposto de Renda	10,15%	338,10
3 Imposto de Renda	10,15%	338,10
4 Imposto de Renda	10,15%	338,10
5 Imposto de Renda	10,15%	338,10
TOTAL		1.352,40

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra

Uniformes

Descrição	Quantidade Semestral	Valor Unitário	Valor Total
	Encarregado Manutenção		
Camisa de botão manga curta	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
Calça comprida tipo "jeans"	2	R\$ 49,30	R\$ 98,60
Botina com sola de borracha	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Meia	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Valor Semestral por Funcionário			R\$ 382,60
Valor Mensal por Funcionário			R\$ 63,77

Descrição	Quantidade Semestral	Valor Unitário	Valor Total
	Dominos Profissionais		
Camisa gola polo	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
Calça comprida tipo "jeans"	2	R\$ 49,30	R\$ 98,60
Jaleco	1	R\$ 55,70	R\$ 55,70
Botina com sola de borracha	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
Meia	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Valor Semestral por Funcionário			R\$ 393,30
Valor Mensal por Funcionário			R\$ 65,55

Materiais de Consumo				
Descrição	Quant Mensal	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Adesivo plástico	4	4	R\$ 23,70	R\$ 94,80
Agulhas / querosene	1 h	1	R\$ 10,93	R\$ 10,93
Fita vida roupa	3 un	3	R\$ 2,18	R\$ 6,54
Alcool	5 lt	5	R\$ 36,54	R\$ 182,70
Arames diversos	3 kg	3	R\$ 19,85	R\$ 59,55
Colas diversas	3 t	3	R\$ 16,09	R\$ 48,27
Corda de nylon	1 rolo	1	R\$ 265,32	R\$ 265,32
Detergente	5 un	5	R\$ 1,35	R\$ 6,75
Esopa	0,5 kg	0,5	R\$ 11,04	R\$ 5,52
Fita crepe	2 un	2	R\$ 3,19	R\$ 6,38
Fita isolante	3 un	3	R\$ 2,82	R\$ 8,46
Flanala	2 un	2	R\$ 1,19	R\$ 2,38
Grava	1 kg	1	R\$ 14,63	R\$ 14,63
Lixa	3 un	3	R\$ 0,44	R\$ 1,32
Vaselina térmica	2 tubos	2	R\$ 10,17	R\$ 20,34
WD 40	1 un	1	R\$ 21,32	R\$ 21,32
Lous plásticas	5 m	5	R\$ 0,18	R\$ 0,90
Fio para limpeza	4 un	4	R\$ 2,37	R\$ 9,48
Parafusos, buchas, porcas e arruelas diversas	1 kg	1	R\$ 88,53	R\$ 88,53
Pregos em geral	1 kg	1	R\$ 19,39	R\$ 19,39
Rebas	0,5 kg	0,5	R\$ 31,60	R\$ 15,80
Removedores	1 h	1	R\$ 100,01	R\$ 100,01
Rede a vapor	1 un	1	R\$ 0,14	R\$ 0,14
Balde	1 un	1	R\$ 6,32	R\$ 6,32
Silicona de vedação	3 un	3	R\$ 8,78	R\$ 26,34
VALOR TOTAL (MENSAL)				R\$ 1.045,86
VALOR POR FUNCIONÁRIO (13 FUNCIONÁRIOS) - POR MES				R\$ 79,67

Equipamentos e Ferramentas Manutenção Preventiva			
Total de Funcionários			13
Descrição	Quantidade (unid.)	Valor Unitário	Valor Total
Alicate de corte	10	R\$ 25,30	R\$ 253,30
Alicate de corte rente-refuçado	4	R\$ 47,62	R\$ 190,48
Alicate de pressão 10	4	R\$ 23,35	R\$ 93,40
Alicate cortador e desencapador de fio	10	R\$ 67,79	R\$ 677,90
Alicate premador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede	2	R\$ 75,92	R\$ 151,84
Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
Alicate bico de pagamento	10	R\$ 36,21	R\$ 362,10
Alicate universal	12	R\$ 30,30	R\$ 363,60
Andaime dobrável	2	R\$ 2.167,20	R\$ 4.334,40
Caixa p/ ferramentas	22	R\$ 50,57	R\$ 1.112,54
Carrinho de mão	2	R\$ 238,20	R\$ 476,40
Chave de fenda ¼ x 6"	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60
Chave fenda 3/16 x 4"	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
Chave philips 1/8 x 3"	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
Chave philips 3/16 x 4"	10	R\$ 7,03	R\$ 70,30
Chave philips 3/16 x 3"	10	R\$ 7,03	R\$ 70,30
Chave philips ¼ x 5"	10	R\$ 7,67	R\$ 76,70
Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	2	R\$ 84,28	R\$ 168,56
Chaves de grifo nº 10	2	R\$ 17,56	R\$ 35,12
Chaves de grifo nº 14	2	R\$ 24,58	R\$ 49,16
Escada de alumínio de 6 degraus	4	R\$ 162,94	R\$ 651,76
Escada de alumínio de 10 degraus	4	R\$ 316,04	R\$ 1.264,16
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	2	R\$ 9,60	R\$ 19,20
Furadeira elétrica profissional	2	R\$ 575,42	R\$ 1.150,84
Jogo de broca de A/R 1/16" a 1/4" dim. wonder ou similar	4	R\$ 46,85	R\$ 187,40
Jogo de chave ALLEN 1,5mm a 10mm	2	R\$ 84,26	R\$ 168,52
Parafusadeira elétrica	2	R\$ 458,51	R\$ 917,02
Jogo da chave hexagonal de 1/16 a 3/8	2	R\$ 12,29	R\$ 24,58
Jogo de chaves Torx reta de T4 a T30	2	R\$ 59,70	R\$ 119,40
Jogo de chaves combinadas 6 a 22mm	2	R\$ 141,43	R\$ 282,86
Lanterna grande	6	R\$ 28,02	R\$ 168,12
Máquina lava jato industrial	2	R\$ 1.088,56	R\$ 2.177,12
Colher de pedreira	2	R\$ 6,29	R\$ 12,58
Chave cortador de tubo manual, 1/2" x 6"	2	R\$ 50,57	R\$ 101,14

Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	2	R\$ 11,87	R\$ 23,74
Enxada	2	R\$ 23,73	R\$ 47,46
Esquadro	2	R\$ 15,96	R\$ 31,92
Nível de bolha	2	R\$ 24,17	R\$ 48,34
Prumo	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
Lima chata	4	R\$ 33,66	R\$ 134,72
Martelo	6	R\$ 16,03	R\$ 96,18
Cabo guia	2	R\$ 22,47	R\$ 44,94
Prisel	4	R\$ 1,80	R\$ 7,20
Mangueira de nível 20m	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
Desentupidor de esgotos, pás, raios e tanhais	4	R\$ 27,36	R\$ 109,44
Serra para mármore (makita)	2	R\$ 245,81	R\$ 491,62
Inspirador portátil	2	R\$ 172,07	R\$ 344,14
Alicate volt-amperemetro	10	R\$ 91,30	R\$ 913,00
Trena a laser	2	R\$ 266,88	R\$ 533,76
Trena, 5m	10	R\$ 11,98	R\$ 119,80
Computador com gravador de DVD, impressora, placa de rede, com os programas necessários incluindo AutoCad	1	R\$ 8.604,24	R\$ 8.604,24
Intercomunicadores - Rádio portátil	10	R\$ 68,83	R\$ 688,30
Máquina de Solda	2	R\$ 366,27	R\$ 732,54
Valor Total			R\$ 26.330,28
VALOR POR FUNCIONÁRIO (13 FUNCIONÁRIOS) - POR MÊS			R\$ 2.025,41

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra

Custo para aquisição de equipamentos	R\$	26.330,28
Depreciação dos equipamentos		20%
Calculo		(26.330,28 x 0,20) / 12
Depreciação Mensal		R\$438,04
Valor por funcionário (13 funcionários) (a ser inserido na planilha)		(438,04 / 13)
Valor por funcionário (mensal)		R\$33,76

EPI's			
Descrição	QTD. Anual	Valor Unitário	Valor Total
Capacete de proteção	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
Cinto de segurança	5	R\$ 64,03	R\$ 320,15
Luva de proteção isolante	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Luva de raspa couro	12	R\$ 11,50	R\$ 138,00
Oculos de proteção	20	R\$ 2,56	R\$ 51,00
Protetor auricular tipo plug	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
Máscara protetora de poeira	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Valor Anual			R\$ 1.194,95
Valor Mensal / funcionário (13 funcionários)			R\$ 91,91

Outros			
Descrição	Quantidade (unid.)	Valor Unitário	Valor Total
Tratamento Químico da Água	1	R\$ 1.262,81	R\$ 1.262,81
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
Valor Total Mensal			R\$ 1.262,81
VALOR POR FUNCIONARIO (13 FUNCIONARIOS) - POR MÊS			R\$ 97,14

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS]

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

[Local e data] _____ / ____ / ____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____ no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____ no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____, **em substituição ao empregado Sr.(ª) _____**, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**UTILIZAR ESSE DOCUMENTO SE APLICÁVEL AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO OU
À ATIVIDADE PRINCIPAL DO CONTRATADO A DESONERAÇÃO DO INSS NOS
ENCARGOS SOCIAIS, DISCIPLINADA NA LEI Nº 12.546/2011, QUE POSSIBILITA A
REDUÇÃO DE CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS DAS EMPRESAS INDICADAS NA
CITADA LEGISLAÇÃO**

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2021/05 – LOTE ÚNICO

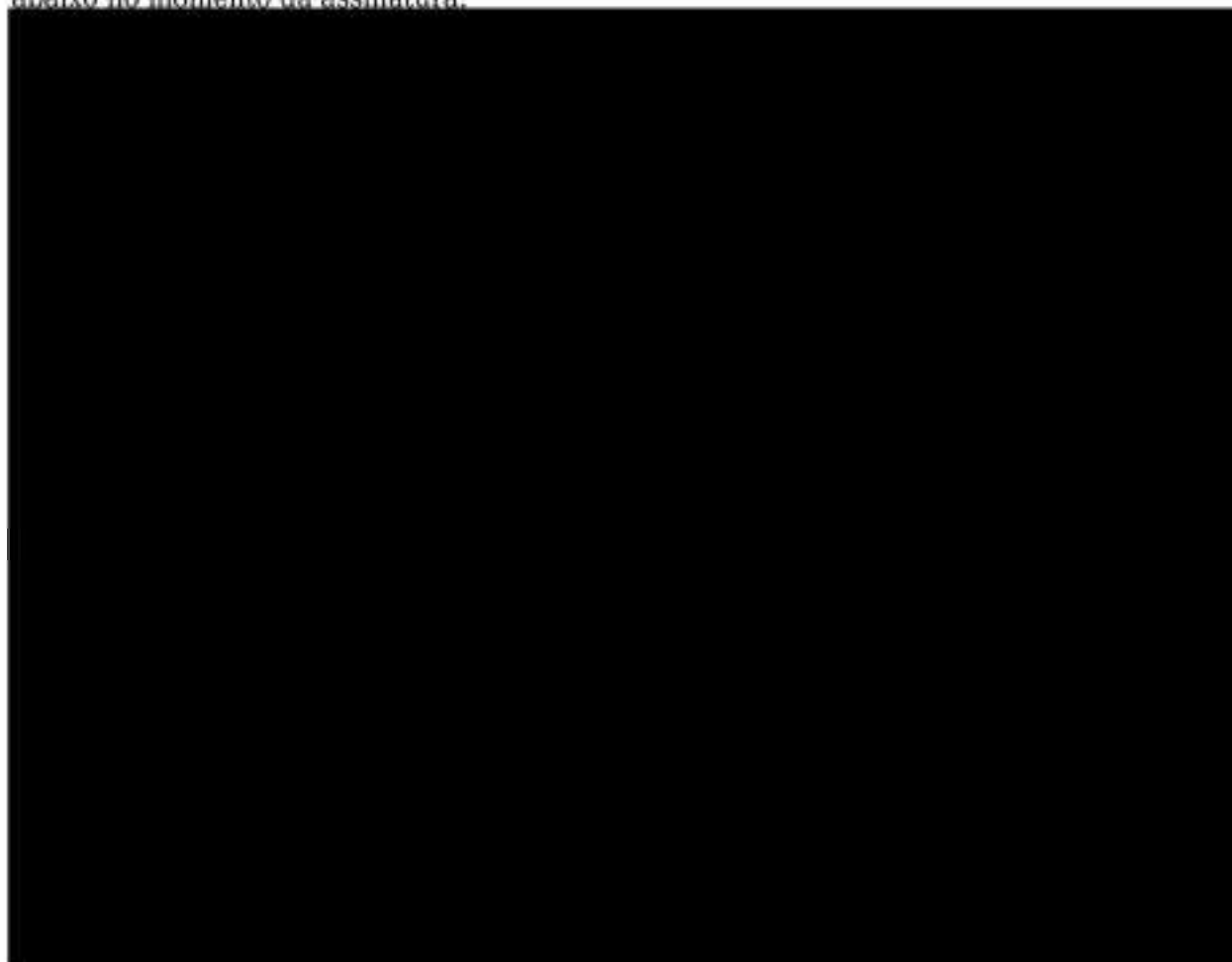
....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no Artigo
Nono, Parágrafo Sexto, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que recolhe a
contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às
contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos
Incisos I e III do caput do Artigo 22 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, na forma do
Caput do Artigo Sétimo (ou Oitavo) da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

DECLARA também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

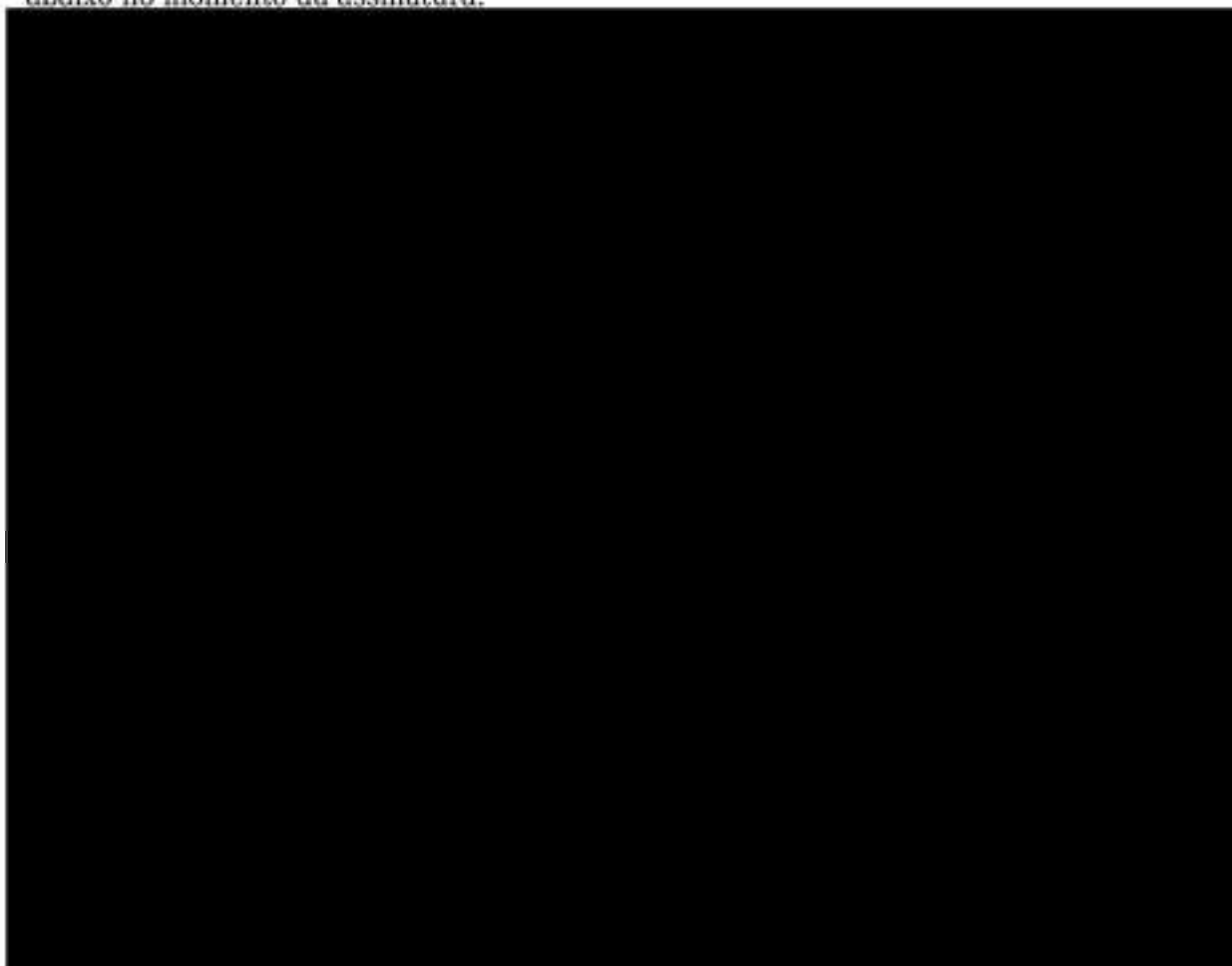
Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

Signatário **João Bosco Barbosa de Faria** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:








Signatário **João Bosco Barbosa de Faria** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

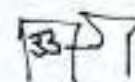


CONTRATO DGCO 00058-2022 ATLANTICO pdf
Código do documento 56ac0531-9b21-4ad1-b4bd-eb5d2af95ca4



Assinaturas

-  João Bosco Barbosa de Faria
Assinou como parte e apresentou documento com foto
-  Yasmim Silva dos Santos
Acusou recebimento
-  Sérgio Gonzaga Wenceslau
Assinou como parte
-  Isaac Nicholas Siqueira Viana
Assinou como parte
-  Yasmim Silva dos Santos
Reconheceu



Eventos do documento

23 Feb 2022, 16:01:47

Documento 56ac0531-9b21-4ad1-b4bd-eb5d2af95ca4 **criado** por YASMIM SILVA DOS SANTOS (41ed8ae8-5334-41ee-b193-3813db9948fb). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2022-02-23T16:01:47-03:00

23 Feb 2022, 16:05:07

Assinaturas **iniciadas** por YASMIM SILVA DOS SANTOS (41ed8ae8-5334-41ee-b193-3813db9948fb). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2022-02-23T16:05:07-03:00

23 Feb 2022, 16:37:01

JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA **Assinou como parte** (e959de55-d3b3-42fd-a17f-9ffeb0d9d52e) - Email: [REDACTED] - IP: 177.43.68.162 (atlanticoengenharia162.static.host.gvt.net.br porta: 28980) - Documento de identificação informado: 202.410.896-20 - DATE_ATOM: 2022-02-23T16:37:01-03:00

24 Feb 2022, 14:15:08

YASMIM SILVA DOS SANTOS **Acusou recebimento** (41ed8ae8-5334-41ee-b193-3813db9948fb) - Email: [REDACTED] - IP: 186.205.15.168 (bacd0fa8.virtua.com.br porta: 38646) - Documento de

identificação informado: 130.075.027-80 - DATE_ATOM: 2022-02-24T14:15:08-03:00

24 Feb 2022, 15:07:35

SÉRGIO GONZAGA WENCESLAU **Assinou como parte** (751ced78-b15d-4933-88a8-f5a7284f97dd) - Email: [REDACTED] IP: 187.18.24.113 (187.18.24.113 porta: 27374) - Documento de identificação informado: 140.275.506-68 - DATE_ATOM: 2022-02-24T15:07:35-03:00

24 Feb 2022, 18:20:17

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** (21ec7a9a-fb12-4b30-b967-1b610b5de995) - Email: [REDACTED] IP: 187.18.29.60 (187.18.29.60 porta: 64996) - Geolocalização: -15.7727729 -47.8921573 - Documento de identificação informado: 971.789.935-53 - DATE_ATOM: 2022-02-24T18:20:17-03:00

25 Feb 2022, 11:55:50

YASMIM SILVA DOS SANTOS **Reconheceu** (41ed8ae8-5334-41ee-b193-3813db9948fb) - Email: [REDACTED] IP: 186.205.15.168 (186.205.15.168 porta: 28614) - Documento de identificação informado: 130.075.027-80 - DATE_ATOM: 2022-02-25T11:55:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256) 48e6eb1d813f05924f9cb6298bdc165aebcf2deafc77312948335b12237936b5

(SHA512) 308272f10907f634b2dec89205c9a2738741a0892db137c499b669a22cdec48cf9952912ab2c34c5cbb62e96d4101b4863087a366979bd25f06739addad308

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign